SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2850

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos que o Pregão Eletrônico Nº 02/2020, que objetiva à aquisições de testes rápidos IMUNOCROMATOGRAFIA – teste imunológico para detecção da Covid 19, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 6(seis) meses, a fim de atender às demandas das secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao CP-CISGA, foi homologado em 08/07/2020 e, que o respectivo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está disponível no endereço eletrônico: www.cisga.com.br, em "Diário Oficial Eletrônico". Informações: fone (54)3462.1708/ (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br.

DOUGLAS FÁVERO PASUCH
Presidente do CISGA

Publicado por:
Giana Marcela Lorenzon
Código Identificador:CE826E41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Objeto: **a aquisição de materiais de uso ambulatorial e hospitalar para enfrentamento ao COVID-19**, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às demandas das secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao CP – CISGA. Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 do dia 13/07/2020 até às 13:00 do dia 17/07/2020. Abertura das propostas: a partir das 13:00 do dia 17/07/2020. Disputa: às 14:00 (horário de Brasília) do dia 17/07/2020. Edital e anexos disponíveis no site: www.cisga.com.br. Informações: fones (54)3462.1708/ (54)3462.2871 ou e-mails: administrativo@cisga.com.br ou contato@cisga.com.br.

DOUGLAS FÁVERO PASUCH
Presidente do CISGA

Publicado por:
Giana Marcela Lorenzon
Código Identificador:30CC0729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2016 – ALUGUEL.

5º termo aditivo AO Contrato Nº 063/2016 – ALUGUEL. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e o Sr. **VALMOR GSCHNEITNER,** solteiro, agricultor, CPF 961.094.400-00, carteira de identidade n° 5098053084. Denominado **LOCATÁRIO,** conforme procuração em anexo, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato n° 063/2016 de 16 de maio de 2016 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de validade do Presente contrato, a contar de 19 de julho de 2020 vigorando por 12 (meses) meses, até 18 de julho de 2021. O valor mensal a ser pago pelo Contratante passará ser de R$ 430,70 (quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos), com uma correção de 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento), totalizando ao final de 12 (doze) meses a importância de R$ 5.168,40 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 063/2016 de 18 de maio de 2016.

Alegria, RS, 09 de julho de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:862FAE63

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2020 EM 09 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 219/2020 EM 09 DE JULHO DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DO SERVIDOR MARCELO GSCHNEITNER WISBISTCKI".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolo n° 438 de 08/07/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Dr. Felipe Kowaleski dos Santos, CRMRS 47465 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico do Servidor Marcelo Gschneitner Wisbistcki**,** detentor de cargo efetivo de Professor; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Jean Carlo Stumpf Zanette, CRMRS 25732, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.

§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 179 dias, a contar de 06/07/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:91D55316

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 34/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 062.02.07/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa MARCIO BATALHA & CIA LTDA ME, CNPJ nº 00.069.227/0001-93, no valor global de R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 07 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:8A0A6EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 37/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 069.07.02/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, de OLIVIO FREDERICO STRACK, CPF nº 126.XXX.XXX-91, no valor global de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:9755AB48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 033/2020 - A – Pregão Eletrônico nº 069/2019.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo concede-se Troca de Marca e Reequilíbrio Econômico-Financeiro, solicitado pela empresa conforme processo nº 17495/2020 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, referente ao item 12 conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reequilíbrio	Marca Cotada	Nova Marca
12	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO Azitromicina 500mg comprimido.	R$0,57	R$1,991	Medquímica	Sandoz

Contratado: **Comercial Mark Atacadista Eireli**

Alvorada, 10 de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:99027759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

Ata de Registro de Preços Nº 116/2020 – Concorrência Nº 002/2019.

Objeto: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção viária (tapa buraco e capeamento asfáltico) em vias públicas do município de Alvorada-RS, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro e Detalhamento do BDI, constante no **Anexo I** do Edital.

TRS LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 17.183.464/0001-83

Lote 1	Especificação – Serviço de Conservação Viária	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1.1	.Remendo Simples	M2	26.105,15	R$58,5990
1.2	Remendo Profundo com Brita Graduada	M2	5.220,395	R$134,9845
1.3	Remendo Profundo com Reestabilização de Brita Graduada	M2	5.221,00	R$63,5315
1.4	Recapeamento Asfáltico com Fresagem	M2	2.088,70	R$70,7865
1.5	Recapeamento Asfáltico	M2	441,85	R$60,8690
1.6	Equipe Tapa Buraco	M2	26.104,80	R$89,4537

Contratada: **TRS Locações Ltda.**

Alvorada, 10 de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:40D08724

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EDITAL 03/2020 - ELEIÇÕES COMDEMA

A presidente do COMDEMA e a comissão eleitoral, por meio de suas atribuições legais, divulgam as inscrições homologadas, no seguimento de entidades da sociedade civil, para a eleição do COMDEMA, gestão 2020-2021.

Inscrições homologadas:

- Associação Comercial e Industrial de Alvorada - ACIAL;
- Instituto Ecovox;
- Rotary Club de Alvorada;
- Sociedade Cultura e Ambientalista Embrião.

A eleição acontecerá no dia 15 de julho de 2020, a partir das 15 horas, na sede administrativa da SMAM de Alvorada, localizada na Rua Oscar Schick, Nº 1800, Bairro Formoza.

Alvorada, 09 de julho de 2020.

ZANIR SANTOS DE MATOS
Presidente COMDEMA

VALÉRIA GOULART DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Patrick Oliveira Silveira
Código Identificador:7E08BE91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – Constitui objeto desta licitação Contratação de prestação de serviço de internet, fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, instalação e operação dos meios de transmissão de dados (fibra óptica com redundância em rádio 5GHz), obra de infraestrutura no endereço indicado pelo cliente e configurações lógicas de rede para conexão dos equipamentos internos, conforme o item 2 do edital.

Data da abertura dos envelopes: Dia 22/07/2020
Horário: 15 H

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@araricа.rs.gov.br ou compras@araricа.rs.gov.br .

Araricá, 09 de Julho de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:6E241896

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA REALIZAR O PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL**. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **23/07/2020**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:6F076FBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 044/2020

DECRETO Nº 044, DE 09 DE JULHO DE 2020.

ADOTA MEDIDAS SANITÁRIAS DEFINIDAS NA BANDEIRA VERMELHA, ESTABELECIDA NO DECRETO ESTADUAL 55.240/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS, LUCIANO LEITES ROCHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a publicação de Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

CONSIDERANDO a classificação do município de Arroio dos Ratos na região R09, R10 que indica bandeira Vermelha e risco alto dentro do modelo de distanciamento controlado elaborado pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO o protocolo 5944/2020 dos estabelecimentos comerciais de Arroio dos Ratos - Supermercados do Município.

DECRETA:

Art. 1º -Altera o artigo 3º do Decreto Municipal 043/2020 de 06 de julho de 2020.
"Art. 3º Os estabelecimentos autorizados a permanecer abertos poderão atender até às 23 horas e deverão adotar todas as medidas sanitárias previstas no Decreto Municipal 021/2020.
§1º Os Supermercados ficarão proibidos de exercer as atividades nos domingos.
§2º O descumprimento do estabelecido neste artigo resultará na interdição total do estabelecimento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 09 de julho de 2020.**

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre Publique-se Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Etiana Ruiz Zomer
Código Identificador:52629D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
COMUNICAÇÃO DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

COMUNICAÇÃO DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no

CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VILMAR ZIMMERMANN, COMUNICA E DETERMINA O REINÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO nº 77/2019**, firmado com a empresa **JOÃO MARCOS DE MOURA 00851897070-ME (jornal Correio Regional)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.467.375/0001-08,estabelecida na rua São Francisco, nº 416, sala 02,centro,CEP 98.740-000, na cidade de Augusto Pestana/RS, representada pelo seu Representante Legal Srº **JOAO MARCOS DE MOURA,** brasileiro, solteiro, empresário**,** portador da carteira de identidade RG nº 1081890772, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 008.518.970-70, residente e domiciliado na rua Alfredo Schneider, nº 298, bairro Esperança, CEP 98.740.000, na cidade de Augusto Pestana/RS, de acordo com processo administrativo nº 1052/2019, do Pregão Presencial nº 21/2019, considerando a publicação da Emenda Constitucional nº 107/2020, que fixa nova data para as eleições municipais.

Desta forma, fica a empresa **JOÃO MARCOS DE MOURA 00851897070-ME (jornal Correio Regional)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.467.375/0001-08, **ciente do seu dever de reinício da execução do objeto do Contrato nº 77/2019.**

Augusto Pestana, 09 de julho de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:B96D1D5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações do Município, resolve:
01 – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:
Modalidade: Tomada de Preços
Número: 57/2020
Objetivo: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra e equipamentos para, sob regime de empreitada global, pelo menor preço global, para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, sinalização horizontal e obras complementares em trecho da Avenida Adão Welker e Rua Ricardo Agostinho Dorigoni.
Fornecedores e Itens:
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Itens Vencedores: 1
No Valor Total de: R$ 374.140,57

02 – Autorizar o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
05.02.15.451.0101.1011.4.4.90.51.99.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, 26 DE JUNHO DE 2020

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:8C7E5F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo de Licitação

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Tomada de Preços

b) Numero: 58/2020

c) Objetivo: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos para ,sob regime de empreiteira global, pelo menor preço global, para execução de obras de capeamento asfaltico em CBUQ sobre calçamento e sinalização horizontal em trecho da Rua Celso Longo e Trecho da Avenida Angelo Caleffi.

d) Fornecedores e Itens:
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Itens Vencedores: 1
No valor total de: R$ 259.524,73

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentaria:
05.02.15.451.0101.1011.4.4.90.51.99.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL BARAO DE COTEGIPE, 26 de Junho de 2020.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:D8ED1846

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 07 DE JULHO DE 2020

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.9
Data: 07/07/2020
Hora: 14:44

Portaria nº 113/2020

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 05/11/2019, ao servidor ADEMAR BUGS, CPF 430.581.599-00, matrícula 780, cargo de Operador de máquinas, padrão 08, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.696,79 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico - Lei Municipal nº 700 de 2010, art. 20; Adicional por tempo de serviço (24 anuênios) - Lei Municipal nº 699 de 2010, art. 81, II 85 a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 07/07/2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal de PM de Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5E604F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 07 DE JULHO DE 2020

PORTARIA N° 114 DE 07 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE retorno da licença para tratar de interesse particular a Servidora Pública Municipal CARLA MARIA LAZZARETTI DOS SANTOS, Professor Municipal, Matrícula Funcional n° 729-3.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular, a contar de 06 de julho de 2020, à Servidora Pública Municipal **CARLA MARIA LAZZARETTI DOS SANTOS,** Cargo de Professor Municipal, padrão 02, matrícula funcional n° 729-3, lotada junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,** de acordo com o Art. 103 da Lei Municipal 699 de 27 de outubro de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, conforme requerimento protocolado sob n° 576, de 05 de junho de 2020 e deferimento em 18 de junho de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 07 de julho de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F1ADA450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 07 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 115 DE 08 DE JULHO DE 2020.

EXONERA MARIA SALETE BALLIN do cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico – CC6.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** a contar de 02 de julho de 2020, **MARIA SALETE BALLIN,** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CC6** do Quadro do Magistério Público Municipal, art. 38 da Lei Municipal n° 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal,08 de julho de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E9D178FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 08 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 117 DE 08 DE JULHO DE 2019.

REVOGA a Portaria 110, de 14 de novembro de 2019 e Nomeia a Sra. IRES HELENA CORTE no cargo em Comissão de Secretário da Junta de Serviços Militares do Município de Barros Cassal – CC 4.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria Nº 110, de 14 de novembro de 2019.

Art. 2° - NOMEAR a Sra. **IRES HELENA CORTE**, a contar de 01 de julho, no Cargo em Comissão de Secretário da Junta de Serviços Militares do Município de Barros Cassal – CC 4, conforme Lei Municipal Nº 1.244, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 08 de julho de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:628FB73C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 70/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 70/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARIA SALETE BALLIN, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.295 de 28 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MARIA SALETE BALLIN**, brasileira, casada, CPF nº 720.999.500/59, RG nº 8037191544, residente e domiciliada na Avenida Maurício Cardoso, 2694 ,centro, Barros Cassal-RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **SUPERVISOR EDUCACIONAL - 40 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.295 de 28 de Janeiro de 2020, a contratação será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira dos Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 02 de julho de 2020,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 02 de julho de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MARIA SALETE BALLIN
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4C661F62

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 71/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 71/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. LETÍCIA FRANCISCA PIASSINI com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **LETÍCIA FRANCISCA PIASSINI**, brasileira, solteira, CPF n° 022.174.450/90, RG nº 8094134551, residente e domiciliada na Rua Avenida Maurício Cardoso, 297, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de julho de 2020,** podendo ser prorrogado até que encerre o ano letivo 2020, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 06 de julho de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

LETÍCIA FRANCISCA PIASSINI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:AE1E7F65

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 72/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 72/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. DAIANE VEIGA LAUYERT, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **DAIANE VEIGA LAUTERT**, brasileira, solteira, CPF n° 008.442.640/32, RG nº 1094134201, residente e domiciliada na Rua Arthur Nardon, 1089, centro, Soledade - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 09 de julho de 2020,** podendo ser prorrogado até que encerre o ano letivo 2020, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 09 de julho de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

DAIANE VEIGA LAUTERT
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome:Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4F6D173E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55, DE 09 DE JULHO DE 2020

DECRETO N° 55 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Karine Ranzzi de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no município de Barros Cassal, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal **KARINE RANZZI DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Barros Cassal-RS, 09 de julho de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:64F8C113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020** – Registro de Preços para contratação dos serviços de internações psiquiátricas. Propostas: até às 09 horas do dia 23/07/2020. Abertura: 09 horas e 05 minutos do dia 23/07/2020. Disputa: 10 horas e 30 minutos do dia 23/07/2020. Edital: site www.bll.org.br. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020 –** Registro de Preços para contratação de serviços de auxílio funeral. Critério de julgamento menor preço por lote. Data de abertura às 09hs do dia 24 de julho de 2020. Os editais encontram-se publicados no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 10 de julho de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:5B4A9064

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOC. CIRC. PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. JOSÉ DE ANCHIETA

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOC. CIRC. PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. JOSÉ DE ANCHIETA

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Assoc. Circ. Pais e Mestres da E.M.E.F. José de Anchieta cujo objeto é a manutenção e funcionamento da escola.

Bom Princípio/RS, 05 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:3B285135

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOC. CIRC. PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. 12 DE MAIO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOC. CIRC. PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. 12 DE MAIO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Assoc. Circ. Pais e Mestres da E.M.E.F. 12 de Maio cujo objeto é a manutenção e funcionamento da escola.

Bom Princípio/RS, 05 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:BEBA4D6F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – A.C.P.M. DA E.M.E.F. – SÃO LUIS

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – A.C.P.M. DA E.M.E.F. – SÃO LUIS

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.P.M. da E.M.E.F. São Luis cujo objeto é a manutenção e funcionamento da escola.

Bom Princípio/RS, 05 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:2E030BCC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – A.C.P.M DA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DA PIEDADE

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – A.C.P.M DA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DA PIEDADE
Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.P.M da E.M.E.F. Nossa Senhora da Piedade cujo objeto é a manutenção e funcionamento.

Bom Princípio/RS, 05 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:35EFF7E4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOC. DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO MORRO SÃO PEDRO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOC. DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO MORRO SÃO PEDRO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Assoc. Desenvolvimento Comunitário Morro São Pedro cujo objeto é a ampliação e reforma do pavilhão morro São Pedro.

Bom Princípio/RS, 05 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:A23651DA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – CAMARA DE DIRIGENTE LOJISTAS DE BOM PRINCIPIO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – CAMARA DE DIRIGENTE LOJISTAS DE BOM PRINCIPIO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Camara de Dirigente Lojistas de Bom Principio cujo objeto é a campanha de compras – compre em Bom Princípio.

Bom Princípio/RS, 29 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:52583C3F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS ALEMÃS WINTERCHNEISS

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS ALEMÃS WINTERCHNEISS

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Grupo de Danças Alemãs Winterchneiss cujo objeto é a aquisição de novo traje.

Bom Princípio/RS, 29 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:BA9AAB71

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ACPM DA E.M.E.F POI XII

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ACPM DA E.M.E.F POI XII

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade ACPM da E.M.E.F Pio XII cujo objeto é a participação 9ª Expociencias Latinoamericana – Antofagasta – Chile.

Bom Princípio/RS, 27 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:A8A2FF9C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO UNIÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL BOM PROGRESSO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO UNIÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL BOM PROGRESSO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação União Assistencial e Cultural Bom Progresso cujo objeto é a reforma estrutura telhado e ampliação da sede.

Bom Princípio/RS, 27 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:668DF4C0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – C.T.G. PORTEIRA ABERTA

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – C.T.G. PORTEIRA ABERTA

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade C.T.G. Porteira Aberta cujo objeto é ensaios das inernadas + indumentárias para ENART

Bom Princípio/RS, 05 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:39C610BC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – A.C.I. B.P. – 9ª CONSTRUMÓVEL

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – A.C.I. B.P. – 9ª CONSTRUMÓVEL

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.I. B.P. – 9ª Construmóvel cujo objeto é proporcionar momentos de conforto com a aquisição de móveis e utilitários para oficinas.

Bom Princípio/RS, 05 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:73B9D4D9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – CLUBE DE MÃES CAMPO VERDE

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – CLUBE DE MÃES CAMPO VERDE

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Clube de Mães Campo Verde cujo objeto é proporcionar momentos de conforto com a aquisição de móveis e utilitários para oficinas.

Bom Princípio/RS, 05 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:30AB7837

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO DE BOCHA DE BOM PRINCÍPIO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO DE BOCHA DE BOM PRINCÍPIO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação de Bocha de Bom Princípio cujo objeto é a reforma cancha de bocha.

Bom Princípio/RS, 26 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:E5ED3B8E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – SOCIEDADE ESPORTIVA CULTURAL SÃO JOSÉ

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – SOCIEDADE ESPORTIVA CULTURAL SÃO JOSÉ

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Sociedade Esportiva Cultural São José cujo objeto é a reforma e readequação de 3 vestiários.

Bom Princípio/RS, 30 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:F306BDA2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BOM PRINCÍPIO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BOM PRINCÍPIO
Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Bom Princípio cujo objeto é aquisição de caminhão.

Bom Princípio/RS, 05 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:F649B655

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO UNIÃO ASSIST. CULTURAL BOM PROGRESSO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO UNIÃO ASSIST. CULTURAL BOM PROGRESSO
Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação União Assist. Cultural Bom Progresso cujo objeto é reforma cancha de bolão.

Bom Princípio/RS, 25 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:B8D5AA6C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – A.C.P.M. DA E.E.E.F ALBINO DAVID HARTMANN

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – A.C.P.M. DA E.E.E.F ALBINO DAVID HARTMANN
Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.P.M. da E.E.E.F Albino David Hartmann cujo objeto é a ampliação espaço para interação infantil.

Bom Princípio/RS, 05 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:99CEA0FC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE BOM PRINCÍPIO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE BOM PRINCÍPIO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação de Produtores de Leite de Bom Princípio cujo objeto é apoio à capacitação e regularização da associa.

Bom Princípio/RS, 05 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:E14940EF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL CLUBE CASABLANCA

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL CLUBE CASABLANCA

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação de Futebol Clube Casablanca cujo objeto é implantação de ações para escolinha de futebol.

Bom Princípio/RS, 19 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:88D8A742

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Delegacia de polícia Civil cujo objeto é melhorias na estrutura física da delegacia de Polícia Civil.

Bom Princípio/RS, 19 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:2ABFB847

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – A.C.P.M. DA E.M.E.F. SÃO JOSÉ

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – A.C.P.M. DA E.M.E.F. SÃO JOSÉ

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.P.M. da E.M.E.F. São José cujo objeto é a manutenção e funcionamento da escola.

Bom Princípio/RS, 05 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:9A6A1F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020**, tipo: EMPREITADA GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de pavimentação com pedras irregulares (calçamento) na Rua Bento Gonçalves, no trecho entre as Ruas Sepé Tiarajú e Rua Augusto Radaelli, neste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos anexos ao edital.**Data final para o cadastramento**: 27/07/2020. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** 30/07/2020 até às 09:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. **Informações**: pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br - edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 09 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:1F62904C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2020

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2020**, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de pedras de calçamento, pedras brita, pó de brita, massa asfáltica PMF e emulsão asfáltica RM-1C, para manutenção e reformas de ruas e avenidas, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 23/07/2020 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 09 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:564CAED9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020**, tipo: EMPREITADA GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de drenagem pluvial, capeamento asfáltico PMQ e CBUQ, sinalização viária e acessibilidade em um trecho da Avenida Senador Alberto Pasqualini e um trecho da Avenida José Jacob dos Santos, na cidade de Braga/RS, numa área total de 8.648,77m², com recursos oriundos do BADESUL, conforme Projeto Técnico e Memorial Descritivo e demais documentos que integram o edital de licitação.**Data final para o cadastramento**: 28/07/2020. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** 31/07/2020 até às 09:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. **Informações**: pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br - edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 09 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:CD6039DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.028, DE 08 DE JULHO DE 2020.

DENOMINA DE "RUA THEODORA MÜLLER" A RUA 03 DO LOT. COLINA DEUNER, DO PLANO DIRETOR DE CAMPO BOM

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Denomina de Rua THEODORA MÜLLER, o logradouro "RUA 3", localizado no Lot. COLINA DEUNER, no município de Campo Bom.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 08 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F5B1609C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 094/2020**.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Serviço de sanitização da ESF Porto Bloss.
FORNECEDOR: IMUNISINOS LTDA
VALOR: R$ 130,54 (cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de julho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DE588063

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 093/2020**.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Serviço de sanitização dos espaços do CRAS/CREAS do Centro e Grande Operária.
FORNECEDOR: IMUNISINOS LTDA
VALOR: R$ 538,83 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de julho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F265FDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 095/2020**.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Serviço de sanitização da ESF Operária.
FORNECEDOR: IMUNISINOS LTDA
VALOR: R$ 156,58 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de julho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:818FE33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 096/2020**.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Serviço de sanitização da ESF Firenze.
FORNECEDOR: IMUNISINOS LTDA
VALOR: R$ 136,18 (cento e trinta e seis reais e dezoito centavos)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de julho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:47E667D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 097/2020**.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Serviço de sanitização da ESF Rio Branco.
FORNECEDOR: IMUNISINOS LTDA
VALOR: R$ 169,59 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de julho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:35257AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 098/2020**.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Serviço de sanitização da ESF Santa Lucia.
FORNECEDOR: IMUNISINOS LTDA
VALOR: R$ 184,41 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de julho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D813A75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.049, DE 03 DE JULHO DE 2020.

EXONERA, ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, o servidor **JONAS SOARES,** matrícula nº 12915, do cargo em comissão de Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:289C7E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.050, DE 03 DE JULHO DE 2020.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter o servidor **GABRIEL DA SILVEIRA**, matrícula nº 12691, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Assessor de Marketing para o cargo de **Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0FB82FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.051, DE 03 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA Assessor de Marketing.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **NADINE LAIS FUNCK** para o cargo em Comissão de Assessor de Marketing, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 07 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F55F6479

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.870, DE 08 DE JULHO DE 2020.

INCLUI O INCISO III, NO ARTIGO 4º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.744, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o escopo do Programa "Campo Bom para Negócios", especialmente para as empresas beneficiárias do auxílio emergencial, previsto na Lei Municipal nº 4.972/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído o inciso III, no art. 4º, do Decreto Municipal nº 6.744, de 24 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 4º.
...
III – Para ações de gerenciamento de crises, remodelagem de negócios e melhoria de controles financeiros em razão da pandemia do COVID-19, disponibilizará quantas vagas forem necessárias para as empresas beneficiárias do auxílio emergencial que trata a Lei Municipal nº 4972, de 28 de maio de 2020.
..."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0A742F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 23 de julho de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Prestação de serviços na realização de exames de ecocardiograma com doppler colorido e ecocardiograma fetal com doppler.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:52338A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 23 de julho de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de bandejas de alumínio descartável.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3534EAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 136/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 10 de julho de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.
GRAZIELI BORGES DA COSTA DALMOLIN para o cargo de Técnico de Enfermagem - 36 H/S - 34ª classificação;
RITA DE CÁSSIA ROCHA DA SILVA para o cargo de Técnico de Enfermagem - 36 H/S - 35ª classificação.

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:690ECB47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 02/2020

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 02/2020 CHAMADA PÚBLICA 02/2020 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 471 de 09/10/19, sobre o Processo de Licitação nº 02/2020, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Celmar Lima & CIA LTDA	1	Prótese Total Mandibular	R$ 200,00
Celmar Lima & CIA LTDA	2	Prótese Total Maxilar	R$ 200,00
Celmar Lima & CIA LTDA	3	Prótese Parcial Removível Mandibular (metal)	R$ 300,00
Celmar Lima & CIA LTDA	4	Prótese Parcial Removível Maxilar (metal)	R$ 300,00
Celmar Lima & CIA LTDA	5	Conserto em Próteses	R$ 75,00

Cândido Godói/RS, 07/07/2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

_____
Sec. Finanças

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B14217FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, A ALTERAÇÃO DO ITEM 7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: INCLUI LETRA "c", E ALTERA DATA para recebimento das Propostas/Habilitações: dia 23/07/2020, às 08h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 09/07/2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:497569FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DESIGNAR os membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Cândido Godói, conforme Lei Municipal nº: 1.518/2002, que fica assim constituído:
I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Iara Isabel Trapp
Suplente: Luciane Raquel Wagner Bastian

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Letícia Konzen Kunkel
Suplente: Solange Inês Bogorni

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Merci Maria Schossler
Suplente: Liandra Jaqueline Hanusch

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Pedro Ataídes Paulus
Suplente: Jaime André Kaufmann

Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: Carina Backes
Suplente: Rudimar Schneider

Representantes da Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente:
Titular: Roseli Águida Goulart
Suplente: Ana Luisa Hermann

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES

Representantes dos Usuários:
Titular: Jacinta Jung
Suplente: Catherine AngelicaHartmann Gallert Schneider

Representantes da Emater:
Titular: Elizane Kin
Suplente: Valdir Rudi Neuhaus

Representantes da ACI:
Titular: Arlete Hartmann Krise
Suplente: Andressa Berres

Representantes da APAPE:
Titular: Marco Antônio Postai
Suplente: Ângela Jesse

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Clarice Claci Pich
Suplente: Adelis Andrejewski

III - REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA
Titular: Caroline Jeske Flores
Suplente: Jane Teresinha Chejovich

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria nº 228/2020, de 04 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 09 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretaria da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:167AC285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais Nº 2.294/2012 e 2.295/2012, de 21 de agosto de 2012, que Organiza o Sistema Municipal de Ensino e que Reestrutura o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Educação, com os seguintes representantes:
I - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, a saber:
1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
Titular: Beatriz Inês H. Hermann
Suplente: Thatiane Bourscheid
1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: Iara Isabel Trapp
Suplente: Luciane Raquel Wagner Bastian
1 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Titular: Letícia Konzen Kunkel
Suplente: Solange Inês Bogorni
1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração.
Titular: Carina Backes
Suplente: Geni Maria Seibel
II - 6 (seis) representantes da Comunidade Escolar, a saber:
2 (dois) representantes do Magistério Público Municipal;
Titular: Iracema Maria Frölich
Suplente: Márcia Teresinha Szynwelski

Titular: Liria Ana Arenhardt
Suplente: Valdir José Zidek

1 (um) representante dos profissionais de apoio da Educação;

Titular: Adair Stein Welter
Suplente: Marisa Cecília Speht
1 (um) representante dos Diretores de Escolas Municipais;
Titular: Daniele Vanessa Rockenbach
Suplente: Janete Weiss Bresch
2 (dois) representantes dos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais do Município.
Titular: Valdir Pedro Lauermann
Suplente: Jaqueline Guerin Mombach
Titular: Jair Beck
Suplente: Adriane Maria Franchikoski Zgierski
III – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, a saber:
1 (um) representante da Associação Industrial e Comercial;
Titular: Régis Pazdiora
Suplente: Andressa Berres
1 (um) representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores Rurais;
Suplente: Irineu Becker
Suplente: Adelis Maria Mombach Andrejewski
1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais;
Titular: Loiva Schardong Kotz
Suplente: Valdir Sacks
1 (um) representante da Associação Cultural Terra dos Gêmeos.
Titular: Dirce Marschall Rockenbach
Suplente: Paulo Pedro Rockenbach

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 230/2020, de 04 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D8E950CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.253/2012 de 17 de janeiro de 2012, que **CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RESOLVE:**

NOMEAR os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a seguinte composição:

Membros representantes de Órgãos Governamentais:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Líria Ana Arenhardt
Suplente: Beatriz Hermann

II - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Letícia Konzen Kunkel
Suplente: Solange Inês Bogorni

III - Secretaria Municipal da Agricultura e Expansão Econômica
Titular: Omero Luiz Rorig
Suplente: Roseli A. Goulart

IV - Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Luciele Nawroski
Suplente: Babie Hartmann

V - Departamento de Políticas Públicas para a Mulher
Titular: Jane Teresinha Chejovich
Suplente: Jéssica Fernanda Wagner

VI - Centro de Referência da Assistência Social
Titular: Caroline Flores
Suplente: Isoldi Kieling

VII - Secretaria Municipal de Administração
Titular: Carina Backes
Suplente: Fernanda Kunz Griebeler

Membros representantes dos Órgãos e Entidades Não - Governamentais:

I - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Adélis Andrejewski
Suplente: Helena Rogoski

II - Associação das Mulheres Rurais de Cândido Godói
Titular: Clarice Maria Schardong
Suplente: Eliane T. Kerber

III – Emater
Titular: Elizane Kin
Suplente: Dejanira I. de Gaspari

IV - Conselho Tutelar
Titular: Greice Klein
Suplente: Eleni Rouseli Buchholz

V - Polícia Civil
Titular: Fabrício A. Bervian

VI - Associação Municipal da Terceira Idade
Titular: Maria Becker
Suplente: Júlio Ratayczyk

Esta Portaria nomeia e empossa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 231/2020, de 04 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 09 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:872DEBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2020, DE 09 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na

Lei Municipal nº 2.154/2010, e de acordo com a indicação de membro de cada entidade e órgão integrante do COMDICA, RESOLVE:
NOMEAR os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

I - MEMBROS REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Letícia Konzen Kunkel
Suplente: Caroline Jeske Flores

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Luciane Raquel Wagner Bastian
Suplente: Luciele Nawroski

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Jaime André Kaufmann
Suplente: Pedro Ataídes Paulus

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Liandra Jaqueline Hanusch
Suplente: Beatriz Inês Habizreuther Hermann

Secretaria Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente:
Titular: Roseli Águida Goulart
Suplente: Omero Luiz Rorig
Brigada Militar:
Titular: Renê Knapp
Suplente: Davi Luis Lermen

Instituto Estadual Cristo Redentor:
Titular: Vernice Kramer
Suplente: Dirce Marschall Rockenbach

II - MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação Comunitária Popular Vila Esperança:
Titular: Teresinha Szynwelski
Suplente: Miria Beck

Pastoral da Criança:
Titular: Lourdes Sauthier
Suplente: Clarice M. Stein

Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular: Neimar Fernando Drüss
Suplente: Carina Backes

ASCAR/Emater:
Titular: Elizane Kin
Suplente: Elton Luiz Naumann

Sindicato dos Trabalhadores Rural:
Titular: Max Gotze Filho
Suplente: Adelis Maria Mombach Andzrevski

Associação Cultural Terra dos Gêmeos:
Titular: Bernadete Finkler Kercher
Suplente: Adair Zidek

Associação de Pais e Amigos de Pessoas Especiais:
Titular: Marco Antonio Postai
Suplente: Ângela Jesse

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 249/2019, de 29 de Abril de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Julho de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:5A407022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o Conselho Municipal de Turismo, conforme Lei Municipal nº 1.588/2003, com a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Fabiane Barbara Schaff - Suplente: Iara Isabel Trapp;

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Letícia Konzen Kunkel - Suplente: Solange Inês Bogorni;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Merci Schossler - Suplente: Liandra Hanusch;

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Carina Backes - Suplente: Geni Maria Seibel;

II - Representantes da Sociedade Civil:
Representantes da EMATER/RS-ASCAR:
Titular: Elizane Kin - Suplente: Elton Luís Nauman;

Representantes da Associação Cultural Terra dos Gêmeos:
Titular: Rosane Feit Strieder - Suplente: Paulo Pedro Rockenbach;

Representantes da AGECANDI – Associação dos Gêmeos de Cândido Godói:
Titular: Jose Ademir Speth - Suplente: Nelmo Adams;

Representantes da ACI – Associação Comercial e Industrial:
Titular: Aline Brisch – Suplente: Julia Isabel Hahn;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 232/2020, de 04 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 09 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:714FEEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI O CONTROLE DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEO E BORRACHARIA E DESIGNA OSRESPECTIVOS RESPONSÁVEIS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º O controle de abastecimento, lavagem, lubrificação, troca de óleo e serviços de borracharias se darão mediante autorização pelos seguintes responsáveis:
CESAR LUIS ROYER, para as Secretarias Municipais da Administração, Finanças, Planejamento, Educação e Cultura;

DARIO FERST, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito;

IARA ISABEL TRAPP, para a Secretaria Municipal de Saúde;

LETÍCIA KONZEN KUNKEL, para a Secretaria Municipal da Assistência Social;
OMERO LUIZ RORIG, para a Secretaria Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 231/2017, de 10 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretário da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:96A74457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório da Servidora abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
PATRÍCIA SCHEIN	PROFESSOR II - SÉRIES INICIAIS	10/07/2017 A 23/06/2020	APROVADO

A Servidora, que obteve a aprovação, fica por este ato declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 09 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:4643F513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2020, 09 DE JULHO DE 2020.

FAZ DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ACICG.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor OMERO LUIZ RÖRIG, Secretário Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente, para exercer as funções de GESTOR DA PARCERIA entre o Município e a Associação Comercial e Industrial – ACICG.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 250/2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:41CB1C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 314/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

REVOGA O DECRETO Nº 313/2020, QUE INSTITUI TURNO ÚNICO DIFERENCIADO PARA SERVIDORES.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º É decretada a revogação do Decreto nº 313/2020, que instituía turno único diferenciado para servidores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:87FC6C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a **PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2020 – REGISTRO DE PREÇOS** - do tipo ***menor preço POR ITEM,*** objetivando a aquisição de material de construção, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 23/07/2020 às 09 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail:

compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul/RS, 09 de julho de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:7EA4DB93

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a **PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2020 – REGISTRO DE PREÇOS** - do tipo ***menor preço POR ITEM,*** objetivando a aquisição de material hidráulico, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 27/07/2020 às 09 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul/RS, 09 de julho de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:44BE9A19

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO 74/2020

Dispensa 43/2020
Objeto: Aquisição de peças para reposição no Tanque Mepel
Contratado (a): Miagro Comércio e Representações Ltda
Valor: R$ 4.213,60

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:07F890BD

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a **PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2020** - do tipo ***menor preço GLONAL,*** objetivando a contratação de empresa para fazer móveis sob medida, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 24/07/2020 às 09 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul/RS, 09 de julho de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:05C4FA73

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 75/2020

Dispensa 44/2020
Objeto: Repasse de Recursos Financeiros
Beneficiado (a): Hospital São Paulo Lagoa Vermelha
Valor: R$ 48.136,14

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:0A839CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.516/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Altera redação de artigos da Lei Municipal nº 1.507/2020, de 15/06/2020, a qual concede desconto para pagamento do IPTU, ISS AUTÔNOMOS e Taxas de Localização, em cota única, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

PAULO CESAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a alterar a redação do Parágrafo 1º do Art. 1º, e o Parágrafo 2º do Art. 2º, Lei Municipal nº 1.507/2020, de 15/06/2020, a qual *concede descontos de 15%(quinze por cento), sobre valor do IPTU(Imposto Predial e Territorial Urbano), do ISS(Imposto sobre Serviços de Autônomos) e Taxas de Localização dos estabelecimentos para o exercício de 2020*, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ...
***§ 1º** - O desconto aplicar-se-á aos contribuintes do IPTU, ISS e Taxas de Localização, que quitarem os carnês em cota única até o dia **30/07/2020**.*

Art. 2º - ...
§ 1º - ...
§ 2º - O parcelamento será efetuado em 06(seis) parcelas fixas de igual valor, que vencerão respectivamente nas seguintes datas: **30/07/2020**, **17/08/2020**, **15/09/2020**, **15/10/2020**, **16/11/2020** e **15/12/2020."**

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal nº 1.507/2020, de 15/06/2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 09 de julho de 2020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:66352F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

O Prefeito de Cerro Largo, Valter Hatwig Spies, comunica aos Interessados que o Município, segundo o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o artigo 4º da Lei 13.979/2020 e também conforme Portaria GM/MS nº 480/2020 e Resolução CIB nº 073/2020 - Coronavírus, procedeu o Processo de Dispensa de Licitação constituído de **aquisição de "01 (um) VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO" a ser utilizado nas ações de combate à COVID-19 no Município de Cerro Largo.**

O valor total desta aquisição é de **R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais),** em favor da empresa **Leistung Equipamentos Ltda, CNPJ n.º 04.187.384/0001-54**.

As despesas decorrentes deste Processo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

1005: PROJETO DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL PARA SAÚDE – COVID-19/CORONAVÍRUS.
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Cerro Largo, 09 de julho de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:459E0E5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O PREFEITO DE CERRO LARGO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que procederá à retificação parcial do ato convocatório conforme descrito abaixo:

Inclui-se:

TERCEIRA OBSERVAÇÃO: ***A(s) empresa(s) vencedora(s) dos Itens 02 (dois), 03(três) e 04(quatro) deverá(ão) possuir na sede no Município de Cerro Largo/RS um ponto de abastecimento para pronto atendimento.***

Em virtude de correções no Edital, fica remarcada a presente Licitação, conforme segue:
Data de Abertura: 23/07/2020, às 09h00min (nove horas).

As demais disposições do edital permanecem como estão.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito de Cerro Largo/RS

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:03BFAF61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, para o funcionalismo publico municipal, para o Quadrimestre de Julho até Outubro de 2020.
VALOR: **R$ 3.584,00**
CONTRATADO: CLAUDIA FATIMA SCARPARO GUADAGNIN
CPF: 002.685.250-05

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:ED03D532

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, para o funcionalismo publico municipal, para o Quadrimestre de Julho até Outubro de 2020.
VALOR: **R$ 26.098,80**
CONTRATADO: VALCI MARIA CHAPUIS THOMZACK
CNPJ: 982.286.840-53

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:431251CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, para o funcionalismo publico municipal, para o Quadrimestre de Julho até Outubro de 2020.
VALOR: **R$ 4.368,00**
CONTRATADO: ALCIDIO JOSÉ KRAEMER
CPF: 309.279.430-34

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:9F52D3F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, para o funcionalismo publico municipal, para o Quadrimestre de Julho até Outubro de 2020.
VALOR: **R$ 11.732,00**
CONTRATADO: LEANDRO JOSÉ KLIPSTEIN
CPF: 027.119.090-69

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:4F87603A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, para o funcionalismo publico municipal, para o Quadrimestre de Julho até Outubro de 2020.
VALOR: **R$ 4.144,00**
CONTRATADO: IVONEI EDSON GARCIA DA SILVA
CPF: 894.819.250-72

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:11CA0B16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, para o funcionalismo publico municipal, para o Quadrimestre de Julho até Outubro de 2020.
VALOR: **R$ 16.800,00**
CONTRATADO: LUIZ CARLOS DANELLI
CPF: 463.381.440-00

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:0D4C2F7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para uso da Secretaria de Infraestrutura.
VALOR: **R$ 6.720,00**
CONTRATADO: TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA EPP
CNPJ: 02.655.417/0001-18

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:24FC9133

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação para fornecimento de peças e mão de obra para conserto da Motoniveladora FG 85, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR: **R$ 8.990,00**
CONTRATADO: CCP COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 35.364.594/0001-02

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:3E134B83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas dos funcionários públicos referente ao mês de Junho de 2020.
VALOR: **R$ 4.458,42**
CONTRATADO: JAIME J. PARADZINSKI & CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.776.553/0001-54

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:3D33D559

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas dos funcionários públicos referente ao mês de Junho de 2020.
VALOR: **R$ 5.295,42**
CONTRATADO: RAFAEL NATAL MAÇALAI ME
CNPJ: 08.585.163/0001-95

EDER LUI BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:BF8FE342

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 207/2020

DECRETO Nº 207, de 6 de julho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R$ 492,88 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33191130000000000000.31 - Obrigações patronais R$ 492,88

Total..... R$ 492,88

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2031 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor
33191130000000000000.125 - Obrigações patronais R$ 492,88

Total..... R$ 492,88

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:43FFC0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265/2020

PORTARIA Nº 265/2020, de 09 de julho de 2020.

Designa temporariamente servidor para a função de Agente Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

Jurandir da Silva, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o afastamento da servidora Marli Bresolin Plazido, ocupante do cargo de Agente Sanitário, por motivo de saúde;
Considerando que o serviço sanitário está estritamente relacionado ao saneamento básico, portanto, de caráter essencial;
Considerando as orientações advindas da 15ª Coordenadoria de Saúde, no sentido de que, um servidor que desempenha a função de agente de fiscalização, poderá receber treinamento, de forma urgente, para responder pela pasta como agente sanitário, em caráter provisório;
Considerando a competência privativa prevista no artigo 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal de dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública;
Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
Considerando a vedação aos entes da federação, advinda da Lei Complementar 173/20, art. 8º, inciso, IV, a qual, em suma, proíbe a admissão de pessoal, a qualquer título;
RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **MATEUS RICARDO WEBLER**, matrícula nº 3122, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, para exercer a função de Agente Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, em caráter provisório.
Art. 2º – O servidor designado exercerá todas as atividades inerentes à função de Agente Sanitário, pelo período em que a servidora estiver afastada.
Art. 3º – A designação de que trata esta Portaria não implicará em qualquer aumento ou remuneração e/ou criação de gratificação especial.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:013CD53F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 208/2020

DECRETO Nº 208, de 6 de julho de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 100,00 (cem reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2 - Manutenção da Dívida Pública
33290210000000000000.175 - Juros sobre a dívida por contrato
R$ 100,00
Total..... R$ 100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390300000000000000.67 - Material de consumo
R$ 100,00
Total..... R$ 100,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B54B3921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 209/2020

DECRETO Nº 209, de 6 de julho de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2 - Manutenção da Dívida Pública
33290210000000000000.175 - Juros sobre a dívida por contrato
R$ 1.400,00
34690710000000000000.476 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 4.400,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2 - Manutenção da Dívida Pública
33290210000000000000.180 - Juros sobre a dívida por contrato
R$ 800,00
34690710000000000000.385 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 2.600,00
Total..... R$ 9.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.238 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 5.800,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390390000000000000.53 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 3.400,00
Total..... R$ 9.200,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1ACA1887

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 03/2020 - CONTRATO Nº 37/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2020 AO CONTRATO 37/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: JFR CONSTRUÇÕES LTDA
ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: 02/07/2020
DATA DE VIGÊNCIA: 31/07/2020

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA JEFERSON RHEMENHEIR

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:2A8821CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 04/2020

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preços nº 04/2020 para contratação de empresa especializada para construção de carneiras e de passeios cobertoa junto ao Cemitério Municipal da Paz. A abertura da licitação será às 09h do dia 27 de julho de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:2591290C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 29/2020 para aquisição de material gráfico. A abertura da licitação será às 09h do dia 22 de julho de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 30/2020 para aquisição de material de informática. A abertura da licitação será às 14h do dia 22 de julho de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:10FE4C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ALTERAÇÃO DE DATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2020
O Município de Doutor Maurício Cardoso/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que altera data de abertura do certame de Pregão Eletrônico n.º 28/2020, que estava previsto para acontecer no dia 20/07/2020 às 9h30min, passando para o dia 23 de julho de 2020 às 09 horas, cujo objeto é a Aquisição de material hidráulico para manutenção do Sistema de água do município.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:47CE2256

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2019
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses até o dia10 de Julho de 2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; fica reajustado o valor mensal a ser pago à contratada pela prestação do serviço, objeto do presente contrato, conforme IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 7,313320% passando paraR$ 2.661,37(dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) mensais, conforme prevê a Cláusula Sétima do Contrato, totalizando o valor global de R$ 31.936,44 para 12 (doze) meses; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: MLinck Translog Ltda.
Data da assinatura: 07 de Julho de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:93D35D43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 105/2020

DESIGNAR IURI DE OLIVEIRA MARIANO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA - RPPS 2 A PARTIR DE 01/06/2020

Gerson Luis Cutruneo, Diretor Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 5152/2019e Lei Municipal Nº 7.320. de 13 de novembro de 2019 **RESOLVE:**
Designar Iuri de Oliveira Mariano, Auxiliar de Escritório, matricula nº 30141, para o exercício da Função Gratificada FG-RPPS 2 de Diretor Administrativo, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio a partir de 01.06.2020, com base na Lei Municipal nº 7.320, de 13 de novembro de 2019.

Esteio,01 de junho de 2020.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Geral

Publicado por:
Gerson Luis Cutruneo
Código Identificador:709F689A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 106/2020

DESIGNAR MÁRCIA HELENA SCHMIDT PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA - RPPS 1 A PARTIR DE 01/06/2020

Gerson Luis Cutruneo, Diretor Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 5152/2019 e Lei Municipal Nº 7.320. de 13 de novembro de 2019 **RESOLVE:**
Designar , **Márcia Helena Schmidt,** ,Auxiliar Administrativo ADM-3, matricula nº 2152, para o exercício da Função Gratificada FG-RPPS 1 de Coordenadora Previdenciária, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio a partir de 01.06.2020, com base na Lei Municipal nº 7.320, de 13 de novembro de 2019.

Esteio,01 de junho de 2020.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Geral

Publicado por:
Gerson Luis Cutruneo
Código Identificador:12037438

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.523 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 08 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:68D0B80C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.643 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:91AAE1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 296/2016
Quinto Adendo
Inexigibilidade 012/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: Sandra Aparecida Siqueira ME (Escola de Educação Infantil Gente Miúda)
CNPJ/MF: 10.665.093/0001-27
Objeto: Ficaram reduzidos os valores das vagas em 75% no mês de abril de 2020, reduzidos em 100% no mês de maio de 2020 e de 50% no mês de junho 2020. Ficarão reduzidos os valores das vagas em 50% nos meses de julho e agosto de 2020, conforme memorando **2020034830 da SME, em conformidade com os decretos n° 6.536, de 17 de março de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e n° 6.621, de 29 de maio de 2020, que Prorroga a suspensão excepcional e temporária das atividades de educação por medida de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**
Fica a credenciada obrigada a manter a prestação de serviço, com a manutenção do mesmo número de vagas, quando do retorno das atividades escolares, sob pena de devolução dos valores.
Assinatura: 07/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:452FA2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 140/2019
Terceiro Adendo
Concorrência 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Bolognesi Infra-Estrutura Ltda
CNPJ: 09.513.212/0001-47
Objeto: Ficam acrescidos **aditivos** equivalentes a **5,89%** e **serviços extras** equivalentes a **1,01%**, e suprimidos serviços equivalentes a **5,34%** do objeto do contrato referente à **FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - SMOSU**, conforme planilhas acostadas às folhas 794 à 796, bem como justificativa constante na folha 793 do processo administrativo eletrônico n° 718/2019.
Valor: O valor referente aos **aditivos e serviços extras** é de **R$ 340.981,62 (trezentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)** e o valor referente a **supressão** de serviços é de **R$ 264.158,73 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)**.
Assinatura: 15/06/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:06DE08CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020, Processo administrativo nº 2917/2020. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA (COMPRA DE VAGA) EM RESIDENCIAL TERAPÊUICO PARA PACIENTE COM QUADRO PSICÓTICO, ALUCINAÇÕES AUDITIVAS, DELÍRIOS E COMPORTAMENTO DESORGANIZADO – SMS**". PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA.** MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 24 de julho de 2020 às 10:00 horas**. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 10:00 horas do dia 24 de julho de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:581B2B88

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020, Processo administrativo nº 2959/2020. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE SENHAS E DISPENSADORES - SMS**". PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 27 de julho de 2020 às 10:00 horas**. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 10:00 horas do dia 27 de julho de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:91BAF80F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 082/2020
Pregão Eletrônico 059/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/00001-65
Objeto: Locação de impressoras multifuncionais para uso nos consultórios - SMS
Valor: R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais)
Vigência: de 14/07/20 até 13/07/21
Assinatura: 09 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:15FA4526

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 083/2020
Pregão Eletrônico 059/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/00001-65
Objeto: Locação de impressoras multifuncionais para uso na EMEI Parque do Sabiá e EMEB Oswaldo Aranha - SME
Valor: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
Vigência: de 10/07/20 até 01/01/21
Assinatura: 09 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2C57EB68

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 084/2020
Pregão Eletrônico 059/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/00001-65
Objeto: Locação de impressoras multifuncionais para uso no setor administrativo da SMSMU
Valor: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)
Vigência: de 10/09/20 até 09/09/21
Assinatura: 09 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3AC971D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 085/2020
Pregão Eletrônico 059/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/00001-65
Objeto: Locação de impressoras multifuncionais para uso na SMOSU
Valor: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)
Vigência: de 12/09/20 até 11/09/21
Assinatura: 09 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D4810180

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO,** de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Eng°.Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO DUARTE PASCOAL**, e de outro **DIGITALTEC COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua Visconde de São Leopoldo n. 413, na cidade de Novo Hamburgo, CEP 93.315-070 – RS, inscrita no CNPJ/MF N. 08.482.495/0001-44, neste ato representada pela sua representante legal, senhora **STÉLEN FABIANI FRONHOFER**, portadora do CPF N. 020.932.410-48, firmam o presente Termo de Rescisão do **Contrato n. 213/2014**, a contar de 02 de julho de 2020, uma vez que o contrato nº 039/2020 – Pregão Eletrônico nº 105/2019, entrará em vigência a contar de 02/07/2020, conforme 1º adendo contratual, bem como manifestação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU, através dos documentos acostados as fls. 391 a 392 , nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Esteio, 02 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E11B138E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 025/2018
Quinto Adendo
Inexigibilidade 012/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: Adriana Kovalezyk Manera ME (Escola de Educação Infantil Risco e Rabisco)
CNPJ/MF: 007.781.886/0001-58
Objeto: Ficaram reduzidos os valores das vagas em 75% no mês de abril de 2020, reduzidos em 100% no mês de maio de 2020 e de 50% no mês de junho 2020. Ficarão reduzidos os valores das vagas em 50% nos meses de julho e agosto de 2020, conforme memorando **2020034830 da SME, em conformidade com os decretos n° 6.536, de 17 de março de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e n° 6.621, de 29 de maio de 2020, que Prorroga a suspensão excepcional e temporária das atividades de educação por medida de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**
Fica a credenciada obrigada a manter a prestação de serviço, com a manutenção do mesmo número de vagas, quando do retorno das atividades escolares, sob pena de devolução dos valores.
Assinatura: 07/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:20219F65

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 080/2020
Pregão Eletrônico 059/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Liz Serviços Online
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Objeto: **contratação de empresa especializada (liz serviços online ltda) para divulgação-publicação e gerenciamento dos atos oficiais do Município de Esteio - PGM**
Valor: 21.681,12 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos)
Vigência: de 30/06/20 até 29/06/21
Assinatura: 29 de junho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E1A42241

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2020
O **PREGOEIRO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi prorrogado o processo referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - SMOSU** para dia **21 de julho de 2020,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances. O edital e demais documentos estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:853C5D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3186/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Graziela Caroline Loro Cunha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41024, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E85709CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3187/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Greice Ferreira da

Costa Bortolini, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41281, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:30DA767E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3188/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Izabel Roseli Carminatti, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4915, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C80910DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3218/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Silvia Beatriz Farias, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4423, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1BD7A0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3189/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Janete Vargas de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 4450, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização".

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CC5ECA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3190/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Juliane Oliveira Tubiana, Professor Área I 20 Hs, Estatutário, matrícula nº 41889, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:48B6A61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3191/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Katia de Souza Santos, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40091, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8796D2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3192/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Lirene Machado Costa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41440, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BCC5B610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3193/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Maira Tiele da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41802, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8641AAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3194/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Márcia Ferreira Ferrão, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41375, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3AF214FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3195/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Mari Ines Slongo, Professor, Estatutário, matrícula nº 40033, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:19934F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3196/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Maria Emilia Vieira Adolfo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41402, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3C10D85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3197/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Marilene Lenz Correa, Professor, Estatutário, matrícula nº 4950, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:58085AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3198/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Marina Abrandes dos Santos Kuklinski, Professor Educação Infantil 20 Hs, estatutário, matrícula nº 41922, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:49EBBAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3199/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Melissa Severo da Silva, Professor Área I 20 Hs, Estatutário, matrícula nº 41906, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:32AA25B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3200/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Michele da Silva Rosa Bampi, Professor, Estatutário, matrícula nº 40339, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:18FB5E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3201/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Odete das Neves Kruger, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41361, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CA3EA646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3202/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Patricia Silva Borba, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41803, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1C5AEC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3203/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Raquel Duarte Silveira Silva, Professor Área I 20 Hs, Estatutário, matrícula nº 47089, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:23BBDFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3204/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Raquel Souza da Silva, Professor Área I 20 Hs, Estatutário, matrícula nº 47090, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E656DA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3205/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Rosane Pacheco Firmiano, Professor, Estatutário, matrícula nº 40230, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:57A0A4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3206/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Rosane Pereira de Souza Pascoal, Professor, Estatutário, matrícula nº 4490, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:60DDD843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3207/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Sabrina de Bastos Heiderich, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40292, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DDB056F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3208/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Sandra Luiza Ribeiro Pivato, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40406, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0F711B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3209/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Scheila Magali Muller, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41212, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7CCC2086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3210/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Sonia Mara Carvalho, Professor, Estatutário, matrícula nº 40330, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BBA18ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3211/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Sonia Regina Cemim de Souza, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4465, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5C0C7965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3212/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Tatiane de Lima, Professor Área I 20 Hs, Estatutário, matrícula nº 47023, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D102699A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3213/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Vania Elizabete Magnus Maciel Da Rosa, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4642, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:766E5974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3214/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Vivian Rolim Fontana, Professor, Estatutário, matrícula nº 40131, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E4EE155A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3215/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Viviane Severo, Professor Educação Infantil 30 Hs, Estatutário, matrícula nº 41919, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CE6AC433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3216/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Leonor Cristina de Oliveira Beziazicini, Professor, Estatutário, matrícula nº 40011, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:484D123E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3217/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Maria Schneider, Orientador Educacional 40 Hs, Estatutário, matrícula nº 46752, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:428940F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3218/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Silvia Beatriz Farias, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4423, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.
A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.
A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:96E78E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3219/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO de Ari Tech, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31436, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Núcleo de Informação e Tecnologia, a partir de 06.07.2020, com base na Lei Municipal 6.673/2017.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BF00BD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3220/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Juliano Fischdick Almeida dos Santos, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30541, para o exercício da Função Gratificada FG-6 de Coordenador do Núcleo de Informações e Tecnologia, a partir de 01.07.2020, com base na Lei Municipal 7215/2019.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5F7EBBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3221/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO de Juliano Fischdick Almeida dos Santos, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30541, para o exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor do Núcleo de Informação e Tecnologia, a partir de 06.07.2020, com base na Lei Municipal 7215/2019.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0AF72B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3222/2020

Sílvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Wagner Gusmao Montana, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30072, para o exercício da Função Gratificada FG-4 de Assessor do Núcleo de Informações e Tecnologia, a partir de 06.07.2020, com base na Lei Municipal 7215/2019.

SÍLVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:33147DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3223/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam apurados pela Comissão Permanente, nomeada pela Portaria nº 5366/2019, os fatos conforme relatados no Memorando On-line nº 2020034112. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B1711F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3225/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam apurados pela Comissão Permanente, nomeada pela Portaria nº 5366/2019, os fatos conforme relatados no Memorando On-line nº 2020014073. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:159DDB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3226/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam apurados pela Comissão Permanente, nomeada pela Portaria nº 5366/2019, os fatos conforme relatados nos Memorandos On-line nºs 2020027572 e 2020035213. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0813F158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3270/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 09.07.2020 o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n° 1249/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F0AC3AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA 3224/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar Sumário para que sejam apurados pela Comissão Permanente, nomeada pela Portaria nº 5366/2019, os fatos e as responsabilidades da servidora Thaise da Silva Toso, nomeada no Cargo de Professor de Educação Infantil em 14/03/2019, matrícula nº 47.095, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob Regime Jurídico Estatutário.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5ADC5195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA 3271/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Sumário para que sejam apurados pela Comissão Permanente, nomeada pela Portaria nº 5362/2019, os fatos e as responsabilidades da servidora Luciana Souza Esteves, nomeada no Cargo de Auxiliar de Enfermagem em 21/07/2000, matrícula nº 3368, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob Regime Jurídico Estatutário.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:52975895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3272/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 5432/2019, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no memorando 2019082965, em conformidade com a Lei Municipal Nº 5231/2011. Homologado em 07.07.2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4F705103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3273/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 08/07/2020, ao servidor Marcelo Ohlweiler, Orientador Educacional 40 hs, Estatutário, matrícula nº 46571, a importância de R$ 1.019,95 (um mil e dezenove reais e noventa e cinco centavos), valor referente as parcelas provisórias de Função gratificada, nos moldes do Art. 86 da Lei Municipal 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:97FEEFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3274/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, SUSPENDER a Portaria 3273/2020, que incorporou para Marcelo Ohlweiler, Orientador Educacional 40 hs, Estatutário, matrícula nº 46571, Função Gratificada INCORPORADA no valor de R$ 1.019,95 (um mil e dezenove reais e noventa e cinco centavos), a partir de 08/07/2020, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Municipal 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4277CD5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra **HOMOLOGADA** a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de um veículo tipo van, sendo vencedora a Empresa ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo valor global de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 10 de Julho de 2020.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:80DB2D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº062/220 FISIOK CLINICA DE FISIOTERRAPIA E PILATES -ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº062-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: FISIOK CLINICA DE FISIOTERRAPIA E PILTES - ME
Objeto: Primeiro termo de aditamento ao contrato original nº099/2019 para prorrogação de prazo de vigência do mesmo.
Vinculação: Processo de Licitação Pregão Presencial nº015/2019.
Vigência: 09/07/2020 a 08/07/2021.
Valor do Contrato R$:2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A2F0D668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº004/2020 RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2020 FARMACEUTICO

EDITAL Nº 004/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002-2020
RESULTADO FINAL
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, de acordo com a analise da COMISSÃO 'AD HOC" designada pela Portaria nº3569/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional municipal vigente, e atendendo ao processo seletivo nº002/2020:

TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº002/2020, PARA A VAGA DE FARMACEUTICCO(A)
CARGO: FARMACEUTICOI(A)

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
008/2020	Juan Xiol de Souza Moragas	1º
001/2020	Daniel Soster	2º
003/2020	Jessica Cristina Isoton	3º
004/2020	Rodrigo Nogueira Ferrari	4º
007/2020	Michele Kucmanski	5º
002/2020	Veronica Gabriele Janeski	6º
005/2020	Helinton Lapa da Silva	7º
006/2020	Paulo Roberto Witter Dutra	8º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:674C411D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. I, c/c art. 26, *caput,* ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços técnicos para a elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de readequação do equipamento viário de acesso secundário a Linha 80 – RS 122 - Km 95, em Flores da Cunha/RS.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:CD584552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inciso IV, c/c art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, da Lei nº 13.979/20. Objeto: Aquisição emergencial de testes rápidos para detecção do COVID-19 a serem utilizados por profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com critérios específicos para liberação, para viabilizar o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no auxílio do diagnóstico de infecções pelo novo Coronavírus.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:070BF208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inciso IV, c/c art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, da Lei nº 13.979/20. Objeto: Aquisição emergencial de EPIs e produtos de limpeza para consumo pelos funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nos atendimentos prestados nas unidades da rede SUAS, visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, com recursos oriundos do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania, Portaria nº 369/2020.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:03C95829

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020. Objeto: Aquisição de uma Motoniveladora - Convênio 890238/2019 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SMIR. **Nova data de abertura: 24 de Julho de 2020, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020 REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de bombonas de água e gás de cozinha para as diversas Secretarias Municipais de Giruá RS. **Abertura: 23 de Julho de 2020, às 09 horas.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de folhas de ofício, visando suprir a demanda de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Giruá RS. **Abertura: 23 de Julho de 2020, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no Município de Giruá RS. **Abertura: 23 de Julho de 2020, às 10 horas e 30 minutos.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020. Objeto: Contratação de seguros. **Abertura: 24 de Julho de 2020, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de itens para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a prevenção do COVID-19. **Abertura: 27 de Julho de 2020, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para o veículo ônibus, lotado na SMEC. **Abertura: 27 de Julho de 2020, às 09 horas.**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020. Objeto: Concessão de Direito de Uso Gratuito de Imóvel Público. **Abertura: 13 de Agosto de 2020, às 09 horas.**
Informações pelo telefone (55) 3361-2000, no horário compreendido das 08:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:76553DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Proc. Administrativo nº 1148/2019 - Edital de Tomada de Preços nº 004/2020 - Objeto: contratação de empresa especializada para instalação de **SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO, RECEPÇÃO, GRAVAÇÃO, MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DAS IMAGENS DE VÍDEO COM SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E CONSULTA DOS MESMOS, INCLUINDO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM GARANTIA, DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO**, na forma de empreitada por preço global - TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 876/2019 – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, a favor da empresa: CONTEL SEGURANÇA ELETRÔNICA 24HS LTDA. Adjudicado e Homologado em 09/07/2020.

Glorinha, 10 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D7C7A864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO N° 042/2020 - OBJETO: contratação de empresa especializada para instalação de **SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO, RECEPÇÃO, GRAVAÇÃO, MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DAS IMAGENS DE VÍDEO COM SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E CONSULTA DOS MESMOS, INCLUINDO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM GARANTIA, DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO**, na forma de empreitada por preço global - do TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 876/2019 – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA **CONTRATADA:** CONTEL SEGURANÇA ELETRÔNICA 24HS LTDA**. VALOR R$** 252.700,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais). **MODALIDADE:** EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. Firmado em 09/07/2020.

Glorinha, 10 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3DB100FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 4.978, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário dos servidores municipais no exercício de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. O décimo terceiro salário previsto no artigo 39, § 3º, combinado com o artigo 7º, VIII, da Constituição Federal, será pago aos servidores públicos municipais, neste exercício de 2020, da seguinte forma:
I - no dia 17 do mês de julho, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico percebido no mês imediatamente anterior, a título de antecipação, mais triênio, no caso de servidores concursados;
II - durante o mês de dezembro, a diferença apurada entre o valor total devido, nos termos da legislação vigente, a título de décimo terceiro salário e o valor antecipado conforme o inciso I deste artigo.
Parágrafo único. Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido a antecipação do décimo terceiro salário, será efetuada a compensação, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, entre o que foi recebido e a remuneração a que o servidor fazer jus.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 08 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. da Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2062ED82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4979, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Institui o comitê para o enfrentamento do agravamento da epidemia COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito do município de glorinha, e dá outras providencias.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as Declarações de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional, em decorrência da infecção Humana pelo COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as novas decisões do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que de acordo com o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o Município de Glorinha passou para **BANDEIRA VERMELHA**, em especial a edição do Decreto Estadual nº 55.323, de 22 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o agravamento da Epidemia de COVID-19 no Município de Glorinha, tendo em vista a ocupação total dos leitos disponíveis no Município de Gravataí, referência das internações e demais atendimentos médicos de média e alta complexidade, o que interfere diretamente na alocação de pacientes que possuem demanda médica neste sentido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê para o Enfrentamento do Agravamento da Epidemia do COVID-19 do Município de Glorinha, presidido pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes membros:
I – Procurador Geral do Município;
II – Secretário Municipal de Saúde e um servidor indicado pelo mesmo como adjunto;
III – Secretário Municipal de Governo;
IV – Secretária de Municipal de Desenvolvimento Social;
V – Secretária Municipal da Fazenda;
VI – Secretária Municipal da Educação.

§ 1º. A Secretaria Executiva do Comitê para o Enfrentamento do Agravamento da Epidemia COVID-19 será coordenada pelo Secretário Municipal da Saúde, que será encarregado das convocações e das demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Qualquer servidor da administração municipal poderá ser convocado para integrar o Comitê para o Enfrentamento do Agravamento da Epidemia COVID-19, e especialistas poderão ser convidados a participar das reuniões.

Parágrafo Único. O Comitê poderá requisitar a utilização da estrutura técnica e administrativa de quaisquer Secretarias do Município para a consecução de suas atividades.

Art. 2º. Compete ao Comitê para o Enfrentamento do Agravamento da Epidemia COVID-19 do Município de Glorinha:

I – planejar, organizar, coordenar, controlar e autorizar as medidas a serem empregadas durante a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional;

II – articular-se com os gestores Federais, Estaduais ou Municipais de quaisquer órgãos de saúde;

III- elaborar relatórios técnicos sobre o agravamento da Epidemia do COVID-19 no Município de Glorinha e as ações administrativas em curso e necessárias.

IV – divulgar a população as informações e orientações necessárias relativas à epidemia do COVID-19

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P**REFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de Julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Registre-se.
Publique-se.

MARCIUS ALAN DOS SANTOS TERRES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:29362FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 392/2020

Reconduz membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMUDER

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal nº 277/1997 e a Portaria n° 364/2017, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1512/2020,

Resolve:

Reconduzir os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL - COMUDER, nomeados pela Portaria n° 364/2017, para o período de mais 02 (dois) anos, a contar de 06 de abril de 2019, de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 277/1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de julho de 2018.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C971B399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 393/2020

Torna sem efeito a concessão e férias a servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, a concessão de férias à servidora MARIA SIRLEI BANDEIRA FERREIRA – **Agente Administrativo**, efetuada pela Portaria n° 388/2020, conforme requerido no memorando SMDS n° 107/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7CA8AFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 394/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, EXONERA, a contar de 30 de junho de 2020, **CARLA VANESSA MEDINGER** – Agente Administrativa, da Função Gratificada, FG-3, de **Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Faturamento,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerido no Memorando SMS n° 064/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 08 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A2C75D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 395/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008

– Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **CRISTIANE RODRIGUES DEL FABRO**, para o cargo efetivo de **Psicólogo,** Padrão 08, Classe A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 02/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 08 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:52DE22EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 396/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, nesta data, **SIMONE PENIDO** – Agente Administrativo, para a Função Gratificada de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FATURAMENTO – FG-3, junto a Secretaria Municipal da Saúde, conforme requerido no Memorando SMS 064/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 08 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C5943612

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Comércio de Combustíveis Rio Branco Ltda, CNPJ 87.565.222/0001-30.
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro.

Item	Descrição	Valor/ litro	Percentual de aumento
01	Óleo diesel filtrado tipo B	R$ 3,06	4,39%
02	Óleo diesel filtrado S10	R$ 3,09	3,69%
03	Gasolina Comum	R$ 3,86	1,28%

Assinatura: Dia 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:737C079A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
RETIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
FORNECEDORES: D.J. DE MELLO – COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – ME; COMERCIAL LIMPE MAIS PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA – ME; SANE HARMONIA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME; COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA;
CNPJs: 01.364.738/0001-09; 15.483.643/0001-00; 26.134.107/0001-16; 91.360.420/0007-20
OBJETO: Referente à aquisição de material de limpeza e higiene para diversas secretarias da Administração Municipal;
VALOR TOTAL: R$ 16.791,60
DATA DE EMISSÃO: 30/06/2020

LEIA – SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
FORNECEDORES: D.J. DE MELLO – COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – ME; COMERCIAL LIMPE MAIS PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA – ME; SANE HARMONIA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME; COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA;
CNPJs: 01.364.738/0001-09; 15.483.643/0001-00; 26.134.107/0001-16; 91.360.420/0007-20
OBJETO: Referente à aquisição de material de limpeza e higiene para diversas secretarias da Administração Municipal;
VALOR TOTAL: R$ 17.040,30
DATA DE EMISSÃO DA ALTERAÇÃO: 03/07/2020

Harmonia, 10 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:9B003506

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. º 3.072/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o Desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais na rede municipal de ensino no período de suspensão das aulas em razão da pandemia, altera o recesso escolar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Extraordinário de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.449, de 26 de março de 2020;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 3.028, de 18/03/2020, que adotou de medidas visando a contenção da propagação do novo coronavírus em resposta à emergência de saúde pública, dentre elas a suspensão das aulas na rede pública municipal;

Considerando as disposições dos Decretos Estaduais nºs 55.154, de 01 de abril de 2020; 55.220, de 30 de abril de 2020; e 55.240, de 10 de maio de 2020; e suas alterações;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 3.058, de 11/05/2020, que reiterou o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Ibiraiaras para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

Considerando a necessidade da manutenção do ensino de forma não presencial, bem como a necessidade da reorganização do Calendário Escolar 2020 em face da suspensão das aulas;

DECRETA

Art. 1° No período de suspensão das atividades das escolas da rede municipal de ensino, por conta da prevenção ao COVID-19, deverão ser Desenvolvidas Atividades Pedagógicas não Presenciais.
Art. 2° Para a consecução de tal objetivo deverá ser elaborado **PLANO DE AÇÃO** pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, que deverá ser submetido e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 3° Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a expandir todos os normativos necessários para a implementação das medidas constantes neste Decreto, em especial quanto ao cumprimento de jornada de trabalho por parte dos professores e funcionários das escolas, motoristas e equipe administrativa da secretaria.
Art. 4° O **Recesso Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibiraiaras,** previsto para ocorrer de 27/07/2020 a 02/08/2020, passa a ser considerado com sendo de 04/05/2020 a 15/05/2020.
Art. 5° Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo reescreva alternativas para o Calendário Escolar 2020, e submeta a apreciação do Comitê de Operações Emergenciais de combate à COVID-19 do Município – COE, e do Conselho Municipal de Educação.
Art. 6° O retorno das aulas presenciais fica condicionado à observância do que determinar o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, aliado a protocolos a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e pelo Comitê de Operações Emergenciais de combate à COVID-19 do Município.
Art. 7º Ficam ratificadas as ações até então realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo durante a paralisação das aulas em razão da pandemia no novo coronavírus.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/03/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 08 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 08 de julho de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:BC15FFB6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 280/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Prorroga prazo de transferência transitória de servidora para a Secretaria Municipal da Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base no §1º do art. 1º da Portaria Municipal nº 227, de 05/06/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 dias o prazo da transferência em caráter transitório da servidora **Taise Costa Dalla Libera** – matricula 669-6, cargo de merendeira servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para o exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Limpeza, respectivamente, a contar de 03/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 09 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 09 de julho de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:861C37AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 279/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Efetiva a cedência de servidora para a Autarquia Hospital Municipal São José, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições dos Decretos Municipais nºs 3.028, de 18/03/2020 e 3.058, de 11/05/2020, que tratam das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública e declara estado de calamidade pública no Município em razão da pandemia do novo coronavírus, respectivamente;

Considerando que as aulas da rede pública de ensino estão suspensas em face da pandemia, não sendo necessária a realização de transporte escolar, bem como a disponibilização dos serviços de merenda e limpeza nas escolas por parte da equipe completa dos servidores;

Considerando o convênio 01/2020 firmado com a Autarquia Hospital Municipal São José, que tem como objetivo a adoção de ações conjugadas, como o uso de recursos, de bens móveis e imóveis, de prestação de serviços, funcionários, enfim, da estrutura material e de pessoal de ambos os entes, com vista a dinamizar os trabalhos, qualificar, descentralizar, otimizar, instrumentalizar, dar suporte e colaboração, de ambos os órgãos para o enfrentamento da pandemia COVID-19, de modo a assegurar o melhor resultado para a população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida à Autarquia Hospital Municipal São José a servidora **Sandra Busa** – Matrícula 670-0, ocupante do cargo de merendeira servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º A cedência será gratuita, sem ônus para a Autarquia.

§ 2º Durante a cedência, a servidora perceberá adicional de insalubridade no grau máximo, no percentual de 40%, de acordo com a previsão legal.

§ 3º A cedência será pelo prazo de 30 dias, com início em 06/07/2020, podendo ser prorrogada enquanto perdurar a situação que a originou.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/07/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 09 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 09 de julho de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:3AC2AFCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044-2020 REOBOTE ENGENHARIA EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para Serviços profissionais e responsabilidade técnica para operação do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos na Linha Duas, interior do Município de Ibirubá – RS.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI018-2020
Contratada: REOBOTE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.507.388/0001-01
Item: 01
Valor mensal: R$ 490,00
Valor total: R$ 5.880,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5167D2FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI018-2020, referente à Contratação de empresa para Serviços profissionais e responsabilidade técnica para operação do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos na Linha Duas, interior do Município de Ibirubá – RS. Item: 01 – Empresa: REOBOTE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 29.507.388/0001-01, pelo valor mensal de R$ 490,00 – totalizando assim o valor global de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 09 de julho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DE062AD7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 011/2020

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nos cargos em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
011755	Professor de Geografia	Vinicius Silveira dos Santos	1º
012578	Professor Séries Iniciais	Gizelle Lopes Martins	6º
012328	Médico	Karina Gazonatto Pereira	3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 09 DE JULHO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A4C55A70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013-2020

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 11 horas e 30 min. do dia 27 de julho de 2020, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 013-2020, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar serviços de recapeamento asfáltico de 3.469,50 m², na Rua Cruz Alta e na Travessa Goiás, na cidade de Ibirubá - RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital, em conformidade com o Contrato 01068153-03 – Siconv 050097-2019 – Siafi – 0000893156 – Ministério do Desenvolvimento - Programa Planejamento Urbano – CAIXA. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 24 de julho de 2020. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 10 de julho de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:44D4D92A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de borracharia para veículos, maquinas e equipamentos que se utilizam desses serviços, conforme Edital. **Abertura: 21/08/2020, às 14:30 horas**. No Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:FE24BB6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 29/2020

Empresa: PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA-EPP - Objeto: Aquisição de água sanitária, necessária para a realização de desinfecção de locais públicos e de maior fluxo de pessoas para a realização do combate ao Coronavírus no município. Recursos Oriundos da Lei Complementar 173/2020 de combate ao Covid-19, para Secretaria Municipal de Saúde. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor**: R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). – Dispensa nº 29/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:77C423B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO N° 121/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA/ME, pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ sob o n.º 21.935.659/0001-00. OBJETO: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 meses, a contar de 26/06/2020. Data de assinatura 26/06/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Idalgo
Código Identificador:C457BEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 86, DE 8 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 8.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 8.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918, nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 8.000,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 8 DE julho DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:DDE18ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 87, DE 9 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 329.587,50** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 98.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 231.587,50**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 98.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 231.587,50**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 9 DE julho DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:39199430

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Município de Iraí/RS torna público que as **08:00 horas do dia 13 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2020, referente a construção de pavimentação em vias urbanas, conforme Contrato de Repasse Nº 885639/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA PROCESSO Nº 1064934-34/2019 E MUNICÍPIO.
Maiores informações pelo fone (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 22 de junho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:46C6DB75

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Iraí torna público que as **08:00 horas do dia 14 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2020, referente à aquisição de climatizadores evaporativos.
Maiores informações pelo fone (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 23 de junho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:70EE18B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO LEILÃO Nº 03-2020

O município de Iraí/RS, torna publico que as 10:00 horas do dia 05 de agosto de 2020 , nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web (portal superbid) através do Edital nº 03-2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo site do município: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CA1B7EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

OBJETO: Aquisição de material ambulatorial e permanente para SMS.

Abertura: 28/07/2020
Horário: 13:00 horas
Local: Centro Administrativo/ Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:77853577

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 20/2020, Processo Administrativo nº 80.2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e de análises clínicas e citopatológicas.

Contratado/CNPJ: LABORATÓRIO TUIUTI LTDA/ 89343321000100.

Homologada em 09/07/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:3CAB2545

SEC.DA FAZENDA
2º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

2º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
Aos oito dias mês de julho do ano de 2020, o Município de Itacurubi/RS (CNPJ: 91.573.048/0001-44), adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA, e a empresa **TRR RIGONATTO COMBUSTÍVEIS LTDA** (CNPJ: 94.533.205/0001-86), adiante denominada de Fornecedor, firmam o presente Termo Aditivo para realinhar/reajustar o valor pactuado na Ata de Registro de Preços n.° 08/2019, assinada entre as partes em 23/10/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:
Sendo que o valor anterior na ata de registro era de R$ 2,61 para o litro de diesel comum e de R$ 2,71 para o litro de diesel S10, haverá o reajuste de preços que passarão a ter os seguintes valores:

Item	Un	Descrição	Valor com reajuste
01	L	Óleo diesel comum	**2,92**
02	L	Óleo diesel S10	**3,02**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas, as demais Cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 08/2019.

Prefeitura Municipal de Itacurubi, 08 de julho de 2020.

Seguem-se as assinaturas.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

TRR RIGONATTO COMBUSTÍVEIS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:736E4615

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

Pregão Eletrônico nº 028/2020 – AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA a ser realizado **dia 24/07/2020, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 09/07/2020.

FABIANE MAINARDI.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:2955FA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 015/2020**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO POR COMODATO**, conforme Processo Administrativo nº 2052/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 09 de julho de 2020.

FABIANE M. MAINARDI.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:F88E827F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Registro de Preços para Serviço de Borracharia. A íntegra da republicação do edital encontra-se a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br, sendo que o credenciamento ocorrerá no **dia 27/07/2020,** das 8h30min às 8h59min e a sessão de lances no mesmo dia às 09 h, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 09/07/2020.

FABIANE MAINARDI.
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7DD6142B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de mobiliário em geral para as Secretarias Municipais. O julgamento realizar-se-á na data de 22/07/2020, às 08h30, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 09 de julho de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:810F61D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura das licitações:
Pregão Presencial 011/2020 – Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Horas de Serviços Mecânicos, Elétricos Automotivos, Borracharia, Tornearia, Solda, Funilaria, Retifica, Estofamentos, Pintura, Mangueiras Hidráulicas, Balanceamento e Geometria para Veículos Leves e Pesados – **dia 24/07/2020 às 9h.**
Os Editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:7350DBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação **Pregão Eletrônico nº. 013/2020** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO CANIL MUNICIPAL**, cuja sessão pública aconteceria no **dia 13/07/2020 às 9h**. Esta revogação se dá em razão da necessidade de adequações no Edital e Anexos, motivadas pelos pedidos de ESCLARECIMENTOS recebidos via e-mail, aos quais foram constatadas inconsistências em relação ao valor unitário de cada unidade e o valor total da caixa. Assim sendo, oportunamente será publicado novo edital. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou (53) 3261.1999 das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:BEDC6553

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1634/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** UTILIZANDO O SUPERÁVIT FINANCEIRO RESIDUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO CONVENIO FIRMADO COM A UNIÃO, conforme descrição abaixo:
ÓRGÃO 079- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE 02 – CONVENIOS COM A UNIÃO
PROJ/ATIVIDADE: 2061 –RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
(385) 4420.93.00 00 00 00 0900 1018. Indenizações e Restituições R$ 29.899,92
(384) 4490.52 00 00 00 00 0900 1018 Obras e Instalações R$ 15.890,55
TOTAL R$ 45.790,47
Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário para cobrir a abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos oriundos do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, do recurso 1018 –Conta Bancária n° 54.530 no valor de R$ 45.790,47 (Quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 09 DE JULHO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:68B2A3B4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1635/2020

INSTITUI O PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS; COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÏDUOS SÓLIDOS, BEM COMO A GESTÃO INTEGRADA DESSES RESÍDUOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;
LEI:
Art. 1º. Fica instituído o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES, com aplicabilidade ao Município de LAJEADO DO BUGRE – RS, que tem por objetivo promover a universalização dos serviços públicos municipais de limpeza pública e gestão dos resíduos sólidos, mediante o estabelecimento de metas e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 20 (vinte) anos.
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se a gestão integrada de resíduos sólidos, os seguintes:
I – Resíduos Sólidos Urbanos;
II – Resíduos de Serviços de Saúde;
– Resíduos de Construção Civil;
– Resíduos Agrossilvopastoris;
– Resíduos de limpeza pública;
– Resíduos de Logística Reversa;
- Resíduos Industriais e de mineração;
– Educação ambiental continuada;

Art. 3º. O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, como instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, têm como diretrizes, respeitadas as competências da União e do Estado, tratando da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, devendo ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
Art. 4º. Constitui objetivo geral do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos o estabelecimento de metas de curto, médio e longo alcance e o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, bem como a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira.
Parágrafo único – Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do Plano de Resíduos Sólidos:
– garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação;
– implementar os serviços ora existentes, em prazos factíveis;
– criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
– estimular a conscientização ambiental da população; e
– atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de resíduos sólidos.

Art. 5o. A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos nessa Lei, deverão observar o disposto no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações periódicas sobre a sua operacionalização à agência reguladora designada, às instituições fiscalizadoras e aos responsáveis pelo exercício do controle social do PIGIRS.
Art. 6o. Fica a Secretaria Municipal de Obras encarregada da operacionalização e acompanhamento da execução do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo suas atribuições:
I – ter acesso aos documentos e informações dos prestadores dos serviços de que trata o PIGIRS;
II – promover a inserção e a compatibilização das informações referentes aos serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos ao **Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos –** SINIR e com sistemas informatizados equivalentes de âmbito estadual e municipal;
Art. 7o. Compete à Gestão Municipal, verificar junto aos prestadores dos serviços de que trata essa Lei, o atendimento das metas estabelecidas no PIGIRS devendo, no caso de seu descumprimento, exigir e impor as sanções cabíveis na forma das disposições regulamentares e contratuais pertinentes.

Art. 8o. O PIGIRS do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES deverá ser revisado, obrigatoriamente, a cada 4 (quatro) anos ou em prazo inferior a este, quando necessário for.
§ 1º A proposta de Revisão do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
– das Políticas Municipais, Estaduais de Resíduos Sólidos, de Saúde e de Meio Ambiente;
– do Plano Municipal e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.
§ 2º A revisão de que trata o *caput* deste artigo, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual.
§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, à Câmara de Vereadores, devendo constar as alterações, a atualização e a consolidação do Plano de Resíduos Sólidos anteriormente vigente.
Art. 9°. Os programas, projetos e outras ações do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados.
Art. 10°. Constitui o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o documento inserido no Anexo I desta Lei.
Art. 11°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 09 DE JULHO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A39B3487

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 64/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1634/2020, de 09/07/2020 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** UTILIZANDO O SUPERÁVIT FINANCEIRO RESIDUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO CONVENIO FIRMADO COM A UNIÃO, conforme descrição abaixo:
ÓRGÃO 079- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE 02 – CONVENIOS COM A UNIÃO
PROJ/ATIVIDADE: 2061 - RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
(385) 4420.93.00 00 00 00 0900 1018. Indenizações e Restituições R$ 29.899,92
(384) 4490.52 00 00 00 00 0900 1018 Obras e Instalações R$ 15.890,55
TOTAL R$ 45.790,47
Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário para cobrir a abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos oriundos do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, do recurso 1018 –Conta Bancária n° 54.530 no valor de R$ 45.790,47 (Quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:94017FFB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2020

INSTITUI O PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS; COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÏDUOS SÓLIDOS, BEM COMO A GESTÃO INTEGRADA DESSES RESÍDUOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1635/2020, de 09/07/2020 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º. Fica instituído o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES, com aplicabilidade ao Município de LAJEADO DO BUGRE – RS, que tem por objetivo promover a universalização dos serviços públicos municipais de limpeza pública e gestão dos resíduos sólidos, mediante o estabelecimento de metas e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 20 (vinte) anos.
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se a gestão integrada de resíduos sólidos, os seguintes:
I – Resíduos Sólidos Urbanos;
II – Resíduos de Serviços de Saúde;
– Resíduos de Construção Civil;
– Resíduos Agrossilvopastoris;
– Resíduos de limpeza pública;
– Resíduos de Logística Reversa;
- Resíduos Industriais e de mineração;
– Educação ambiental continuada;

Art. 3º. O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, como instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, têm como diretrizes, respeitadas as competências da União e do Estado, tratando da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, devendo ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
Art. 4º. Constitui objetivo geral do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos o estabelecimento de metas de curto, médio e longo alcance e o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, bem como a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira.
Parágrafo único – Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do Plano de Resíduos Sólidos:

– garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação;
– implementar os serviços ora existentes, em prazos factíveis;
– criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
– estimular a conscientização ambiental da população; e
– atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de resíduos sólidos.

Art. 5o. A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos nessa Lei, deverão observar o disposto no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações periódicas sobre a sua operacionalização à agência reguladora designada, às instituições fiscalizadoras e aos responsáveis pelo exercício do controle social do PIGIRS.
Art. 6o. Fica a Secretaria Municipal de Obras encarregada da operacionalização e acompanhamento da execução do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo suas atribuições:
I – ter acesso aos documentos e informações dos prestadores dos serviços de que trata o PIGIRS;
II – promover a inserção e a compatibilização das informações referentes aos serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos ao **Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos –** SINIR e com sistemas informatizados equivalentes de âmbito estadual e municipal;
Art. 7o. Compete à Gestão Municipal, verificar junto aos prestadores dos serviços de que trata essa Lei, o atendimento das metas estabelecidas no PIGIRS devendo, no caso de seu descumprimento, exigir e impor as sanções cabíveis na forma das disposições regulamentares e contratuais pertinentes.
Art. 8o. O PIGIRS do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES deverá ser revisado, obrigatoriamente, a cada 4 (quatro) anos ou em prazo inferior a este, quando necessário for.
§ 1º A proposta de Revisão do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
– das Políticas Municipais, Estaduais de Resíduos Sólidos, de Saúde e de Meio Ambiente;
– do Plano Municipal e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.
§ 2º A revisão de que trata o *caput* deste artigo, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual.
§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, à Câmara de Vereadores, devendo constar as alterações, a atualização e a consolidação do Plano de Resíduos Sólidos anteriormente vigente.
Art. 9°. Os programas, projetos e outras ações do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados.
Art. 10°. Constitui o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o documento inserido no Anexo I desta Lei.
Art. 11°. Este decreto de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F0530FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 31/2020 MODALIDADE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, RS, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br o Termo de Revogação do Edital de Concorrência nº 01/2020.

Marcelino Ramos, RS, 09 de julho de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:B6CB4DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal Hildebrando de Almeida, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e em face dos princípios de direito público, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do presente:

Processo: 77/2020

Modalidade Licitatória: Tomada de Preços 03/2020
Contratado: Terraplanagem e Pavimentação Alves Ltda.
CNPJ: 01.860.478/0001-54
Objeto: Pavimentação em paralelepípedo regular no entorno da Praça Central da Comunidade da Capela Nossa Senhora da Luz, nas ruas Felisberto Ricardo dos Reis, numa extensão de 82,80m, Rua Professor Pedro Smiderle, com extensão de 78,50m, Rua Firmino Soares de Lima, com extensão de 82,30m e Rua Luis Biterncourt com extensão de 80,50m totalizando um trecho de 288,10m.
Valor Total da Contratação: R$ 273.443,90

Monte Alegre dos Campos, 10 de julho de 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:0377AAA8

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal Hildebrando de Almeida, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e em face dos princípios de direito público, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do presente:

Processo: 77/2020

Modalidade Licitatória: Tomada de Preços 03/2020
Contratado: Terraplanagem e Pavimentação Alves Ltda.

CNPJ: 01.860.478/0001-54
Objeto: Pavimentação em paralelepípedo regular no entorno da Praça Central da Comunidade da Capela Nossa Senhora da Luz, nas ruas Felisberto Ricardo dos Reis, numa extensão de 82,80m, Rua Professor Pedro Smiderle, com extensão de 78,50m, Rua Firmino Soares de Lima, com extensão de 82,30m e Rua Luis Biterncourt com extensão de 80,50m totalizando um trecho de 288,10m.
Valor Total da Contratação: R$ 273.443,90

Monte Alegre dos Campos, 10 de julho de 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:8D2D633B

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/06 E 147/2014 – Pregão Presencial 18/2020 – O MUNICÍPIO MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min horas do dia 22 de julho de 2020, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de materiais para manutenção de poços artesianos. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701, Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 09 de julho de 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:5EEB2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 031 - CONTRATOS

Dispensa nº 028/2020. Contrato de Locação nº 060/2020. Objeto: Locação de 03 impressoras, consistindo, para tanto, no fornecimento de equipamentos, recarga de tinta (preto e colorido), bem como assistência técnica especializada. Locador: **COPSERVICE SISTEMA DE IMPRESSAO EIRELI – ME**. Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais por cada impressora, a título de franquia, perfazendo a monta de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 03 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura: 03/07/2020.

Dispensa nº 029/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2020. Objeto: A realização de até 106 (cento e seis) horas de prestação de serviço de 01 (um) médico pediatra, com o intuito de fechar o quadro semanal de atendimento na especialidade de pediatria, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, na Unidade Municipal de Saúde de Morro Reuter/RS. Contratado: **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA**. Valor: R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora – até 106 (cento e seis) horas de prestação de serviço médico – perfazendo o montante de R$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais). Vigência: 08 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura: 08/07/2020.

Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2020. Objeto: Prestação de serviços de máquinas e caminhões. Credenciado: **EGON RAMISCH – EPP.** Valor: O Credenciado receberá parte do valor por hora trabalhada nos casos em que houver contrapartida do Município, e o valor total nos casos em que o Município pagará o valor integral da hora – R$ 247,15 por hora, perfazendo a monta de R$ 4.943,00 (até 20 horas). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), mediante acordo entre as partes. Data de assinatura: 08/07/2020.

Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2020. Objeto: Prestação de serviços de máquinas e caminhões. Credenciado: **MARCIANO KAEFER EIRELI – EPP.** Valor: O Credenciado receberá parte do valor por hora trabalhada nos casos em que houver contrapartida do Município, e o valor total nos casos em que o Município pagará o valor integral da hora – R$ 247,15 por hora, perfazendo a monta de R$ 9.886,00 (até 40 horas). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), mediante acordo entre as partes. Data de assinatura: 08/07/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:B7908266

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Concessão de Uso de Imóvel nº 081/2018. O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, informa, por meio deste, a rescisão contratual realizada de comum acordo entre as partes. Outrossim, menciona que as partes nada mais têm a reclamar uma de outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações assumidas, a contar da data de sua assinatura, salvo eventuais obrigações já inadimplentes. Contratado: **MARCELO LOPES DA SILVA 93739907053.** Data de assinatura: 06/07/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:0DFB23C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 393/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: APLIQUE RS EIRELI
CNPJ: 12.565.028/0001-55
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UBSs, REFERENTE A PORTARIA GM/MS Nº 480/2020 COVID-19, RESOLUÇÃO CIB Nº 073/2020, SMS.

Valor Contratual: R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0C3489B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 393A/2020

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.203.590/0001-50
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UBSs, REFERENTE A PORTARIA GM/MS Nº 480/2020 COVID-19, RESOLUÇÃO CIB Nº 073/2020, SMS.

Valor Contratual: R$ 36,00 (trinta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3F38877A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 393B/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: POA RESGATE – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 26.254.113/0001-07
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UBSs, REFERENTE A PORTARIA GM/MS Nº 480/2020 COVID-19, RESOLUÇÃO CIB Nº 073/2020, SMS.

Valor Contratual: R$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EFE7F008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 393C/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MK PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.411.441/0001-86
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UBSs, REFERENTE A PORTARIA GM/MS Nº 480/2020 COVID-19, RESOLUÇÃO CIB Nº 073/2020, SMS.

Valor Contratual: R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8C5916EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 393D/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 01.733.345/0001-17
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UBSs, REFERENTE A PORTARIA GM/MS Nº 480/2020 COVID-19, RESOLUÇÃO CIB Nº 073/2020, SMS.

Valor Contratual: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FACC026F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 401/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: OLIVEIRA & COSTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 34.444.833/0001-63
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TROCA DE TELHAS NA EMF QUITÉRIA PEREIRA DO NASCIMENTO, SME.

Valor Contratual: R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B053263C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: RUDINEI M. DE ABREU & CIA LTDA
CNPJ: 00.349.459/0001-03
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES.
Valor contratual: R$ 10.860,00 (dez mil oitocentos e sessenta reais).
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:91019067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: J. P. CAVEDON SOARES
CNPJ: 10.925.677/0001-94

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES.

Valor contratual: R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CE017583

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 70/20 DE 9 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 62 DE 21 DE JUNHO DE 2020 QUE RATIFICA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 25 DE 23 DE MARÇO DE 2020 ALTERA E CONSOLIDA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E REVOGA DECRETO 45/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao art. 6º do Decreto nº 62 de 21 de junho de 2020, que ratifica a declaração de estado de calamidade pública declarada através do Decreto nº 25 de 23 de março de 2020 altera e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e revoga Decreto nº45/2020, que passa a vigorar como segue:

"Art. 6º . . .

Parágrafo único. Não se enquadra na proibição prevista no caput, as sessões legislativas da Câmara Municipal."

Art. 2º Fica alterado o inciso XXIV do art. 9º Decreto nº 62 de 21 de junho de 2020, que ratifica a declaração de estado de calamidade pública declarada através do Decreto nº 25 de 23 de março de 2020 altera e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e revoga Decreto nº 45/2020, que passa a vigorar como segue:

"Art. 9º . . .

. . .

XXIV - lancherias e restaurantes poderão abrir sem a utilização do auto serviço (self-service) disponibilizando somente os serviços ala carte, prato feito e buffet sem auto serviço (servido por funcionários do restaurante);"

Art. 3º Ficam alteradas, a alínea b do inciso I e alínea c do inciso II, revoga o parágrafo único e incluí os §1º, §2º e §3º do art. 36 do Decreto nº 62 de 21 de junho de 2020, que ratifica a declaração de estado de calamidade pública declarada através do Decreto nº 25 de 23 de março de 2020 altera e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e revoga Decreto nº45/2020, que passam a vigorar como segue:

"Art. 36. . . .
I - . . .
. . . .
b) multa no valor de 34 UFM - Unidade Fiscal do Município;

II - . . .
. . . .
c) multa no valor de 2 UFM - Unidade Fiscal do Município.

§ 1º Em caso de reincidência, será aplicada o dobro da penalidade prevista nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da lavratura do auto de infração, cabendo recurso diretamente ao setor de fiscalização que o autuou, no mesmo prazo.

§ 3º Na falta de recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será inscrito em dívida ativa e encaminhado para execução fiscal."

Art. 4º Fica alterado o caput do art. 37 e incluído o parágrafo único ao mesmo artigo do Decreto nº 62 de 21 de junho de 2020, que ratifica a declaração de estado de calamidade pública declarada através do Decreto nº 25 de 23 de março de 2020 altera e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e revoga Decreto nº45/2020, que passa a vigorar como segue:

"Art. 37. A fiscalização das medidas restritivas e suspensivas, a autuação e a aplicação das penalidades, o pronunciamento quanto à procedência ou improcedência de autos de infração, a interdição de estabelecimentos previstas neste Decreto e das demais normas Municipais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e, no que couber ao Município quanto à fiscalização e implementação das medidas legais estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Sul e pela União, serão, prioritariamente de competência e com poder de polícia administrativa:

. . .

Parágrafo único. Para fiscalização e execução das sanções de que trata este Decreto, fica autorizado o acompanhamento de guarda municipal e o uso de força policial, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (09.07.2020)

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:12D61267

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 14-2020

PREGÃO Nº 14/2020 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 14/2020 – Tipo Eletrônico – Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para a eventual aquisição de material de expediente para as secretarias municipais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 23/07/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 23/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 23/07/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:AED18EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 160/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL AO PROCESSO SELETIVO N° 106/2020.

EDUARDO RODRIGUES RENDA, Prefeito Municipal de Osório em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a classificação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no item 12.2 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 106/2020, **TORNA PÚBLICO**, o resultado definitivo ao cargo relacionado neste edital:.

I – Os recursos n° 10576/2020 e 10560/2020, foram deferidos na sua totalidade.
III – O recurso n° 10627/2020 foi deferido em parte.
IV – Os recursos n° 10561/2020 e 105222/2020 foram indeferidos por falta amparo na solicitação apresentada.
V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
VI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 08 de julho de 2020.

EDUARDO RODRIGUES RENDA,
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:8DC3EFA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 107/2020

EMENTA: Decreta Estado de Calamidade Pública em decorrência da situação de emergência de saúde pública pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Osório, e dá outras providências.

DATA: 09/07/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:F84555E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2019
CONTRATADA: INB TELECOM EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 04.985.717/0001-90
OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 22 de junho de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de Serviço de instalação e manutenção de internet residencial, 50MB, em fibra, com equipamentos em comodato para atendimento da Prefeitura Municipal de Osório/RS.
DATA: 19/06/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:C7FD2179

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 010/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para Operador de Máquina Pesada para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras e Interior, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 010/2020 de 10/07/2020. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 10 de julho de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:07EAC246

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO 02 CONTRATO 12/2018

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Alves e Martins ME
Modalidade Pregão 06/2018
Objeto Prestação de serviço de Médicos Clínico Geral plantão 24 horas.
Contrato nº 12/2018
Aditivo 02
Valor R$ 117.872,00
Vigência 24/04/2020 a 23/06/2020
Dotação 33.90.34.01.00.00

Pedras Altas, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:8FA0F5A1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO 03 CONTRATO 12/2018

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Alves e Martins ME
Modalidade Pregão 06/2018
Objeto Prestação de serviço de Médicos Clínico Geral plantão 24 horas.
Contrato nº 12/2018
Aditivo 03
Valor R$ 580.464,00
Vigência 24/06/2020 a 23/04/2021
Dotação 33.90.34.01.00.00

Pedras Altas, 09 de julho de 2020

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:2CB0D9C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico - RP **PE Nº 081/2020 – SMED**, aquisição de material de limpeza e higiene. Abertura: 9h do dia 22/07/2020.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de julho de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:CDF36D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENDE PRAZO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº 207, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Suspende os prazos de validade do Concurso Público n° 12/2016, enquanto perdurar os efeitos do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto n° 113, de 31 de março de 2020 e dá outras providências.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, caput, da Lei Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, que "estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências"

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade do Concursos Público n° 12/2016, homologado no âmbito do Poder Executivo, a contar de 27 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 113, de 31 de março de 2020, em consonância com o disposto no artigo 10, caput, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 09 DE JULHO DE 2020.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LIANE AMARAL DE MORAES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:BD80BC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1344/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 1344/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSO A INTERNET PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL).
CONTRATADA: VENTO SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 08.919.791/0001-60
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 26/2020
VALOR: R$ 899,40 (Oitocentos e Noventa e Nove Reais com Quarenta Centavos).

Piratini, 09 de julho de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
D.L.C.

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:3B147830

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **8:30** horas do dia **22/07/2020** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 22/2020** referente a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MÉDIO, MUNCK, CAMINHÃO URBANO SEMI LEVE, TRATOR AGRÍCOLA, CARRETA AGRÍCOLA E PICK UP**

CABINE DUPLA. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 09 de julho de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:621A2A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 07/2020-Sistema de Registro de Preços.** Objeto: **Aquisição de Equipamento Agrícola**. Abertura: **22/07/20**, às **08h30min**. O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena-RS, 09 de Julho de 2020**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:7D88E309

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 07/2020

O município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de tomada de preços nº 07/2020 objetivando a contratação de empresa especializada para realização de obra de construção de garagem, lavabo e copa na unidade básica de saúde sede, com abertura marcada para o dia 29 de julho de 2020 as 09:00h na sede da prefeitura municipal, sito a Rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 09 de julho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:E2B8BFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ENGEOBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual e de Execução da Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro de Atendimento ao Turista – Etapa 01 - localizado na Rua Uruguai próximo a Aduana.
VIGÊNCIA: 08/09/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 09 de julho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:4CAC330E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ENGEOBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro de Atendimento ao Turista – Etapa 02 - localizado na Rua Uruguai próximo a Aduana.
VIGÊNCIA: 14/10/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 09 de julho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:4F1D1A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: UNIMED FRONTEIRA NOROESTE – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor ao contrato para prestação de serviços Médico-Hospitalar, para Servidores do Município.
VIGÊNCIA: 08/07/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 09 de julho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:7BF448E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO D & G LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Registro de Preços tem por objeto a eventual aquisição de combustíveis e outros, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe e aqueles que venham a compor a frota oficial do Município de Porto Mauá – RS
VIGÊNCIA: 10/01/2021
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/02

Porto Mauá, 09 de julho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:1BD92D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a Concorrência Publica **n° 006/2020**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras urbanas para realização de pavimentação asfáltica dos Bairros Tenente Bandeira, Analvina Severo Coelho e Presidente Vargas recurso proveniente do Programa FINISA contrato n°0533.064-53/2020, conforme edital.

Dia **12/08/2020, às 9h**.

Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e Inf. pelo fone 0553231-2844, de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:7696F719

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, que realizará a **concorrência publica n°007/2020**, a fim de contratar empresa especializada em obras urbanas para a realização do CAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS AMARO SOUTO, RUA DAS FLORES, RUA CARLOS DUMONT DE ANDRADE, RUA BENJAMIN CONSTANT E RUA GENERAL OSÓRIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO ANA LUIZA E JORGE ARIGONY, A SEREM REALIZADAS NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS, RECURSOS PROVENIENTE DE FINANCAMENTO JUNTO A CAIXA FEDERAL, CONTRATO N°0533.064-53/2020/PROGRAMA FINISA, com critério de julgamento do tipo empreitada por menor preço global por lote, pelo regime de execução de forma indireta.

Dia 12.08.2020, às 11h, cópia do edital no site http:/www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e informações pelo fone055-32312844, ramal 210 de segunda a sexta

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:E7F4BD89

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°0493/2020.

Inexigibilidade de Licitação n°013/2020. Contrato n°065/2020. Base Legal n°8666/1993.

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e operacional ao município, conforme mem. n°023/2020, do Departamento de Contabilidade. Valor mensal: R$8.500,00. Empresa: MAUS TREINAMENTOS EM GESTÃO LTDA.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:BF60B267

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem a honra de convidar a população em geral, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, de apresentação do "**RELATÓRIO DO MGS (MONITORAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE) REFERENTE AO 3ª QUADRIMESTRE DE 2019 E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, à realizar-se no dia 15 de julho de 2020, 1ª chamada às 14h30min, e 2ª chamada às 15h00min **no Plenário da Câmara de Vereadores desta cidade.**

Data: 15/07/2020
Local: Plenário Amaro Gomes Souto, R. Amaro Souto, 2193 -Centro
Hora: 14h30min

Rosário do Sul, 09 de julho de 2020.

KARLA REJANE P. FONTOURA
Secretária Municipal da Saúde
Portaria nº 1019/2018

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:8C57D1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.171 DE 09 DE JULHO DE 2020

Altera o caput e o parágrafo único do art. 19 e 40 do Decreto N° 3.146 e 3.166/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais **Nº55.240/2020, Nº 55.241/2020 e Nº 55.299/2020**.
CONSIDERANDO que o município não possui leitos de UTI.
CONSIDERANDO a que a região em que o município de Santana da Boa Vista pertence está na classificação de BANDEIRA **VERMELHA.**

DECRETA

Art. 1º - Altera o caput e o parágrafo único do art. 19 e do art. 40 do Decreto 3.146/2020 e 3.166/2020, que passam a ter a seguinte redação.

" Art.19 -Fica proibido o uso de qualquer tipo de espaço público de uso coletivo, como por exemplo, pista atlética, praças, parques, playground, banheiros, águas internas, independente do número de usuários presentes no local.

Parágrafo Único: Fica proibida a circulação e permanência de pessoas nas vias pública e espaço público de uso coletivo, entre as 22:00h e as 06:00hs, enquanto perdurar a bandeira vermelha na região em que o nosso município está enquadrado.

"Art. 40- Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e os prestadores de serviços, só poderão funcionar das 07:00h às 20:00h, excetuando-se as lancheiras e restaurantes que poderão funcionar até as 20:00 horas, com atendimento ao público e após este horário as lancheiras e restaurantes somente poderão disponibilizar seus produtos através de serviços de tele-entrega e somente até as 22:00 horas e as academias poderão funcionar das 07:00h às 22:00 horas

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais, industriais e os prestadores de serviços que estão autorizados a funcionar das 07:00h às 20:00h e os que estão autorizados a funcionar até as 22:00h, com serviços de tele entrega, deverão após os horários limite estabelecidos anteriormente encerrar suas atividades e não permitir a permanência

dos proprietários, clientes e/ou funcionários no ambiente mesmo que de portas fechadas.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA Em 09 de julho de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:BD17F1D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020 – SRP (REFAZIMENTO)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de pães e afins para uso no refeitório do DAE.
ABERTURA: 22/072020
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 26 de junho de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:72E5743B

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 001/2020 – PRESENCIAL

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS, Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, representado por seu Diretor Presidente Sr. Zilásio Leguissamam Vaqueiro, torna público que estará promovendo licitação com as seguintes características:
MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratação – Presencial
OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para **Complementação das obras do PAC II a ser composta de: canteiro de obras, redes coletoras de esgotos, 01 (uma) estação de tratamento de esgotos(ETE), 04 (quatro) estações elevatórias de esgotos(EEEs), serviços finais e eventuais, parte do sistema de esgoto sanitário de Sant'Ana do Livramento, denominada Bacia do Prado.**
LOCALIDADE: Sant'Ana do Livramento - RS.
FONTES DE RECURSOS: Contrato de Repasse Nº: 0350.927-93/2011/Ministério das Cidades/Caixa – PAC II e Próprios do DAE, dotação orçamentária nº. 50.04.17.512.0105.5051 – Obras e instalações/DAE.
TIPO: "Menor Preço".
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Os envelopes contendo as PROPOSTAS e HABILITAÇÃO, serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, sendo a sessão de abertura realizada em ato público, na sede do **Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento-RS, Autarquia Municipal**, a Rua Moisés Vianna nº. 322, Parque Engenheiro José Ízola Filho, Cep: 97.574 – 116, na sala da Seção de Licitações, obedecendo à data e horário limites a seguir:
DATA: 12/08/2020
HORÁRIO: 09 horas

ESCLARECIMENTOS: Cópias do Edital estarão disponíveis no sítio do DAE, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br, na aba correspondente a licitações, ou ainda, diretamente na sede do **Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento-RS**, na sala da Seção de Licitações, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), no horário compreendido entre 8:00 e 12:00 Horas, através de entrega pelo solicitante de um CD ROM, para gravação de todos os documentos necessários à formulação das propostas.

Sant'Ana do Livramento, RS, 06 de julho de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:C4B4C65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.613, DE 08 DE JULHO DE 2020

"Reformula o Conselho Municipal de Cultura e cria o Fundo Municipal de Cultura".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reformulado pela presente Lei o Conselho Municipal de Cultura – CMC de Sant'Ana do Livramento, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo e criado o Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura - CMC Sant'Ana do Livramento tem por finalidade e competências:

I - analisar e propor diretrizes da política de cultura para o Município bem como meios de captação de recursos;

II- promover e dinamizar a cultura, buscando parcerias com entidades governamentais, não governamentais e a comunidade;

III- propor e exercer controle da aplicação de normas de qualidade e incentivo a preservação do patrimônio histórico , artístico e cultural do Município;

IV- analisar e emitir pareceres sobre assuntos na área da cultura e patrimônio cultural;

V - assessorar a Secretaria Municipal de Cultura;

VI- assessorar a Secretaria Municipal de Cultura;

VII- fiscalizar a execução das políticas municipais de cultura;

VIII- fiscalizar a execução de projetos culturais e aplicação de recursos;

IX - analisar e autorizar o uso dos recursos do Fundo Municipal de Cultura para programas e projetos de acordo com a Política Municipal de Cultura;

X- articular-se com os demais órgãos de administração municipal, para o atendimento de suas finalidades e, especialmente, para fiscalização do cumprimento desta lei.

Art.3º- O Conselho Municipal de Cultura será composto por membros titulares com respectivos suplentes, sendo representadas as instituições governamentais e as instituições e entidades da sociedade civil que atuam na área cultural, artística e de patrimônio histórico-cultural, sendo esta composição no mínimo paritária, nunca com mais representantes governamentais que da sociedade civil.

§ 1º - A cada 02 (dois) anos será publicado Edital de Renovação do Conselho Municipal de Cultura de Sant'Ana do Livramento, convocando as instituições interessadas em compô-lo.

§ 2º - As instituições que comporão este conselho serão escolhidas entre as que manifestarem oficialmente seu interesse em compor o CMC de Sant'Ana do Livramento.

Art. 4º - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Sant'Ana do Livramento – CMC não será , sendo considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura de Sant'Ana do Livramento – CMC terá uma Diretoria composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) 1º Secretário e 1 (um) 2º Secretário, com funções definidas em seu Regimento Interno.

§ 1º - Os membros da Diretoria do CMC Sant'Ana do Livramento terão o mandato de 2 (dois) anos, podendo concorrer a apenas 1 (uma) reeleição;

§ 2º - O Conselho Municipal de Cultural para dinamizar suas atividades poderá se subdividir em Câmaras e Comissões, especialmente para cada ramo do desenvolvimento cultural artístico.

Art. 6º – Caberá ao Conselho Municipal de Cultura elaborar seu regimento interno que disciplinará sua forma de atuação, organização e funcionamento, bem como as formas de alteração de sua composição, de exclusão e inclusão de entidades.

Art 7° - O Fundo Municipal de Cultura é destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implantação de programas e projetos culturais e de incentivo a preservação do patrimônio histórico Cultural do Município, em consonância com a Politica Municipal de Cultura.

Art. 8° - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura, em consonância com a Política Municipal de Cultura, descrita no Plano Diretor Participativo de Santana do Livramento, serão aplicados em:

I - Apoio à organização de atividades culturais;

II- Programas e projetos de incentivo a produção artística e cultural;

III- Programas e ações vinculadas a preservação do patrimônio Histórico e Cultural do Município;

IV- Projetos e programas de educação patrimonial;

V- Programas de incentivo a preservação do patrimônio histórico e cultural do Município;

VI- Projetos de restauração de bens tombados.

Art. 9º - Constituirão receita do Fundo Municipal de Cultura:

I - Dotações orçamentárias próprias;

II- Dotações, auxílios e contribuições de terceiros;

III- Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV- Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

V- Produto da arrecadação de multas ligadas às infrações às normas urbanísticas e ambientais que guardem relação com a preservação do Patrimônio Histórico-Cultural;

VI- Outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas.

Art. 10º - O Fundo de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art. 11 - Compete a Secretaria Municipal de Cultura:

I - Administrar o Fundo Municipal de Cultura em consonância com as deliberações do Conselho de Cultura;

II- Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo;

III- Firmar convênios e contratos juntamente com a Prefeitura Municipal, referente a Recursos que serão administrados com o Conselho de Cultura;

IV- Submeter ao Conselho de Cultura as demonstrações mensais da receita e despesa do Fundo;

V- Apresentar ao Conselho de Cultura, para conhecimento, apreciação e deliberação de projetos do executivo, na área da cultura.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente as Leis nº 4267 de 29 de outubro de 2001 e n° 5674 de 13 de outubro de 2009, bem como as disposições contrárias.

Sant'Ana do Livramento, 08 de julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:F7FB46D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 07/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: referente ao **Pregão Eletrônico 07/2020**, a qual tem por objetivo a aquisição de Motocultivadores/Micro Tratores e distribuidor de calcário, Convênio 889912/2019 com a União por intermédio da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Situação: **Homologada em 30/06/2020**.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:726AC169

GESTÃO - CELIC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE 07/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: referente ao **Pregão Eletrônico 07/2020**, a qual tem por objetivo a aquisição de Motocultivadores/Micro Tratores e distribuidor de calcário, Convênio 889912/2019 com a União por intermédio da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Situação: **Adjudicada a Kohler Implementos Agricolas EIRELI e a E. P. Ferragens LTDA em 30/06/2020.**
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:5F8E439F

GESTÃO - CELIC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 06/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: referente ao **Tomada de Preço 06/2020**, a qual tem por objetivo a contratação de empresa, que forneça material e mão de obra, objetivando construção de entreposto de pescado, contrato de repasse nº 879065/2018/MAPA/CAIXA – Operação 1061566-07. Situação: **Homologada em 02/07/2020**.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:982935D7

GESTÃO - CELIC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TP 06/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: referente ao **Tomada de Preço 06/2020**, a qual tem por objetivo a contratação de empresa, que forneça material e mão de obra, objetivando construção de entreposto de pescado, contrato de repasse nº 879065/2018/MAPA/CAIXA – Operação 1061566-07. Situação: **Adjudicada a Conobras Construções LTDA em 02/07/2020**.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:BD76A220

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 187/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

Extrato do Contrato 187/2020 do Pregão Presencial 20/2020 que tem como objeto o registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, tendo como empresa contratada Perfil Computacional Ltda nos seguintes itens e valores:

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
001	un	150	Computador de mesa estação básica	Dell	R$ 4.895,00
002	un	20	Computador de mesa estação gráfica	Dell	R$ 7.050,00
003	un	30	Notebook	Dell	R$ 6.064,00
004	un	190	Licenças perpétuas de software	Office Home	R$1.290,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D9E20C9A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 001/2019

Extrato do 3° Aditivo ao contrato de locação 001/2019 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de Ariel Quaresma da Silva e outros, tendo como locadora a senhora Lorinéia dos Santos Quaresma, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses, com início em 30 de junho de 2020 e término em 30 de dezembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:48A89B4D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico 18/2020 que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos do Convenio 015/2019 do Ministério do Meio Ambiente para o projeto coleta mais limpa – gestão de resíduos sólidos, tendo como empresas vencedoras G. Bortolucci Indústria e Comercio para o item 01 (PRENSA HIDRÁULICADO TIPO JACARÉ) pelo valor de R$ 61.500,00 e ERK Equipamentos Eireli EPP para o item 02 (ESTEIRAS) pelo valor de R$ 23.950,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:00EFCC55

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.358, DE 09 DE JULHO DE 2020. AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO A RUA ARARAGUAIA E TRAVESSA CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação as áreas absorvidas pela Rua Araraguaia e Travessa Campinas, com as seguintes descrições:

RUA ARARAGUAIA: área absorvida de 2.242,80 metros quadrados, de forma retangular, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE medindo12 metros com a Rua Arabi de Mello Ferreira; LESTE, medindo 61,20 metros com a quadra n° 22, 12 metros com a Travessa Campinas e 113,70 metros com a quadra n° 23; SUL, medindo 12 metros com o terminal; OESTE, medindo 186,80 metros com a quadra n° 24.

TRAVESSA CAMPINAS: área absorvida de 949,44 metros quadrados, de forma retangular, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, medindo 79,12 metros com a quadra n° 22; SUL, medindo 79,12 metros, com a quadra n° 23; OESTE, medindo 12,00 metros com a Rua Araraguaia.

Art. 2º Todas as despesas de regularização, cartoriais, inclusive registro, bem como as inerentes à infraestrutura serão custeadas pelo doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 09 de julho de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:92399652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2020

Comunicamos aos interessados que foi retificado o edital do Pregão Eletrônico nº. 056/2020 do tipo menor preço por item, para aquisição de veículo zero quilômetro tipo SUV para o Departamento de Meio Ambiente, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 23/07/2020 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de julho de 2020.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:5475EF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 010/2020.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de proposta de preços, da licitação na Modalidade de Convite n.º 010/2020, que tem por objeto cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de obra de pavimentação em bloco de concreto na Rua Rosa Maria Freiberger de Souza, Localidade de Evaristo, neste município, em conformidade com o Projeto Básico, parte integrante do presente edital licitatório, consignando o menor preço cotado global, esta Comissão declara licitante VENCEDORA a empresa KATIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 34.971.229/0001-95, com proposta no valor total de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:F1EF6214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2020

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 075/2020 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para prestação dos serviços de higienização e limpeza no Posto de Saúde Central e Unidade Sentinela em razão da necessidade de intensificação dos serviços para enfrentamento do COVID-19, conforme especificações do anexo I – Termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 20/07/2020 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de julho de 2020.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:55621F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO -ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°.006/2018 – Terceiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Locação n°.121/2018
CONTRATADO: SAVALE IMÓVEIS LTDA – CNPJ: 02.435.305/0001-51.
O**BJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento da E.M.E.I Baby Pinguinho devido a problemas estruturais no prédio onde funciona atualmente a referida Escola.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato pelo período de 12 meses a contar de 02 de julho de 2020, bem como**, a**ltera-se a cláusula terceira do contrato original devido a correção do valor reajustado pelo IGP-M/FGV.
VALOR MENSAL: R$ 2.857,50
VALOR TOTAL: R$ 34.290,00
PRAZO: vigência prorrogada por mais 12 meses a contar de 02/07/2020.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7D58212D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.069/2020 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de termômetros digitais, para as escolas da rede municipal de ensino, visando prevenção à disseminação do COVID-19. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 17/07/2020 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de julho de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:86E843FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.065/2020 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de purificador de água e filtros, para o Centro de Esterilização de Material (CME) da Secretaria Municipal da Saúde. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 23/07/2020 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de julho de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:0EDC469E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 155/2020
MODALIDADE: Convite Nº 036/2019.
CONTRATADA: Instaladora Elétrica Líder Ltda, CNPJ Nº 73.918.369/0001-51.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização de obra de extensão de rede urbana para iluminação Pública na Rua Caldas Júnior, no Município de Santo Antônio da Patrulha.
VALOR TOTAL: R$ 84.349,30 (oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias de execução, mais 40 (quarenta) dias até o recebimento definitivo da obra, contar da assinatura do contrato (08/07/2020), podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:9EFC87F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2019

Aditivo - Prazo Nº.....: 005/2020 - Contrato Nº: 070/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JOVENS ANJOS CENTRO TERAPÊUTICO. Valor: R$ 13.416,00 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-561. Vigência.....: Início: 09/07/2020. Término: 09/10/2020. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 027/2019, de 12 de abril de 2019 (Processo Administrativo nº 88/2019). Objeto.....: Contratação da instituição Jovens Anjos Centro Terapêutico Ltda. (CNPJ nº 24.447.838/0001-96), localizada na cidade de Passo Fundo - RS, consoante Memorando Interno nº 290/2019/SMS, para internação da paciente L. F. O., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/5.15.0000242-8, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, conforme previsão contratual constante no subitem 4.2 do Contrato e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Memorando nº 294/2020/SMS, manifestação do Secretário de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:0672744F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA THAÍS FERNANDA NICOLA, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, classificada em 12º lugar.

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 10 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 DE JULHO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:978AAA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.018 de 05 de junho de 2020.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS, classificada em 3° lugar, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 DE JULHO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:4E146544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a revogação de convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo de Servente, conforme descrito abaixo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.017 de 12 de maio de 2020.

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA publicada no dia 03/07/2020, DE STEFANI LAMB PORTO ALEGRE DE CARVALHO, classificada em 2° lugar no Concurso Público - Edital 001/2019, para o cargo de SERVENTE, tendo em vista um equívoco na digitação da lei que autoriza a convocação da candidata.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 DE JULHO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:61C29CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 90/2020 (Processo Administrativo nº 178/2020). **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia, especializada em estruturas de concreto armado e fundações, para elaboração de projeto de recuperação estrutural, conforme normas vigentes, com orçamentos e quantitativos, memorial de cálculo e devidas ART's, referente a problemas estruturais encontrados junto aos prédios onde estão localizadas a EMEF Antônio João, localizada no Distrito de Pedro Paiva, com área construída de aproximadamente, 653,50m2, e EMEF Antônio Liberato, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº67, bairro Santa Fé, com área construída de aproximadamente, 1.408,50m2. **EMPRESA:** MGM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, (CNPJ nº 23.992.974/0001-02): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 11.000,00. **Base Legal:** Art. 24, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 09 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:006AABD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2020 – CONTRATO Nº 107/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 –prorrogação de prazo por mais 150 dias a partir de 14/04/2020 – C.F.V. Obras Públicas Ltda.

São Gabriel, 09 de julho de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A03EAF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 012/2020 – CONTRATO Nº 033/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015– prorrogação de prazo por mais 06 meses ou até que se conclua o processo licitatório – Qualiti Indústria Comércio e Serviços de Alimentação Ltda.

São Gabriel, 09 de julho de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D2FB35F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2020 – CONVITE Nº 003/2020 –aquisição de abrigos de passageiros de ônibus – R$ 34.850,00 – Tomczak Indústria de Estruturas Metálicas Eireli.

São Gabriel, 09 de julho de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D0D2F3BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.618, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto n º 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Revoga o art. 6º-A do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

"**Art. 6º-A.** (revogado)
(revogado);
(revogado);
(revogado);
(revogado);
(revogado);
(revogado);
(revogado);
(revogado);
(revogado);
(revogado);
(revogado);
(revogado);
(revogado);
(revogado)."

Art. 2º. Revoga o §4º do art. 7º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

"**Art. 7º.** (...)

(...)

§ 4º. (revogado)

(...)"

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de julho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C5628A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.598, DE 22 DE JUNHO DE 2020. - COMPILADO

Reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública no Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) declarado por meio do Decreto nº 9.482, de 20 de março de 2020.

§ 1º. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia, observado o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, com o estabelecido nos demais Decretos que já tratam do tema publicados neste Município.

§ 2º. É obrigatório o uso, por toda a população, de máscaras de proteção, assim consideradas as máscaras de proteção respiratória industrializadas ou de fabricação caseira, nos espaços públicos e nos estabelecimentos comerciais e de serviços autorizados a permanecer abertos, como meio de reduzir a transmissão e contágio comunitário do novo Coronavírus (COVID-19).

~~**Art. 2º.** Ficam vedadas, até o dia 30 de junho de 2020, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as seguintes condutas:~~
~~I - aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), podendo o Município de São Leopoldo atuar com o seu poder de polícia a fim de fazer valer a eficácia desta norma;~~
~~II - o funcionamento de casas noturnas, bares noturnos, pubs, boates e similares, academias de ginástica, centro de treinamentos, cinemas, clubes sociais e esportivos, museus, teatros, bibliotecas, salões de beleza, e qualquer assemelhado, agências de turismo, passeios e excursões, independente da aglomeração de pessoas.~~
~~III - o funcionamento de shopping centers, galerias, centros comerciais, à exceção de farmácias, clínicas de atendimento na área da saúde, supermercados, restaurantes e locais de alimentação nestes estabelecidos, bem como de seus respectivos espaços de circulação e acesso;~~
~~IV - o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e espaços de jogos;~~
~~V - A realização de missas e cultos religiosos, festas, bailes e shows e qualquer evento assemelhado;~~
~~V - A realização de festas, bailes e shows e qualquer evento assemelhado;~~
~~VI - a realização de missas e cultos religiosos, festas, bailes e shows e qualquer evento assemelhado;~~
~~VII - todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.~~
~~VIII - ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração de forma independente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento.~~
~~IX - a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários.~~
~~X - os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, à exceção de feiras ao ar livre, desde que organizadas de forma a não gerarem a aglomeração de mais de 1 (uma) pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados), havendo cuidados com higienização do local, bem como disponibilização de álcool gel 70%, não havendo cobertura da respectiva feira nos locais de circulação.~~
~~XI - a aglomeração de pessoas e realização de qualquer atividade em salões de festas e demais áreas afins de condomínios residenciais e comerciais, sendo que a utilização de máscaras também fica obrigatória dentro dos condomínios residenciais e comerciais da cidade, em todas as suas áreas comuns;~~
~~XII - fica proibido o uso de praças e espaços públicos para qualquer atividade.~~

~~"**Art. 2º.** Ficam vedadas, até o dia 7 de julho de 2020, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as seguintes condutas: (alterado pelo Decreto 9.605 de 29 de junho de 2020)~~

"**Art. 2º.** Ficam vedadas, até o dia 14de julho de 2020, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as seguintes condutas: (alterado pelo Decreto nº 9.616, de 07.07.2020)

I - aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), podendo o Município de São Leopoldo atuar com o seu poder de polícia a fim de fazer valer a eficácia desta norma;

II - o funcionamento de casas noturnas, bares noturnos, pubs, boates e similares, cinemas, clubes sociais e esportivos, museus, teatros, bibliotecas, agências de turismo, passeios e excursões, independente da aglomeração de pessoas;

III - o funcionamento de shopping centers, galerias, centros comerciais, à exceção de farmácias, clínicas de atendimento na área da saúde, salões de beleza, supermercados, restaurantes e locais de alimentação nestes estabelecidos, bem como de seus respectivos espaços de circulação e acesso;

IV - o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e espaços de jogos;

V - todo e qualquer evento privado que implique a aglomeração de pessoas;

VI - a realização festas, bailes e shows e qualquer evento assemelhado;

VII - todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento;

VIII - ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração de forma independente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento;

IX - a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários;

~~X - os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, à exceção de feiras ao ar livre, desde que organizadas de forma a não gerarem a aglomeração de mais de 1 (uma) pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados), havendo cuidados com higienização do local, bem como disponibilização de álcool gel 70%, não havendo cobertura da respectiva feira nos locais de circulação;~~

X - Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, à exceção de feiras ao ar livre, desde que respeitada a distância mínima de 5 (cinco) metros entre as bancas, organizadas de forma a não gerarem aglomeração e havendo cuidados com higienização do local, bem como disponibilização de álcool gel 70%, não havendo cobertura da respectiva feira nos locais de circulação. (alterado pelo Decreto nº 9.616, de 07.07.2020)

XI - a aglomeração de pessoas e realização de qualquer atividade em salões de festas e demais áreas afins de condomínios residenciais e comerciais, sendo que a utilização de máscaras também fica obrigatória dentro dos condomínios residenciais e comerciais da cidade, em todas as suas áreas comuns;

XII - fica proibido o uso de praças e espaços públicos para qualquer atividade;

~~XIII - a realização de missas e cultos, com mais de trinta pessoas, observado, nos casos permitidos, um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os participantes, ressalvado o direito de casais e familiares de se sentarem juntos. Ficando permitida, ainda, a realização de atendimentos individuais para aconselhamento e conforto espiritual."~~

XIII - A realização de missas e cultos. Ficando permitida a realização de atendimentos individuais para aconselhamento e conforto espiritual, bem como a captação audiovisual, com o ingresso no estabelecimento apenas da equipe técnica respectiva, com, no máximo, 6 (seis) pessoas, podendo serem realizados em qualquer dia da semana, ou do final de semana. "(alterado pelo Decreto nº 9.616, de 07.07.2020)

~~**Art. 3º**. Ficam suspensas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as aulas e atividades extracurriculares no sistema municipal de ensino, rede pública e privada, até o dia 30 de junho de 2020.~~

~~**"Art. 3º.** Ficam suspensas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as aulas e atividades extracurriculares no sistema municipal de ensino, rede pública e privada, até o dia 07 de julho de 2020." (alterado pelo Decreto nº 9.605, de 29.06.2020)~~

"**Art. 3º.** Ficam suspensas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as aulas e atividades extracurriculares no sistema municipal de ensino, rede pública e privada, até o dia 31 de julho de 2020." (alterado pelo Decreto nº 9.609, de 01.07.2020)

Art. 4º. Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação ao transporte coletivo de passageiros:

I - o transporte coletivo de passageiros, público e privado, municipal, urbano e rural, deverá ser realizado sem exceder 50 % (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros do veículo;

II - o transporte coletivo de passageiros, público e privado, intermunicipal, urbano e rural, deverá ser realizado com 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, devendo ser utilizado o assento da janela;

III - o transporte coletivo de passageiros, público e privado, interestadual, deverá ser realizado com 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, devendo ser utilizado o assento da janela;

IV - as empresas de transporte coletivo de passageiros deverão manter o seu funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, nos horários de pico, das 05:30 (cinco horas e trinta minutos) às 9:00 (nove horas) e das 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) às 20:00 (vinte horas), devendo, nos demais horários, reduzir seus horários para que atendam somente aos serviços essenciais;

V - as empresas de transporte coletivo de passageiros, nos finais de semana, deverão manter grade de horários que atendam somente aos serviços essenciais;

VI - poderá haver reforço aos horários previstos nos incisos IV e V deste artigo para cumprir as regras de lotação deste Decreto, bem como para melhor atender aos serviços essenciais;

VII - determinar aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção, no mínimo, das seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) a realização de limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) a realização de limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
d) a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;
e) a circulação com janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
f) a higienização do sistema de ar-condicionado;
g) a fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
h) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

VIII - determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:

a) a adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70%, e da observância da etiqueta respiratória;

b) da manutenção da limpeza dos veículos; e do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

~~**Parágrafo único.** É obrigatória a utilização de máscaras de proteção por todos empregados, bem como pelos usuários do transporte coletivo de passageiros.~~

§ 1º. É obrigatória a utilização de máscaras de proteção por todos empregados, bem como pelos usuários do transporte coletivo de passageiros. (renumerado pelo Decreto nº 9.616, de 7 de julho de 2020)

§ 2º. Fica vedada a gratuidade do transporte coletivo de passageiros às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, nos horários compreendidos entre as 06:00 (seis horas) e 09:00 (nove horas) da manhã e entre 16:00 (dezesseis horas) da tarde e 19:00 (dezenove horas) da noite. (inserido pelo Decreto nº 9.616, de 07.07.2020)

~~**Art. 5º.** Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação ao funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, lancherias e padarias:~~

"**Art. 5º.** Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação ao funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, lancherias, padarias e comércio de alimentos de rua (ambulantes): (alterado pelo Decreto nº 9.616, de 07.07.2020)

I - somente será permitido o funcionamento do comércio de refeições e similares para telentrega, pegue e leve ou drive-thru, vedado o comércio de refeições e similares para consumo no próprio local.

II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético;

III - higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

IV - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com buffet;

VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VII - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

VIII - manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

IX - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em frente ao estabelecimento na aguardando da entrega dos produtos;

Art. 6º. Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação ao funcionamento de mercados, supermercados e hipermercados:

I - restringir o acesso/entrada e não a permanência/ocupação do local que poderá ser de até 50% (cinqüenta por cento) do permitido no PPCI, de somente uma pessoa por vez no estabelecimento para que o uso de máscara, que poderá ser cirúrgica (descartável) ou de tecido (reutilizável), seja fiscalizado pelo funcionário do estabelecimento. Deverá também ser executada a aplicação de álcool (gel ou líquido) nas mãos dos clientes que acessarem o estabelecimento. A obrigatoriedade do uso aplica-se também aos trabalhadores, que não estarão isentos em caso de uso do protetor facial de acrílico ou material similar. Não há limitação quanto à permanência nestes estabelecimentos quanto ao número de membros de uma mesma unidade familiar, ou residência. (alterado pelo Decreto nº 9.616, de 07.07.2020)

II - os estabelecimentos que possuem estacionamento com cancelas para emissão de tickets devem higienizar com frequência os botões destes dispositivos, ou, preferencialmente, realizar a liberação automática do ticket sem contato com a máquina;

III - higienizar, com pano descartável, respeitando seu tempo de uso conforme fabricante ou realizando a sua troca a cada 2 horas de uso, as áreas de contato (alças e empunhadura) de cestos e carrinhos de compras antes e após o uso por cada cliente;

IV - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugares estratégicos, como próximo aos caixas e áreas de açougue, hortifruti, padaria e fiambreria, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V - criar fluxo de higienização das mãos, com água e sabonete líquido ou em espuma, a cada hora, dos operadores de caixa e demais funcionários do estabelecimento, ficando vedado o uso de luvas por todos os funcionários do estabelecimento;

VI - os funcionários que atuam na manipulação de alimentos deverão seguir as normas sanitárias vigentes, de acordo com a atividade exercida, nos termos da Nota Técnica 001/2020 da Vigilância Sanitária de São Leopoldo);

VII - não realizar ações de degustação de alimentos e bebidas dentro e fora do estabelecimento;

VIII - desativar os bebedouros de água de jato inclinado nas lojas. A utilização de bebedouros com dispensadores ficará condicionada à higienização constante deles, bem como da utilização de copos descartáveis pelos trabalhadores, que deverão descartar o copo após o uso;

IX - manter à disposição materiais de higiene para as mãos, nos banheiros dos funcionários e clientes, como sabonete líquido ou em espuma e papel toalha não reciclável para secagem das mãos

X - monitorar diariamente a saúde dos funcionários, realizando busca ativa em todos os turnos de trabalho, inclusive em trabalhadores terceirizados, visitantes, prestadores de serviço com sintomas compatíveis de síndrome gripal (febre, tosse, coriza, dor de garganta e dificuldade respiratória) bem como identificar contato domiciliar ou não, com casos suspeitos ou confirmados da doença, devendo notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e confirmados de COVID-19 à Vigilância em Saúde do Município;

XI - organizar escalas e fluxo de trabalho com objetivo de reduzir aglomerações durante horários de chegadas e saídas, bem como o número de trabalhadores por turno;

XII - observar o distanciamento de, no mínimo, 1m (um metro) entre os funcionários, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, para evitar contaminação e transmissão do COVID-19, bem como, fica vedada a reutilização de EPIs e vestimentas que não estiverem devidamente higienizados;

XIII - higienizar, constantemente, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque com maior potencial de contaminação (corrimãos, maçanetas, puxadores, caixas de pagamento, máquinas de pagamento com cartão e caixas eletrônicos), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por

cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

XIV - prover a organização, manutenção e limpeza das áreas de retaguarda, áreas de estoque, estacionamento, processamento de alimentos e áreas de suporte;

XV - obedecer ao disposto nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 8º deste Decreto;

XVI - fixar as normas descritas acima em local visível aos funcionários e ao público.

~~"**Art. 6º-A**. Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação às academias de ginástica:~~
~~I – o estabelecimento deverá operar com o limite de 25% da lotação máxima prevista no Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI;~~
~~II – o acesso ao estabelecimento será permitido somente aos clientes com agendamento prévio, respeitada a capacidade prevista no item anterior, providos de máscara e toalha, devendo ser executada a aplicação de álcool (gel ou líquido) nas mãos dos clientes que acessarem estabelecimento. A máscara poderá ser cirúrgica (descartável) ou de tecido (reutilizável). A obrigatoriedade do uso aplica-se também aos trabalhadores, que não estarão isentos em caso de uso do protetor facial de acrílico ou material similar;~~
~~III – ficam suspensas as aulas coletivas, com exceção do atendimento realizado a coabitantes, por ambiente, respeitado o teto de ocupação previsto no inciso I;~~
~~IV – os estabelecimentos que possuem estacionamento com cancelas para emissão de tickets devem higienizar com frequência os botões destes dispositivos, ou, preferencialmente, realizar a liberação automática do ticket sem contato com a máquina;~~
~~V – ao acessarem o estabelecimento, cada cliente deverá receber um borrifador com álcool líquido setenta por cento, acompanhado de pano ou papel toalha, para que o mesmo proceda a limpeza da estrutura ouaparelho após a utilização. A cada troca de turno/horário, o estabelecimento também deverá providenciar a limpeza de todas as estruturas ou aparelhos utilizados pelos clientes. A higienização deverá ser executada com pano descartável, respeitando seu tempo de uso conforme fabricante ou realizando a sua troca a cada 2 horas de uso. O uso de papel toalha também será permitido, devendo ser descartado após o uso;~~
~~VI – deverá ser instalada barreira física para limpeza dos calçados, com tapete ou capacho sanitizante higiênico, tipo pedilúvio, onde deverá ser adicionada água sanitária, quaternário de amônia, solução de hipoclorito diluído em água ou qualquer solução desinfectante capaz de eliminar o vírus;~~
~~VII – deverá ser mantido à disposição, na entrada do estabelecimento e em locais de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para utilização dos clientes e funcionários do local;~~
~~VIII – manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;~~
~~IX – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;~~
~~X – não é permitida a utilização de chuveiros e vestiários;~~
~~XI – desativar todos os bebedouros de água, tanto de jato inclinado, como de dispensadores, devendo cada cliente dispor de seu recipiente para armazenamento de água;~~
~~XII – monitorar diariamente a saúde dos funcionários, realizando busca ativa em todos os turnos de trabalho, inclusive em trabalhadores terceirizados, visitantes, prestadores de serviço com sintomas compatíveis de síndrome gripal (febre, tosse, coriza, dor de garganta e dificuldade respiratória) bem como identificar contato domiciliar ou não, com casos suspeitos ou confirmados da doença, devendo notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e confirmados de COVID-19 à Vigilância em Saúde do Município;~~
~~XIII – observar o distanciamento de, no mínimo, 2m (dois metros) entre os funcionários e de 1 (um) aluno a cada 25m2 (vinte e cinco metros quadrados), utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, para evitar contaminação e transmissão do COVID-19, bem como, fica vedada a reutilização de EPIs que não estiverem devidamente higienizados;~~

~~XIV – fixar as normas descritas acima em local visível aos funcionários e ao público."~~ (revogado pelo Decreto nº 9.618, de 09.07.2020)

~~**Art. 7º.** Fica proibido o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, permitindo-se o funcionamento dos setores administrativos, desde que realizada remota e individualmente, à exceção dos seguintes:~~

"**Art. 7º.** Fica proibido o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, permitindo-se o funcionamento dos setores administrativos, desde que respeitadas as normas sanitárias para o combate ao novo Coronavírus (COVID-19), à exceção dos seguintes: (alterado pelo Decreto nº 9.616, de 07.07.2020)

I - clínicas de saúde
II - clínicas veterinárias;
III - farmácias;
IV - óticas;
V - bares, restaurantes, lanchonetes, lancherias e padarias, nos termos do art. 5º deste Decreto;
VI - mercados, supermercados e hipermercados, nos termos do art. 6º deste Decreto;
VII - postos de combustíveis;
VIII - distribuidoras de gás;
IX - lojas de conveniência;
X - loja de venda de água mineral;
XI - lavanderias;
XII - oficinas mecânicas;
XIII - ferragens e materiais de construção;
XIV - lojas de tecido, aviamentos e armarinhos;
XV - hotéis, motéis e pousadas, desde que a ocupação máxima não exceda 40% (quarenta por cento) dos quartos disponíveis;
XVI - escritórios de advocacia;
XVII - escritórios de contabilidade, auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura e publicidade;
XVIII - agências bancárias, condicionado a permanência de clientes ao número máximo de guichês e caixa em atendimento, devendo ser providenciado pelos estabelecimentos a distribuição de senhas de atendimento e segurança para que se evitem aglomerações em frente destes, devendo organizar as filas formadas na área externa das agências obedecendo o distanciamento entre as pessoas de 02 (dois) metros.
XIX. Imobiliárias. (inserido pelo Decreto nº 9.599, de 24.06.2020)
~~XX - estabelecimentos de prestação de serviços de higiene pessoal, tais como salões de beleza, cabeleireiros e barbeiros; (inserido pelo Decreto nº 9.605, de 29.06.2020)~~ (revogado pelo Decreto nº 9.616, de 07.07.2020)
~~XXI - academias de ginástica, nos termos do art. 6º-A deste Decreto. (inserido pelo Decreto nº 9.605, de 29.06.2020)~~ (revogado pelo Decreto nº 9.616, de 07.07.2020)
XXII - estacionamentos e serviços de lavagem de veículos; (inserido pelo Decreto nº 9.609, de 01.07.2020)
XXIII - comércio de veículos. (inserido pelo Decreto nº 9.609, de 01.07.2020)

§ 1º. Fica permitido o funcionamento dos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos dos equipamentos essenciais à segurança e à saúde.

~~**§ 2º.** É obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), como máscaras e luvas, por todos empregados e colaboradores nos estabelecimentos comerciais e de serviços autorizados a funcionar nos termos deste artigo~~

§ 2º. É obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) por todos empregados e colaboradores nos

estabelecimentos comerciais e de serviços autorizados a funcionar nos termos deste artigo. (alterado pelo Decreto nº 9.616, de 07.07.2020)

§ 3º. As imobiliárias deverão prestar o serviço de forma individualizada, atendendo a apenas um cliente por vez, com agendamento prévio do serviço e poderão realizar trabalho administrativo de forma interna." (inserido pelo Decreto nº 9.599, de 24.06.2020)

~~**§ 4º.** Os salões de beleza e similares poderão funcionar com, no máximo, 30% (trinta por cento) da capacidade determinada pelo alvará e pelo PPCI e deverão prestar o serviço de forma individualizada, com agendamento do serviço e obedecendo ao distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de distância entre os clientes, não sendo permitida a espera ao atendimento no interior do estabelecimento." (inserido pelo Decreto nº 9.605, de 29.06.2020)~~ (revogado pelo Decreto nº 9.618, de 09.07.2020)

§ 5º. Os estabelecimentos de comércio de veículos deverão prestar o serviço com agendamento prévio e observar o distanciamento de 1 (um) cliente a cada 25m2 (vinte e cinco metros quadrados)." (inserido pelo Decreto nº 9.609, de 01.07.2020)

§ 6º. Os estabelecimentos descritos nos incisos XVI e XVII poderão funcionar com, no máximo, 3 (três) trabalhadores simultaneamente e deverão prestar o serviço de forma individualizada, atendendo a apenas um cliente por vez, com agendamento prévio do serviço. (inserido pelo Decreto nº 9.616, de 07.07.2020)

§ 7º. Durante os finais de semana (sábados e domingos) fica permitido o funcionamento apenas dos estabelecimentos comerciais e de serviços como seguem:

I - Clinicas de saúde;
II - Clinicas veterinárias;
III - Farmácias;
IV - Bares, restaurantes, lanchonetes, lancherias, padarias e comercio de alimentos de rua;
V - Mercados, supermercados, hipermercados, nos termos do art. 6º deste Decreto;
VI - Postos de combustíveis;
VII - Distribuidoras de gás;
VIII - Lojas de conveniência;
IX - Lojas de água mineral;
X - Oficinas mecânicas, auto elétricas e borracharias; (inserido pelo Decreto nº 9.616, de 07.07.2020)

Art. 8º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral elencados no art. 7º deste Decreto deverão adotar as seguintes medidas, cumulativamente.

~~I - zelar pela utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), como máscaras e luvas, por todos empregados e colaboradores, bem como deverão os estabelecimentos vedar a entrada de clientes que não estejam utilizando máscara de proteção;~~

I - zelar pela utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) por todos empregados e colaboradores, bem como deverão os estabelecimentos vedar a entrada de clientes que não estejam utilizando máscara de proteção; (alterado pelo Decreto nº 9.616, de 07.07.2020)

II - higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

IV - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

V - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

VI - O funcionamento das lojas deve ser realizado com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas, devendo a lotação não exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI, bem como de pessoas sentadas.

VII - Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horários, ou setores, exclusivos para atender os clientes com idade igual, ou superior a 60 anos e aqueles de grupo de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio da pandemia aqui tratada.

VIII - Os fornecedores e comerciantes deverão estabelecer limites quantitativos, por cliente, para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;

IX - os velórios e afins estarão limitados ao número de no máximo 30% da capacidade determinada pelo alvará e pelo PPCI.

Art. 9º. Os estabelecimentos industriais e comerciais deverão adotar as seguintes medidas, cumulativamente:

I - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementem medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene;

II – reforçar a adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória; e

III - promover e reforçar da manutenção da limpeza dos instrumentos e do local de trabalho;

Art. 10. As empresas e estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços em geral, localizadas no Município de São Leopoldo, deverão, obrigatoriamente, notificar a Secretaria Municipal de Saúde os casos testados como positivo para COVID-19, sob pena de possível responsabilização por crime contra a saúde pública.

§ 1º. No caso de surto de contágio por COVID-19, com constatação de dois ou mais funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma mesma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, este deverá ser imediatamente fechado, ficando sua reabertura condicionada a:

I - higienização da empresa ou estabelecimento, realizada por empresa especializada, com emissão de responsabilidade técnica;

II - realização de teste para diagnóstico da COVID-19 em todos os funcionários e colaboradores.

§ 2º. Após a reabertura da empresa ou estabelecimento, será permitido o seu funcionamento apenas com os funcionários e colaboradores que apresentem diagnóstico NEGATIVO para COVID-19 ou casos POSITIVOS considerados curados.

Art. 11. Das medidas emergenciais no âmbito da Administração Pública Municipal:

I - a Administração Pública Municipal poderá determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias;

II - determinar, em regime de força-tarefa, a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das situações previstas em todos os Decretos Municipais publicados que tratam desta pandemia;

III - para o devido cumprimento da fiscalização que será realizada pela "força-tarefa" descrita no inciso II, todos os fiscais e agentes de fiscalização do Município de São Leopoldo poderão ser convocados para atuar, independente das atribuições do seu cargo e lotação.

IV - limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

V - organizar as escalas de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

VI - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo risco para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados;

VII - estabelecer, mediante avaliação das peculiaridades de cada atividade e da diminuição do fluxo dos respectivos servidores pelas medidas emergenciais de prevenção da transmissão da COVID-19 (teletrabalho e revezamento), observadas as necessidades do serviço público, a implantação de revezamento de turno ou a redução dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas ou, ainda, a redução dos postos de trabalho dos contratos de prestação de serviço, limitadamente ao prazo que perdurarem as medidas emergenciais, caso em que deverá ser comunicada a empresa da decisão, bem como da redução do valor proporcional aos custos do vale-transporte e auxílio alimentação que não serão por ela suportados.

VIII - fica vedada a circulação, o encaminhamento e o recebimento, no âmbito da Administração Pública Municipal, de processos físicos, exceto os considerados urgentes para o caso de serviços essenciais;

IX - ficam suspensos os prazos de defesa e os prazos recursais de todos os processos administrativos no âmbito dos processos da administração pública municipal direta e indireta.

X - fica suspenso o serviço de estacionamento rotativo – Zona Azul;

XI - os Alvarás que vencerem nos próximos noventa dias serão considerados renovados automaticamente até a data 21 de setembro de 2020, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento de Alvará, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as condições legais exigidas anteriormente.

XII - os convênios, as parcerias, os instrumentos congêneres e os contratos firmados pela administração pública municipal, na condição de proponente, ficam prorrogados, de ofício, pelo prazo de trinta dias, salvo manifestação contrária do Secretário Municipal responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

XIII - promover a fiscalização, pelos órgãos da Segurança Pública e pelas autoridades sanitárias, dos estabelecimentos, entidades e empresas, públicas e privadas, concessionários e permissionários de transporte coletivo e de serviço público, acerca do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto;

XIV - fica autorizada a Secretaria da Saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), mediante ato fundamentado do Secretário da Saúde, observados os demais requisitos legais:

a) requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
b) importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
c) adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
d) será assegurado o pagamento posterior por de justa indenização, nos termos legais.

XV - os gestores e os órgãos da Secretaria da Saúde deverão comunicar os profissionais e prestadores de serviço convocados nos termos deste Decreto, determinando o imediato cumprimento das escalas estabelecidas, sob pena da aplicação das sanções, administrativas e criminais, decorrentes de descumprimento de dever funcional e abandono de cargo.

XVI - sempre que necessário, a Secretarias Municipais poderão solicitar o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto neste Decreto;

XVII - os Secretários Municipais e os dirigentes das secretarias e órgãos da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências para tal finalidade.

Art. 12. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis, bem como aplicação das seguintes penalidades:

I - Multa;
II - Interdição parcial ou total do estabelecimento;
III - Pena educativa;
IV - Cassação de Alvará de localização e funcionamento;

§ 1º. A multa será estabelecida em função da Unidade Padrão Municipal (UPM) e terá o valor de 1.000 (mil) UPM's, agravada em 5 (cinco) vezes a cada reincidência.

§ 2º. Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil após o da notificação, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no mesmo prazo, o qual somente será recebido se acompanhado do comprovante de depósito.

§ 3º. Indeferido o recurso, o valor depositado será convertido em receita.

§ 4º. Na falta de recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será inscrito em dívida ativa e encaminhado para execução fiscal.

§ 5º. A interdição, total ou parcial, será aplicada no caso de surto de contágio por COVID-19, com constatação de dois ou mais funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma mesma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, ficando sua reabertura condicionada ao cumprimento das determinações estabelecidas na legislação vigente.

§ 6°. A pena educativa consiste na obrigação imposta ao infrator de divulgar, em qualquer meio de comunicação, inclusive em suas

páginas nas redes sociais das quais participe, as medidas adotadas em relação à infração cometida, com o objetivo de esclarecer seu público consumidor e poderá ser aplicada nos casos de aplicação de pena de interdição total ou parcial.

§ 7º. No caso de descumprimento da pena educativa, a divulgação poderá ser procedida pelo Poder Público, correndo as despesas da divulgação por conta do infrator.

§ 8º. A pena de cassação de alvará de localização e funcionamento poderá ser aplicada nos casos de reincidência da recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto.

§ 9º. As infrações às disposições deste Decreto prescreverão em 2 (dois) anos.

§ 10. Além das sanções previstas neste artigo, nos casos em que se vislumbrar o cometimento de crime contra a saúde pública, o Município de São Leopoldo irá representar aos Órgãos competentes para que sejam tomadas as medidas contra os infratores.

"**Art. 12-A.** Fica reduzida em 50% (cinquenta por cento), pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, a oferta de vagas para estacionamento de veículos automotores na Rua Independência, no Centro de São Leopoldo, ficando permitido o estacionamento de veículos apenas ao lado esquerdo da via." (inserido pelo Decreto nº 9.616, de 07.07.2020)

Art. 13. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 14. Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as seguintes normas: Decreto 9.482, de 20 de março de 2020 e suas alterações; Decreto 9.540, de 28 de abril de 2020 e suas alterações; Decreto 9.560, de 8 de maio de 2020 e suas alterações; decreto 9.563, de 14 de maio de 2020 e suas alterações; Decreto 9.570 de 22 de maio de 2020; os artigos 1º e 2º do Decreto 9.591 de 15 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:34D886E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020 FHC - RELANÇAMENTO II

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada **RELANÇAMENTO II** da Licitação, na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020 FHC - MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO:** Concessão remunerada de uso de bem público, com a finalidade de contratação de serviço Especializado na área de Hemoterapia (Agência Transfusional) aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, particulares e conveniados, com técnico-profissionais especializados na área do tratamento referido, prestado durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana, para atendimento a todo paciente que apresentar necessidade de transfusão, de acordo com a capacidade de atendimento para Fundação Hospital Centenário e Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 11 de agosto de 2020 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F3DAF931

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE TIRAS-TESTE PARA A DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE FARMÁCIA, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, **- PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020 FHC - Menor Preço por Lote - OBJETO:** aquisição futura de TIRAS-TESTE PARA A DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC)**. DATA DE ABERTURA:** 24 de julho de 2020 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3B53A75E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2020 AO CONTRATO Nº3055/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº3055/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019

CONTRATADO: S M DA SILVEIRA TORNEARIA LTDA - ME. CNPJ Nº: 23.122.587/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de dispositivos de contenção utilizados nas casas de bombas do SEMAE, no município de São Leopoldo, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, anexo I.

SUPRESSÃO*:* Fica alterado o valor do contrato de R$271.982,82 para R$269.828,52, significando uma redução de 0,79072%, equivalente a supressão no valor de R$2.154,30.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:EF6359D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação de **SANTOS & SOUZA SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA,**

inscrita no CNPJnº**37.156.985-59/0001-59**, Contratação emergencial de empresa especializada para: Realização dos exames radiológicos- prestação de serviço de responsabilidade técnica (RT)- emissão de laudos dos exames de RX do município, junto ao setor de radiologia do Hospital Municipal. Pelos serviços prestados será pago montante de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), por 2 (dois) meses a contar de 16 de julho de 2020.

São Pedro do Sul, 08 de julho de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9730245E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2020

O Município de São Sebastião do Caí, por intermédio de seu Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação para firmar contrato com a empresa **COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 87.551.867/0001-13, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para prestação de serviços de locação de software de serviços profissionais em gestão eletrônica de documentos, para captura (digitalização, fragmentação, indexação e controle de qualidade) de documentos diversos, bem como a prestação de serviços continuados de transmissão de dados para o servidor da Administração Pública Contratante, com regras de segurança especificadas. O valor total é de R$ 1.188,00 (um mil e cento e oitenta e oito reais).

São Sebastião do Caí/ RS, 10 de junho de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:AB13FD66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2020

Licitação com cotas exclusivas às beneficiárias da LC nº 123/06

Objeto: Registro de preços para aquisição de EPIs e testes rápidos (covid-19), abertura: 24/07/2020, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br e www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 9 de julho de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:B8412DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 09/2020

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de forros em prédio público, sendo a data de abertura das propostas no dia 31/07/2020, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 6 de julho de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:794FE4AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

Decreto Municipal nº 62, 03 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 313.607,88 (Trezentos e Treze Mil Seiscentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2054 de 08 de novembro de 2019.

DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 313.607,88 (Trezentos e Treze Mil Seiscentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental
44905200000000-1002(774) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 107,88

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2056 - Manutenção de Ruas e Estradas Vicinais
44905100000000-0001(456) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 156.000,00
44905100000000-1240(761) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 118.500,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0803.08.243.0014.2078 - Proteção e Atendimento Social - CRAS
33903200000000-3004(775) - MATERIAL DE DISTR. GRATUITA ... R$ 28.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.846.0022.0004 - Pagamento de Despesas decorrentes de Processos Judiciais
31909100000000-0001(705) - SENTENCAS JUDICIAIS ... R$ 11.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1002 - PAR - Aquisição Mobiliário Salas de Aula ... R$ 0,43
Excesso de Arrecadação ... Fonte 3004 - ESTADO DO RS - COVID IDOSO ... R$ 28.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1002 - PAR - Aquisição Mobiliário Salas de Aula ... R$ 107,45
Superávit Financeiro ... Fonte 1240 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13885/2019 ... R$ 118.500,00

Redução de Verbas
04 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401.04.123.0023.2014 - Incentivo a Arrecadação
33504100000000-0001 (85) - CONTRIBUIÇÕES ... R$ 42.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0602.12.364.0004.2041 - Auxilio aos Alunos do Ensino Superior
33504100000000-0001 (330) - CONTRIBUIÇÕES ... R$ 43.000,00

0604.27.812.0012.2050 - Incentivo ao Esporte Municipal e Regional como: Jogos, Campeonatos, Olimpíadas, Gincanas Esportivas, etc
33504100000000-0001 (380) - CONTRIBUIÇÕES ... R$ 4.000,00
33903000000000-0001 (381) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 2.000,00
33903900000000-0001 (383) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ ... R$ 35.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.15.695.0040.1011 - Pórtico da Cidade
44905100000000-0001 (402) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 30.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.99.999.0022.0006 - Reserva de Contingência
99999900000000-0001 (710) - RESERVA DE CONTIN. E RESER. DO RPPS ..R$ 11.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 03 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:C89D5688

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 20693/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 003/2020 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é Locação de Brinquedos infláveis para a Secretaria de Desenvolvimento Social. Empresa vencedora: HIGH JUMP SUL LTDA - CNPJ: 02.163.732/0001-28, para o item 01.

CARLA MATOS
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:806B7D0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre os atos do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto estadual nº 55.292, de 4 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, republicada em 8 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Relatório de Verificação in loco para atribuições do COE-E local (Instituição de Ensino), previstas no Art. 4º, Incisos I-VIII, §§ 1º e 2º, Decreto Municipal n. 4541, de 16 de junho de 2020, o COEM Sapucaia do Sul, conforme segue:
Acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito da Instituição de ensino;
Sugerir ajustes ou medidas de adequação ao COE-E local, sempre que necessário.
Monitorar regularmente as informações dos Centros de Operações de Emergência em Saúde para a Educação da Instituição de ensino (COE-E local);
Manifestar parecer favorável à retomada das atividades presenciais da instituição de Ensino, conforme cumprimento dos protocolos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de junho de 2020.

Sapucaia do Sul, 06 de julho de 2020.

1.Secretaria Municipal da Saúde
Amanda de Andrade

Leonardo Rodrigues Piovesan

2.Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento
Andreia Machado dos Santos

3.Escolas privadas, comunitárias ou confessionais do Município
Flávia da Costa Mentges

4.Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino
Zoraida da Silva Alves

Composição do COEM Sapucaia do Sul- Decreto nº 4.541, de 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:3363BEC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela Direção do COLÉGIO ULBRA SÃO LUCAS- SAPUCAIA DO SUL RS.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto estadual nº 55.292, de 4 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, republicada em 8 de junho de 2020,
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 8402/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção do COLÉGIO ULBRA SÃO LUCAS- SAPUCAIA DO SUL RS;

CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das Instituições, (Inciso V, Art.3º-Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS-COVID-19, apresentado pelo COE-E local do COLÉGIO ULBRA SÃO LUCAS – SAPUCAIA DO SUL, Expediente Administrativo nº 8402/2020, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs. 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 8402/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção do COLÉGIO ULBRA SÃO LUCAS- SAPUCAIA DO SUL RS.
Art. 2º O COE-E Local do COLÉGIO ULBRA SÃO LUCAS- SAPUCAIA DO SUL RS. comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus-COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução permanece suspenso em face da observância aos Decretos Estaduais publicados, sempre que o Município de Sapucaia do Sul estiver na condição de Bandeira Vermelha ou Preta, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus-COVID-19, aprovado conforme art. 1º, quando executado conforme a classificação da Bandeira da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de junho de 2020.

Sapucaia do Sul, 06 de julho de 2020.

1.Secretaria Municipal da Saúde
Amanda de Andrade

Leonardo Rodrigues Piovesan

2.Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento
Andreia Machado dos Santos

3.Escolas privadas, comunitárias ou confessionais do Município
Flávia da Costa Mentges

4.Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino
Zoraida da Silva Alves

Composição do COEM Sapucaia do Sul- Decreto nº 4.541, de 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:787737B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 003, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela Direção do COLÉGIO ULBRA SÃO LUCAS- SAPUCAIA DO SUL RS.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto estadual nº 55.292, de 4 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, republicada em 8 de junho de 2020,
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 8402/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção do COLÉGIO ULBRA SÃO LUCAS- SAPUCAIA DO SUL RS;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das Instituições, (Inciso V, Art.3º-Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS-COVID-19, apresentado pelo COE-E local do COLÉGIO ULBRA SÃO LUCAS – SAPUCAIA DO SUL, Expediente Administrativo nº 8402/2020, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs. 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 8402/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção do COLÉGIO ULBRA SÃO LUCAS- SAPUCAIA DO SUL RS.
Art. 2º O COE-E Local do COLÉGIO ULBRA SÃO LUCAS- SAPUCAIA DO SUL RS. comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus-COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução permanece suspenso em face da observância aos Decretos Estaduais publicados, sempre que o Município de Sapucaia do Sul estiver na condição de Bandeira Vermelha ou Preta, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus-COVID-19, aprovado conforme art. 1º, quando executado conforme a classificação da Bandeira da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de junho de 2020.

Sapucaia do Sul, 06 de julho de 2020.

1.Secretaria Municipal da Saúde
Amanda de Andrade
Leonardo Rodrigues Piovesan
2.Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento
Andreia Machado dos Santos
3.Escolas privadas, comunitárias ou confessionais do Município
Flávia da Costa Mentges

4.Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino Zoraida da Silva Alves

Composição do COEM Sapucaia do Sul- Decreto nº 4.541, de 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:19B3874A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 020/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade **Dispensa de Licitação n° 020/2020** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é **Contratação de empresa para mudança de categoria do aeródromo Tobias Bacchi, de público para privado e acompanhamento deste processo junto a ANAC, bem como elaboração de projeto para asfaltamento da pista e registro das atualizações das características físicas e operacionais junto ao órgão regulador competente**, data da abertura será no dia 10 de julho de 2020 às 08 hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:049442D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1695/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente serviço de conserto e pintura da tampa do porta malas do veiculo Ford Focus de placa IXZ0697 com a empresa Gilnei Gilberto Schmitz.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:40E5C9C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1698/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a manutenção periódica e assistência técnica mensal na plataforma de acessibilidade do CAIS, do Centro Administrativo e dos elevadores no Centro de Eventos com a empresa Engi Project Eirelli.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8F55A815

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 047/2020
PROCESSO N°: 3779/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 017/2020, Art. 24, Inciso XXIV, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: SESC/RS – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
OBJETO: Contratação de empresa para realização do Festival Musical DRIVE-IN, que será realizado nos dias 18 e 19 de Julho de 2020, às 19h00min, na Associação dos Motoristas.
VALOR DO CONTRATO: O serviço contratado terá o preço de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** em contraprestação ao evento citado na Cláusula Primeira.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a execução do evento.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
JOSÉ PAULO DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:7A0A6623

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020. Objeto: registro de preços visando a aquisição de moveis para o centro administrativo municipal. Data abertura: 23/07/2020, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:605CF1C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2020

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Pregão Presencial SRP n° 020/2020**, o qual tem por objeto **a massa asfáltica em embalagem de 25kg, destinada à manutenção de diversas ruas e avenidas do Município**, as quais necessitam de reparos, **EXCLUINDO** a alínea 'b' do subitem 6.4

ALTERANDO o subitem 6.4 do item 6 – PROPOSTA DE PREÇOS; a descrição dos itens 01 e 02 do Anexo III do Edital e os subitens 8.1.12 e 8.1.13 da Documentação Técnica; **INCLUINDO** os subitens 6.5 ao item 6 – PROPOSTA DE PREÇOS; 8.1.15, 8.1.16 e 8.1.17 à Documentação Técnica, e **DESIGNANDO** nova data para realização do certame que se realizará no dia **22/07/2020 ás 13h30min.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:98BB4B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N° 032/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N° 032/2016
CONTRATADA: ADRIANA PAGLIARINI SOUTHIER - ME.
CNPJ Nº 24.720.399/0001-43.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 032/2016 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 11 de julho de 2020, tendo validade até a data de 10 de julho de 2021.
Vinculação: Tomada de Preços nº 008/2016.

Travesseiro, 09 de julho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:FEB10057

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N° 031/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N° 031/2016
CONTRATADA: LUCAS R. ROCKENBACH & CIA LTDA.
CNPJ Nº 10.765.219/0001-35.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 031/2016 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 11 de julho de 2020, tendo validade até a data de 10 de julho de 2021.
Vinculação: Tomada de Preços nº 008/2016.

Travesseiro, 09 de julho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8F54598F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N° 033/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N° 033/2016
CONTRATADA: TRANSPORTES IRMÃOS CÉ LTDA.
CNPJ Nº 87.297.040/0001-25.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 033/2016 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 11 de julho de 2020, tendo validade até a data de 10 de julho de 2021.
Vinculação: Tomada de Preços nº 008/2016.

Travesseiro, 09 de julho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:07C07E02

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: A.R. COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ Nº 07.620.519/0001-11.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e instalação de 01 (um) toldo para a cobertura da rampa de acesso ao prédio do Centro Municipal de Saúde Dr. Menandro.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 040/2020.
PRAZO/VALIDADE: 07 de julho de 2021.
VALOR TOTAL: 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais).

Travesseiro, 09 de julho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:4F4F4ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
Pregão Eletrônico nº 003/2020: Objeto: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE,* referente à Proposta nº 12152.490000/1190-21, por intermédio do FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. As propostas serão recebidas a partir das 08h30min do dia 10/07/2020 até as 08h30min do dia 23/07/2020. Abertura das propostas: 08h31min do dia 23/07/2020. Tipo: menor preço por lote. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 09 de julho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:18685858

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a retificação da seguinte licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2020. **Objeto**: aquisição de equipamentos odontológicos, com recursos oriundos do ministério da saúde, referente ao termo de compromisso nº 4321661712201333508, recebidos através do fundo nacional de saúde para as equipes de saúde bucal. **Abertura das propostas:** às 10h do dia 23 de julho de 2020. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site *https://pregaobanrisul.com.br/*. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:EC4C9D79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 031/2020 Registro de Preços. **Objeto:** Materiais de limpeza para diversas secretarias. **Sessão de Lances:** 13 horas do dia 22 de julho de 2020. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:D165B842

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Construsul Construções e Pavimentações Ltda
OBJETO: Prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares (revestimento poliédrico) da Rua Protásio Lima de Moraes (prolongamento), com área total de 3.084,00 m² de pavimentação e 617,96 m² de passeio público em concreto, em regime de empreitada global, com recursos do Contrato de Repasse nº 885.477/2019 e contrapartida municipal.
VALOR: R$ 267.348,42 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da autorização para inícios dos serviços
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 03/2020
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 03 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1575C297

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **23 de julho de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n**º 23/2020,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** visando atender a demanda das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 08 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6F38CE3F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2020/27.068 EDITAL DE LICITAÇÃO: 03/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

OBJETO: Prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares (revestimento poliédrico) da Rua Protásio Lima de Moraes (prolongamento), com área total de 3.084,00 m² de pavimentação e 617,96 m² de passeio público em concreto, em regime de empreitada global, com recursos do Contrato de Repasse nº 885.477/2019 e contrapartida municipal.
No exercício de minhas atribuições e diante do regular procedimento do processo licitatório, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA,** ofertante do menor preço.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:113C3C1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o Oitavo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 31/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 18/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– gasolina comum, passará de R$4,480 (quatro reais, quatrocentos e oitenta milésimos de centavo) para R$4,564 (quatro reais, quinhentos e sessenta e quatro milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 09 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em ____/_____/____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:853016C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA ACELIO G. TUZZIN & CIA LTDA - EPP.

Validade: 22/04/2020 a 21/04/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **ACELIO G. TUZZIN & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.185.600/0001-83, com sede na Rua Santa Rosa nº 275, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Acélio Gabriel Tuzzin, resolvem, de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 09/2020, proveniente do Pregão Presencial Nº 14/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 02 – Carga de Gás Liquefeito de Petróleo, Botijão 13Kg, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 02 – Carga de Gás Liquefeito de Petróleo, Botijão 13Kg, passará de **R$76,14 (setenta e seis reais e quatorze centavos) para R$79,64 (setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 09 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ACÉLIO GABRIEL TUZZIN
Acelio G. Tuzzin & CIA LTDA - EPP

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em __/__/___
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:AB08DDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA ADISUL COMERCIAL LTDA.

Validade: 27/04/2020 A 26/04/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **ADISUL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.018.062/001-47, com sede na Av. B (Área de desenvolvimento Econômico), nº 350, Bairro Altos da Alegria, Guaíba/RS, CEP 92.725-200, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Anderson P. Prestes, inscrito no CPF sob nº 920.529.590-68, resolvem, de comum acordo, celebrar o Primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 11/2020, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 03/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente termo aditivo tem por objeto a retificação do preço registrado para o item 94 - Metoclopramida 10mg, marca Belfar da ata de registro de preços 11/2020, oriunda do pregão eletrônico 03/2020, passando de R$0,1599 para R$0,1559.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.

2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 08 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ANDERSON P. PRESTES
Adisul Comercial LTDA.

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em _____/_____/____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:8CB3DA72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº048/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº048/2020
O Prefeito Municipal de Vale Verde em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 004/2020
c) Objeto: Aquisição de Combustíveis, destinado ao abastecimento de maquinas e automóveis da Prefeitura Municipal de Vale Verde para o segundo semestre do corrente ano;

d) Quantitativo: Óleo Diesel BS500, 42.300 litros
Óleo Diesel S10, 24.700 litros
Gasolina comum, 30.850 litros

02 – Fornecedor: **Toiilier e Silva Comercio de Combustíveis Ltda – CNPJ: 01.694.310/0001-16;**
03 – Valor Litro:
Óleo Diesel S500, R$3,10 (três reais e dez centavos);
Óleo Diesel S10, R$3,20 (três reais e setenta e nove centavos);
Gasolina Comum, R$4,25 (quatro reais e vinte centavos).

05 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:
•02 – GABINETE DO PREFEITO
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIV ADM DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
•03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•04 - SECRETARIA DE FINANÇAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DA SEC DE EDUCAÇÃO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2009 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2011 TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2012 TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO
2038 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•07 – SECRETARIA DA SAÚDE
2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2053 MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•08 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERIAS DO SANEAMENTO URBANO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
•11 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
2058 GESTÃO DO IGD PBF
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 01 DE JULHO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:FC520A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.165, DE 09 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 7.165, DE 09 DE JULHO DE 2020

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação, para abertura de rua, o imóvel de propriedade de Guido José Goettert.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, no de suas atribuições legais asseguradas pelo inc. IV do art. 7° e inc. VII do art. 49, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 6° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941; bem como nos termos do Processo Administrativo nº 1224/2020;
DECRETA:
Art. 1o É declarada de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação, para abertura de rua, imóvel de propriedade de Guido José Goettert, localizado nesta cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 51.891, Livro nº 2 – Registro Geral, que tem as seguintes dimensões e confrontações:
Uma área de rua, de forma irregular, com área superficial 871,60m2, sem benfeitorias, situada na projeção da Rua Sargento Edson da Luz, distante seu lado Norte 54,42 metros da esquina com a Rua Júlio de Castilhos e seu lado Sul 54,75 metros da esquina com a Rua Júlio de Castilhos, com as seguintes medidas e confrontações: iniciando a descrição no polígono no sentido horário, a partir do vértice V1 localizado no extremo Norte-Leste do polígono de coordenadas Este: 384.162,17m, Norte: 6.721.485,16m; neste ponto forma ângulo interno de 90°00'46"; deste, segue 17,60 metros em direção Sul, confrontando-se ao Leste com o leito da Avenida Imperatriz Dona Leopoldina até o vértice V2, de coordenadas Este: 384.159,83m, Norte: 6.721.467,72m; neste ponto forma ângulo interno de 89°59'14"; deste, segue 49,45 metros em direção Oeste, confrontando-se ao Sul com o lote 02 até o vértice V3, de coordenadas Este: 384.110,82m, Norte: 6.721.474,30m; neste ponto forma ângulo

interno de 90°28'28"; deste, segue 17,60 metros em direção Norte, confrontando-se ao Oeste com o leito da Rua Sargento Edson da Luz até o vértice V4, de coordenadas Este: 384.113,03m, Norte: 6.721.491,75m; neste ponto forma ângulo interno de 89°31'32"; deste, segue 49,59 metros em direção Leste, confrontando-se ao Norte com área de terras de Guido José Goettert, o aqui proprietário, até o vértice V1, ponto inicial desta descrição. Todos os vértices aqui descritos estão georeferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro Datum SIRGAS 2000 e são representadas no Sistema UTM referenciadas ao MC:51, Zona 22J. As distâncias e área referem-se ao Sistema Topográfico. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Venâncio Aires, sob o nº 51.891 – Livro nº 2 – Registro Geral.
Art. 2° A desapropriação de que trata este Decreto fica acertada amigavelmente pelo valor de R$ 1,00 (um real),
Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 09 de julho de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:C711E2BF

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2016

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e EULÁLIA MACHADO PARABOÂ. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 110/2016, oriundo do Edital de Concorrência nº 037/2016, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 05/09/2021. Vigência: 05/09/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 06/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:363DE8DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2020: Aquisição de equipamentos diversos para unidades de Saúde do Município de Veranópolis. Abertura das propostas financeiras dia 23/07/2020 às 9h. Sessão de lances dia 23/07/2020 às 14h.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 10 de julho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:EBAED855

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 53, DE 09 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE NOVO PRAZO REFERENTE A CONVOCAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL DE Nº 42/2020.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, visto a suspensão de prazo concedida através do Edital nº 43, de 31/03/2020, referente a Contratação Temporária constante Edital de Convocação nº , de 17/03/2020,

Art. 1º CONCEDE, o prazo de **13 a 17 de julho de 2020**, para que a candidata ANGELICA SILVEIRA, classificação 24º lugar, Processo Seletivo Simplificado nº 23/2019 - Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Edital de Abertura nº 150/2019, Edital de Homologação nº 158/2019, entregue os documentos pertinentes junto ao Setor de Recursos Humanos, sob pena de perda do direito à contratação em caso de descumprimento.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de julho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 09/07/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:4BA44E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 017/2020	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **MARGARETE PEREIRA TEIXEIRA,** no cargo de Técnico em Contabilidade II, padrão 21, classe "C", matrícula nº 4678, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 21 de junho de 2020.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea a, combinado com o §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 49 da Lei Complementar nº 068 de fevereiro de 2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:3196524D

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 018/2020	**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE** À SERVIDORA **VERA LUCIA DA ROCHA RUFINO,** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 14, classe "E", matrícula nº 2815, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 02 de julho de 2020.
AMPARO LEGAL	Em conformidade a Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 40, § 1º, Inciso III, "b" e §§ 3º, 17 da Constituição Federal e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:4C94F8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 CONTR.81/2020

ADENDO Nº1 CONTRATO 81/2020	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SELECT SAÚDE SCP.
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, considerando a redução no valor da hora médica trabalhada e definir a forma da prestação de contas do contrato
VALOR	**R$ 2.033.376,00 (dois milhões, trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais)**.
AMPARO LEGAL	Processo nº 28278/2020, dispensado de licitação conforme art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
DATA ASS.	06/04/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0D37C4D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 CONTR.74/2020

ADENDO Nº 1 CONTRATO 74/2020	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E FRANCIANI DE BORBA VARGAS.
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto considerando a pandemia do *Coronavírus*, a suspensão da prestação de serviços, objeto do contrato, pelo período de 01 de abril à 01 de agosto de 2020
AMPARO LEGAL	conforme Processo nº 29100/2020, com fundamento no art. 57, §1º, inciso III, art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto nº 28/2020 que decretou calamidade pública no Município de Xangri-Lá
DATA ASS.	02/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AB9B5DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 CONTR.68/2020

ADENDO Nº1 CONTRATO 68/2020	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DUMER E LEAL LTDA – ME
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias e substituir o Fiscal do contrato pelo servidor Gustavo Henrique dos Santos, lotado na Secretaria de Planejamento
AMPARO LEGAL	Processos nº 31540/2020 e 30332/2020 e respectivos pareceres, nos termos do art. 65, II, alínea "b" da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	08/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F20BFF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 CONTR. 117/2017

ADENDO Nº 03 CONTRATO 117/2017	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SANDRA MARGARETE DOS SANTOS MATOS – FUNERÁRIA FENIX
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, da contratação de empresa especializada para prestação de serviços fúnebres
VALOR	**R$ 31.400,00** (trinta e um mil e quatrocentos reais).
AMPARO LEGAL	Processo nº 29671/2020, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	08/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:93A3E410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 CONTR.160/2019

ADENDO Nº 01 CONTRATO 160/2019	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INFORMADOR FÁCIL LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses
VALOR	**R$ 784,80 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 30237/2020, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	08/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CF7C205A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 CONTR.97/2020

ADENDO Nº 01 CONTRATO 97/2020	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA R L DA LUZ E CIA LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a substituição do fiscal do contrato pelo servidor Everton Alves Machado, lotado no Setor de Gestão de Frotas e como fiscal suplente Maurício Costa, lotado na Secretaria de Saúde.
AMPARO LEGAL	Processo nº 32426/2020 e respectivos pareceres
DATA ASS.	08/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6F3A7333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020

Nº 110/2020	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JANIFER TAIS LOPES GUEDES - MANUTENÇÕES
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção dos bens móveis e imóveis, incluindo desinfecção de superfícies e equipamentos, manutenção e limpeza, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, com a disponibilização de mão de obra qualificada, e demais atividades correlatas nas unidades desta de saúde,
VALOR	**R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 06 (seis) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** **1052 – 33.90.39/0040 – Limpeza e Conservação - Calamidade pública Lei 2134/2020 e Decreto 20/2020**
AMPARO LEGAL	Processo nº 31983/2020, dispensado de licitação conforme art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	03/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6E155E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020

Nº 111/2020	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA R L DA LUZ E CIA LTDA
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra para manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos pesados e máquinas da Secretaria de Obras, no total de 2000 horas
VALOR	**R$ 7.000,00 (sete mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	05 – SECRETARIA DE OBRAS 2004 – Manutenção da Secretaria 33.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 31824/2020, Processo de Licitação nº 24/2020, Edital nº 57/2020 do Pregão Eletrônico nº 24/2020
DATA ASSINATURA	06/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:83CF17EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020

Nº 112/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA QUADROS, MONTEIRO & CIA LTDA. - EPP**
OBJETO	Contratação de empresa para locação emergencial de um Aparelho Respirador Mecânico adulto/infantil, para a Secretaria de Saúde.
VALOR	**R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 60 (sessenta) dias
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE 1052 - 33.90.39.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO	Processo de Despesa nº 31800/2020, com dispensa de licitação conforme art. 24, IV
LEGAL	da Lei nº 8.666/93
DATA ASSINATURA	08/07/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BE741E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Objeto: Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, para o Registro de Preços, visando à aquisição de móveis de escritório para as rotinas administrativas do Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

Celi Produtos de Aço LTDA - CNPJ 81.340.960/0001-00				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
19	Arquivo de Aço 04 gavetas medindo 1335mm Altura X 460mm	unidade	36	R$ 479,29

Design Ricardense – Indústria de Móveis LTDA – CNPJ 08.149.396/0001-45				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
04	Mesa para impressora dimensões aprox. 0,5 x 0,45 x 0,7	unidade	82	R$ 58,99
07	Mesa computador medidas aprox. 900x975x450mm	unidade	88	R$ 123,99
14	Armário 1,32x74x42	unidade	6	R$ 224,95
15	Armário 1,20x74x42	unidade	1	R$ 289,99
18	Mesa de escritório retangular 02 gavetas 1200x750x750 mm 2	unidade	57	R$ 218,99

Escolares Indústria e Comércio de Móveis LTDA – CNPJ 34.832.381/0001-97				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
09	Longarina	unidade	120	R$ 240,00
21	Longarina	unidade	39	R$ 240,00

Escriblu Comércio de Móveis Eireli – CNPJ 10.902.067/0001-75				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
05	Estante em aço cinza com 06 prateleiras	unidade	103	R$ 274,98

G.C. Araújo Móveis de Aço – CNPJ 20.252.467/0001-36				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
03	Arquivo de aço 4 gavetas medindo 1335mm altura x 460 mm	unidade	108	R$ 478,87
06	Armário de aço 02 portas. Dimensões 1980x1200x450mm	unidade	78	R$ 757,09
20	Armário de aço 02 portas. Dimensões 1980x1200x450mm	unidade	26	R$ 757,09

Kroll Indústria de Móveis Eireli – CNPJ 90.072.620/0001-29				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	Mesa de Escritório retangular 02 gavetas 1200x750x750mm	unidade	172	R$ 247,00
10	Mesa de reunião elíptica. Dimensões 2100x1200x750mm	unidade	64	R$ 1.088,00
11	Mesa em L 03 gavetas medidas aprox.. 1600x650x740mm	unidade	82	R$ 488,00
12	Armário melamínico 02 portas 03 prateleiras	unidade	75	R$ 567,00
16	Plataforma de trabalho	unidade	14	R$ 795,00
22	Mesa em L 03 gavetas medidas aprox.. 1600x650x740mm	unidade	27	R$ 488,00

Rei das Cadeiras Com. de Móveis LTDA				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Cadeiras digitador com braços reguláveis, com encosto regulável	unidade	195	R$ 199,99
08	Cadeira fixa 4 pés sem braço	unidade	240	R$ 90,00
17	Cadeiras digitador com braços reguláveis, com encosto regulável	unidade	64	R$ 199,99

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 09 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 10 de julho de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:961D0AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2020

PORTARIA 007/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, considerando que a contenção da pandemia de COVID -19 é o pilar central da estratégia e a necessidade de orientações de logística dos diversos Serviços de Saúde a serem observados, a fim de prover a padronização das atividades e melhorar a qualidade no serviço prestado à população, e:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CoVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em SaúdePública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CoVID-19);
Considerando a Lei 8.080 de 19 de dezembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a LeiNº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a PortariaNº 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (CoVID-19);
Considerando o Decreto Estadual nº 55.184, de 15 de abril de 2020 e ainda o Decreto nº 55.154, de 1º. de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).
Considerando nota informativa do COE-RS/SES-RS de 22 de abril de 2020.
Considerando Portaria SES nº 274/2020.

1.As equipes de saúde são o mais importante ativo e também elemento mais sensível no enfrentamento da pandemia. Dessa forma, orientamos o uso racional dos insumos necessários para proteção dos profissionais de saúde, redução do contágio do Coronavírus e diagnóstico e tratamento dos doentes atendidos. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem utilizados como precaução para evitar contato com gotículas de pacientes suspeitos ou confirmados são: Máscara cirúrgica/N95, avental, luvas descartáveis,protetor facial ou óculos. Nos procedimentos que podem gerar aerossol (como coleta de swabnasal, broncoscopia, aspiração de paciente entubado), a máscara cirúrgica deverá ser substituída por máscara N95 ou PFF2. Neste município,as decisões sobre medidas a serem implementadas para prevenção e controle do COVID- 19 nos serviços de saúde foram baseadas neste documento:

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES	- usar máscara cirúrgica;
	- usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal);
	- higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%.
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	- higiene das Mãos com água e sabonete
(que prestem assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	líquido OU preparação alcoólica a 70%;
	- óculos de proteção ou protetor facial (face shield);
	- máscara cirúrgica;
	- avental;
	- luvas de procedimento
	- gorro (para procedimentos que geram aerossóis) Observação: os profissionais de saúde deverão trocar a máscara cirúrgica por uma máscara N95/PFF2 ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis**como por exemplo**, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar,ventilaçãomanualantesda intubação,coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc.
PROFISSIONAIS DE APOIO	- higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;
(queprestem assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus)	- gorro(para procedimentos que geram aerossóis);
	- óculos de proteção ou protetor facial;
	- máscara cirúrgica;
	- avental;
	- luvas de procedimentos
PROFISSIONAIS DE APOIO: RECEPÇÃO E SEGURANÇAS	- higiene das mãos frequente com água e sabonete
(que precisem entrar em contato, a menos de 1 metro, dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus)	líquido OU preparação alcoólica a 70%;
	- Máscara cirúrgica (se não for possível manter a distância de um metro dos pacientes com sintomas gripais) Observação: usar durante o turno de trabalho, trocar a máscara se estiver úmida ou suja.
PROFISSIONAIS DE APOIO: HIGIENE E LIMPEZA AMBIENTAL	- higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;
(quando realizar a limpeza do quarto/área de isolamento)	- gorro(para procedimentos que geram aerossóis);
	- óculos de proteção ou protetor facial;
	- máscara cirúrgica;
	- avental;
	- luvas de borracha com cano longo;
	- botas impermeáveis de cano longo

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA, 2020.

2.Serão distribuídos às Unidades de Atendimento em Saúde material descrito na tabela acima (EPIs), em quantitativo considerado necessário para atender demanda da equipe em período de 07 dias. Os pedidos de material extra deverão ser encaminhados à Secretaria de Saúde pelo responsável da unidade sempre que necessário. Tanto as solicitações de material quanto seu recebimento deverá ser realizado em papel, com assinatura e carimbo. **Reforçamos uso racional dos mesmos, tendo em vista a escassez destes insumos a nível mundial**;

3.Os servidores com 60 anos ou mais, portadores de doenças crônicas, imunodeprimidos e gestantes que tenham alguma recomendação médica específica comprovada através de atestado médico, poderão requerer ao Departamento de Gerenciamento de Pessoal da SMS, em formulário SGP, o afastamento de suas atividades de atendimento direto aos pacientes, ficando a cargo da chefia imediata a definição das atividades laborais e local de atuação. Os servidores com mais de 70 anos deverão ser compulsoriamente afastados.São consideradas doenças crônicas para afastamento:

- Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
- Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodeprimidos;
- Doentes renais crônicos em estágio avançado (grau 3, 4 e 5);

- Diabéticos, conforme juízo clínico;
- Gestantes de alto risco.
3.1. Conforme a evolução da pandemia e a necessidade do serviço, os profissionais poderão ser convocados a qualquer momento.

3.2.Os atestados médicos com infecção viral não especificada (CID B34.9), fornecidos para profissionais de saúde da SMS, deverão ser entregues as chefias dos serviços para ciência, com imediatacomunicação à Vigilância Epidemiológica Municipal para agendar testagem para Covid-19 (Fone 3411.8012). Se o resultado da testagem for negativo e o servidor estiver assintomáticoapós 72 horas deverá retornar ao trabalho.

4.Definições específicas de cada categoria e serviço de saúde, com relação a processo de trabalho:

4.1.Os Agentes de Endemias realizarão orientação (Covid-19) aos munícipes na Av. Presidente Getúlio Vargas (02 agentes por semana de segunda à sexta-feira), com registro de ponto diariamente (8h- 17h / de 2ª à 6ª); e os demais realizarão suas atividades normais e orientação nos bairros sobre (Covid-19), sendo que o registro de ponto será mantido nas segundas e sextas-feiras (no turno da manhã às 8h). O não comparecimento para o registro do ponto conforme determinado acima e ausência de produção comprometerá a efetividade semanal.

4.2 Os Agentes Comunitários de Saúde deverão priorizar visitas para realização e atualização de cadastros de saúde,promoção à saúde da mulher (mamografias), acompanhamento dos usuários com síndrome gripal, acompanhamento de usuários do grupo de risco, orientações sobre uso de máscara, isolamento domiciliar, vacinas, renovação de receitas de medicamentos; orientação sobre onde procurar atendimento em casos suspeitos de Covid-19. O ponto deverá ser registrado normalmente (8h – 17h / de 2ª à 6ª feira).O não comparecimento para o registro do ponto e ausência de produção comprometerá a efetividade semanal.As metas de trabalho do mês de julho/2020 serão regulamentadas por ordem de Serviço.

4.3 Seguem suspensos os atendimentos odontológicos eletivos nas Unidades de Saúde e no Pam 8, sem prejuízo ao acolhimento e atendimentos das urgências odontológicas (demanda espontânea). A resolução dos casos classificados como urgências odontológicas são responsabilidade do profissional ao qual o usuário está vinculado, não devendo ser direcionado a outros serviços do município.

4.3.1 O Centro de Especialidades Odontológicas será o serviço de referência para urgências odontológicas apenas às unidades em que os profissionais encontrarem-se afastados de suas atividades laborais por se enquadrarem na classificação de grupos de risco descrita nesta Portaria e aos usuários que não possuem cobertura.

4.3.2 Os profissionais de saúde bucal prestarão auxílio às equipes das quais fazem parte nos esforços de enfrentamento a Covid-19 e em ações de melhoria e qualificação do serviço, seguindo as orientações de suas chefias imediatas (Realização de cadastros individuais e mapeamento de território, organização das filas, orientações sobre Covid-19, auxílio na sala de vacinas, etc).

4.4. Estagiários do PIM (Primeira Infância Melhor): Caso existam famílias às quais a equipe do PIM e a rede de serviços intersetorial avaliem que há necessidade de continuidade das visitas domiciliares, em virtude de vulnerabilidade ou risco, deverá haver manutenção nas visitas em caráter excepcional, observando as recomendações do Ministério da Saúde (uso de EPI's, realização em espaços abertos em área externa da casa).

4.5. Estagiários do Programa Articulador Jovem: Estarão dispensados de suas atividades presenciais nesse período. Ficam em regime de home office, realizando atividades em conformidade com necessidade da manutenção mínima do programa.

4.6.As unidades de saúde devem manter a agenda existente (marcação com horário definido) e priorizar o acolhimento diário; Identificando, isolando e priorizando o atendimento de casos sintomáticos respiratórios, conforme preconizado pelo Ministério de Saúde ("FastTrack"). Os demais casos devem ser acolhidos pela equipe de enfermagem que destinará o encaminhamento.Serviços como atendimento de pré-natal, puericultura, receitas, visitas domiciliares, aferição de sinais, vacinas,deverão ser mantidos e reorganizados de forma a equacionar condutas de segurança;

4.7. A recepção deve seguir a portaria da SMS. Não dispensar o usuário sem acolhimento.
4.8. O atendimento de sintomáticos respiratórios deverá ser priorizado, porém, as demais demandas de saúde (vacinas, testes rápidos, testes do pezinho...) deverão ser acolhidas.
5. Será mantida a distribuição de anticoncepcionais orais bem como as aplicações de anticoncepcionais injetáveis e testagem rápida.

5.1. Os procedimentos de enfermagem como curativos especiais, aferição de pressão arterial, hemoglicoteste e aplicação de medicamentos serão realizados de acordo com avaliação individualizada.

5.2. A sala de vacina permanecerá aberta para realização de vacinas do calendário;

6. Reforçamos a necessidade de suspensão dos grupos de educação em saúde de todas as unidades.

6.1. Fica suspensa a atividade de pesagem coletiva do Programa Bolsa Família em todas as unidades. Porém quando uma criança for à Unidade de Saúde para qualquer outro tipo de atendimento, deverá para fazer a pesagem.

6.2. Para evitar busca de atendimentos por renovação de receitas, fica estabelecido que as receitas de medicamentos controlados terão seu prazo de validade alterado para 180 dias e as de uso contínuo para 360 dias, conforme portaria 001/2020, excetuando-se a prescrição de medicamentos controlados dispensados pela Farmácia Estadual (validade 02 meses). A fim de evitar o excesso de demanda organizem o agendamento.

7. Sugerimos que as unidades observem com máximo rigor os protocolos de esterilização, desinfecção e limpeza dos ambientes, instrumentais e equipamentos utilizados pelas equipes de saúde.

7.1 O recebimento, dispensação e gerenciamento dos Equipamentos de Proteção Individual, deverão ser realizados pelas coordenações de cada Unidade de Saúde. Ao receber o kit de equipamentos de proteção individual nas segundas-feiras, assinar o recebimento.

7.2. Sempre que possível, os órgãos administrativos deverão limitar entrada de público local em recepção fechada, de forma que siga normas de segurança para a COVID 19: aguardar preferencialmente em ambiente aberto/ com ventilação natural e, quando em ambiente fechado, seguir distanciamento de 1 metro entre os indivíduos; identificar e fornecer máscara cirúrgica para pacientes sintomáticos respiratórios e priorizar o atendimento destes usuários. Orientado aos demais usuários o uso de máscara de tecidos.

7.3.Os Serviços de Saúde Mental (CAPS infantil, CAPS II e CAPS AD) priorizarão o atendimento dos casos graves, sendo definido pela equipe técnica.

7.4.As atividades de grupo estão suspensas, priorizando os atendimentos individuais conforme a necessidade, identificando caso a caso.

7.5.As atividades de matriciamento presencial estão suspensas, devendo ser realizado por telefone, whatsapp ou email com o psiquiatra matriciador de cada Unidade.

7.6. O ambulatório do CAIS Mental priorizará os atendimentos de pacientes que necessitam de receitas controladas para continuidade imediata de seu tratamento.

7.7 As reuniões de equipes estão suspensas, devendo a Unidade de Saúde manter-se aberta para atendimento.

7.8. Os servidores poderão ser convocados para executar atividades de apoio às diversas equipes técnicas da SMS.

7.9. É obrigatório o registro de ponto biométrico, para o controle de jornada de trabalho;

8. A presente Portaria revoga as portarias 02/2020, 03/2020, 04/2020, 05/2020 e 06/2020;

Este documento tem validade até a data de 20/07/2020, com possibilidade de mudanças no decorrer deste período.

Alvorada, 09 de julho de 2020.

NEUSA BERSAGUIABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:69D209B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 52.034, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO – COE-E LOCAL (ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS).

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Local (Escolas e Centros Educacionais), nos termos da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº01/2020.

ESCOLAS FUNDAMENTAIS	COMPOSIÇÃO PESSOAL E FUNÇÕES
EMEF Adriano Dias	Repr. direção da escola: Tatiane Romana dos Santos Repr. comunidade escolar: Melissa Regina Muller Andressa Stankievis Repr. área de higienização: Leonara Peres Xavier Silveira
EMEF Borges de Medeiros	Repr. direção da escola: Morgana Rodrigues da Silva Luciane Schenckel Rosangela Cristina da Silva Repr. comunidade escolar: Jane Maria Golfetto Celso Bencke Repr. área de higienização: Madalena Joner Flora Rejane Carvalho da Costa
EMEF CEI	Repr. direção da escola: Sílvia Aparecida Soares Vanessa Cristina Muller Repr. comunidade escolar: Josué Cristiano Leal Rosane Blos Repr. área de higienização: Aline Severo Paraíba Patrícia Azambuja de Mattos
EMEF D. Pedro II	Repr. direção da escola: Elaine Schneider Repr. comunidade escolar: Bianca Alves Garcia Repr. área de higienização: Jacira Pires Dickel
EMEF Dona Augusta	Repr. direção da escola: Markeli Simone Schmitt Ferreira Eloisa Terezinha de Oliveira da Silva Repr. comunidade escolar: Janete Terezinha Krechowieki Repr. área de higienização: Cristiane Teresinha Lemes da Silva Daniane Sulzbach-
EMEF Duque de Caxias	Repr. direção da escola: Simone Bohn Repr. comunidade escolar: Vera Lucia das Chagas Bueno Flávia Viviane Hennemann Repr. área de higienização: Maria Marta Brasil Ferreira
EMEF Edmundo Strassburger	Repr. direção da escola: Aline Juliana Nunes Monteiro

	Repr. comunidade escolar: Leticia Tizato Rodrigues Repr. área de higienização: Anelise Hatmann Grutzmann
EMEF Emílio Vetter	Repr. direção da escola: Carla Juliana Muller Caberlon Repr. comunidade escolar: Catiane Costa Teixeira Repr. área de higienização: Elisandra Pitão
EMEF Esperança	Repr. direção da escola: Luciana Mattos Gambino Repr. comunidade escolar: Roselaine Ely Repr. área de higienização: Janete Rosane Schneider
EMEF Genuíno Sampaio	Repr. direção da escola: Karina Rodrigues dos Santos Repr. comunidade escolar: Márcia Sampaio da Silva Schulz Repr. área de higienização: Marcelo da Silva Lima
EMEF Lúcia Mossmann	Repr. direção da escola: Ana Cristina de Oliveira Repr. comunidade escolar: Márcia Helena Lacerda Justin Télia Adriana da Silva Jeferson da Rosa Cunha Repr. área de higienização: Maricléia da Silva Morcelli
EMEF Marcos Silvano Vieira	Repr. direção da escola: Carla Maria Volkart Repr. comunidade escolar: Elisangela Bueno Monteiro- Repr. área de higienização: Tania Maria Martins Maciel
EMEF Marquês do Herval	Repr. direção da escola: Deise Maria da Costa Stayer Repr. comunidade escolar: Margarete Beatriz Spiecker Repr. área de higienização: Terezinha Oliveira de Souza
EMEF Morada do Sol	Repr. direção da escola: Ursula da Silva Jenifer Marisele Müller Repr. comunidade escolar: Jean Carlos Rangel Cátia Valeria Varreira Figueiró Saline Mattos de Moura Solange de Bairros Moreira Repr. área de higienização: Adriana Müller Braga
EMEF Octacílio E.Fauth	Repr. direção da escola: Ana Paula Guimarães Fiuza Repr. comunidade Escolar: Diego Ventura da Silva Repr. área de higienização: Ana dos Santos Borges
EMEF Presidente Vargas	Repr. direção da escola: Marcela Adriana Pinto de Moraes Alexandre Antonio Ermel Pâmela Manuela Silva Fontena Klein Repr. comunidade escolar: Adriana Aparecida Gross Belusso Jairo Gonçalves Alves Repr. área de higienização: Adriane Fátima Pereira
EMEF Princesa Isabel	Repr. direção da escola: Larissa Guntchnigg Repr. comunidade escolar: Fatima Regina Farias Repr. área de higienização: Clisiane Gonçalves de Oliveira
EMEF Rui Barbosa	Repr. direção da escola: Lizandra Patrícia Gottlieb (Diretora) Cleber Koch (Vice-Diretor) Repr. comunidade escolar: Clarice Estér Luz Ferreira Barbosa Teidiana Flesch Repr. área de higienização: Ailin Einsfeldt Petry Maria Cleaci dos Reis Azevedo
EMEF Santos Dumont	Repr. direção da escola: Lisiane Terra Guimarães Rosmeri Marmitt Cleiton Alberto Backes Repr. comunidade escolar: Luana Alves dos Santos Angélica da Silva de Oliveira Ketlen Fernanda Melo Repr. área de higienização: Erceli Cristina Wagner
EMEF 25 de Julho	Repr. direção da escola: Grasieli Klein Krindges Lautenschleger Cristine Aparecida Carvalho Berft Repr. comunidade escolar: Liliane Aparecida Alves Heinen Repr. área de higienização: Cassandra Luiza Maculan
CME	Repr. direção da escola: Márcia Teresinha dos Santos Repr. comunidade Escolar: Patrícia Daiane Benedetto Repr. área de higienização: Angélica Maria Ferreira Schell
CEMADE	Repres. Direção Roberta Gabriela Sales Duprat Repres. Comunidade escolar Pricila Elis Nardes Repres. higienização Paulo Roberto Feller
CEU	Repr. direção da escola: Liandro Roberto Camargo Repr. comunidade escolar: Rosele Magalhães Ayres Repr. área de higienização: Marli Teresinha Wüst
DR. LIBERATO	Repr. direção da escola: Cheila Cristiane Santos Repr. comunidade escolar: Roberto Atkinson Repr. área de higienização: Terezinha Valerão Lemos
CEMEA	Repr. direção da escola Mogar Damasceno Miranda Repr. comunidade escolar Bianca Sperb Repr. área de higienização Elza Catarina Pereira Paz
ESCOLA DE ARTE-EDUCAÇÃO	Repr. direção da escola Moacir José Sarmento Repr. comunidade escolar Vilson Valério Justin Repr. área de higienização Graciana Meirelles Gonçalves Benvinda
COMPLEXO CULTURAL CEI	Repr. direção Ana Paula Vargas. Repr. comunidade escolar Aguiovani Antônio Oliveira Repr. higienização Cláudia de Lima

ESCOLAS INFANTIS	COMPOSIÇÃO PESSOAL E FUNÇÕES
EMEI Amarelinha	Repr. direção da escola: Daniele Ritta Torres de Lima Repr. comunidade escolar: Samila Maziele Martins de Oliveira Repr. área de higienização: Jandira do Amaral Alves.
EMEI Amiguinho	Repr. direção da escola: Bruneli da Cunha Repr. comunidade escolar: Maurício de Jesus Eickhoff Repr. área de higienização: Leira Eliane Masiero
EMEI Aquarela	Repr. direção da escola: Isabela Lang Bressani Repr. comunidade escolar: Jaiane Raquel Mathias Alvares Repr. área de higienização: Maria Ieda Paula Bennech
EMEI Arco-Íris	Repr. direção da escola: Roseleine Frizon Repr. comunidade escolar: Carlos Eduardo Loeblein

	Repr. área de higienização: Elis Regina Speck de Candido
EMEI Bem – Viver	Repr. direção da escola: Carine Raquel Pereira de Oliveira. Repr. comunidade escolar: Maurício Rogério Rodrigues. Repr. área de higienização: Patrícia Marques da Rosa
EMEI Casa da Criança	Repr. direção da escola: Débora Pollyana Pereira Repr. comunidade escolar: Taiane Beck Petersen Repr. área de higienização: Carla Fernanda Mausa
EMEI Casinha da Alegria	Repr. direção da escola: Grasiela Birck da Silva Repr. comunidade Escolar: Fabiana Catiucia da Silva. Repr. área de higienização: Dara Camila Kruzberg
EMEI Cebolinha	Repr. direção da escola: Taianni Itahara de Matos; Repr. comunidade escolar: Tatiana Graça Escher Repr. área de higienização: Dirlene Cecília Tesser
EMEI Chapeuzinho Vermelho	Repr. direção da escola: Fabricia Thiesen da Luz Repr. comunidade escolar: Nilda Áugustinha Rapacki Repr. área de higienização: Angelita da Silva
EMEI Claudy Shaefer	Repr. direção da escola: Janete Tais Brentano Repr. comunidade escolar: Gisele de Fátima Ferrão Repr. área de higienização: Tania Marili de Lima Diniz
EMEI Dom Pedro I	Repr. direção da escola: Giane Maria Grings Repr. comunidade escolar: Elizandra Aparecida Alves da Silva Repr. área de higienização: Suzana Miranda de Oliveira
EMEI Dedinho de Ouro	Repr. direção da escola: Ana Paula Guimarães Fiuza Repr. comunidade Escolar: Ronei Luis Leuck Repr. área de higienização: Angela Ferri Lopes
EMEI Estrelinha Azul	Repr. direção da escola: Elisângela Bueno Monteiro Repr. comunidade escolar: Diéli Argenta Magalhães Repr. área de higienização: Ivanir Zacharias
EMEI Guilhermina Blos	Repr. direção da escola: Sabrini Vettorello Repr. comunidade escolar: Letícia Hack Mendes Repr. área de higienização: Márcia Adriana Kunst Hegele
EMEI Pastor W. Ramão	Repr. direção da escola: Marlei Colleoni Ferri Repr. comunidade escolar: Viviana Dias Benini Repr. área de higienização: Carla Alves da Silva
EMEI Paulistinha	Repr. direção da escola: Deizi Cristiani Drey Repr. comunidade escolar: Lisiane de Fátima e Silva Alves Repr. área de higienização: Ani Carine Weber
EMEI Pedacinho do Céu	Repr. direção da escola: Francini Sgarbi Repr. comunidade escolar: Alexander de Oliveira Teixeira Repr. área de higienização: Claudinéia Gomes
EMEI Primeiros Passos	Repr. direção da escola: Andrea Antinolfi Pereira Repr. comunidade Escolar: Adriana Ferreira Thiesen Repr. área de higienização: Jeane Simone Dörrde Oliveira
EMEI Princesinha	Repr. direção da escola: Larissa Guntchnigg Repr. comunidade escolar Abigail Souza da Conceição Saft Repr. área de higienização Claudia Andreia Kolorausch
EMEI Santo Antônio	Repr. direção da escola: Michelle Sarmento Repr. comunidade escolar: Aline Jordana dos Santos Repr. área de higienização: Marilene Kessler
EMEI Sempre Unidos	Repr. direção da escola: Bruna Lisboa Repr. comunidade escolar: Queila de Oliveira Camargo Repr. de higienização: Nely Rosângela Lacerda dos Santos
EMEI Sempre Viva	Repr. direção da escola: Aline raquel Winter Nunes Repr. comunidade escolar: Jaiani Samara Kuechler Repr. área de higienização: Aline dos Santos Lima
EMEI Tico-Tico	Repr. direção da escola: Lilian Cristina Jungthon Repr. comunidade escolar: Noemi Teresinha Pires da Silva Repr. área de higienização: Marina Otilia da Silva

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E83CE95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

EXAMES SUPLETIVOS ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – 2020

EDITAL: 009/2020 – RETIFICA EDITAL 001/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no Regimento Escolar e Lei Federal nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, TORNA PÚBLICO novo período de inscrições para os Exames Supletivos do Ensino Fundamental e Médio, para o ano de 2020, destinado à conclusão do Ensino Fundamental e Médio, conforme segue:

– DAS SENHAS: 01 (UMA) POR PESSOA

SENHAS – conforme demanda de procura, exclusivo aos moradores do município de Campo Bom.

Ensino Fundamental	Ensino Médio
2º Semestre	**2º Semestre**
Entrega de senhas: Dia: 14/09/2020 Manhã: 7h30min às 11h50min Tarde: 13h às 20h	Entrega de senhas: Dia: 19/10/2020 Manhã: 7h30min às 11h50min Tarde: 13h às 20h
Local: EMEF Borges de Medeiros Avenida: São Leopoldo, 1565, Bairro Celeste, Campo Bom.	

– DAS INSCRIÇÕES:

VAGAS – conforme demanda de procura, exclusivo aos moradores do município de Campo Bom.
Valor das Inscrições:
Ensino Fundamental: não tem custo
Ensino Médio: R$ 5,00 (cinco reais) por Componente Curricular (disciplina).

Ensino Fundamental	Ensino Médio
2º Semestre	**2º Semestre**
Inscrições: De 14 a 18/09/2020 Horário: 14h às 21h	Inscrições: De 19 a 23/10/2020 Horário: 14h às 21h
Local: EMEF Borges de Medeiros Avenida: São Leopoldo, 1565, Bairro Celeste, Campo Bom.	

– DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Ensino Fundamental:

comprovar idade mínima de 18 anos até a realização da prova;
uma foto 3x4;
original e cópia da carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
Histórico Parcial do Ensino Fundamental (original) somente para os candidatos que já cursaram o último ano (8ª série/9º ano) com aprovação em algum componente curricular (disciplina);
original e cópia do comprovante de residência atualizado em Campo Bom no nome da própria pessoa ou comprovante de residência com declaração do titular da conta.
Ensino Médio:

comprovar idade mínima de 18 anos até a realização da prova;
uma foto 3x4;
original e cópia da carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original) ou Histórico Parcial do Ensino Médio (original) somente para os candidatos que já cursaram o último ano (3º ano) com aprovação em algum componente curricular (disciplina);
original e cópia do comprovante de residência atualizado em Campo Bom no nome da própria pessoa ou comprovante de residência com declaração do titular da conta.
Observação: no ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição com as orientações sobre as provas e os conteúdos das mesmas.
– DAS PROVAS

Tempo de duração da prova – 3 horas.

Ensino Fundamental	Ensino Médio
2º Semestre	**2º Semestre**
Provas: 29 e 30/09/2020 Horário: 19h às 22h	Provas: 03, 04 e 05/11/2020 Horário: 19h às 22h
Os Exames Supletivos do Ensino Fundamental constituem-se de 08 provas	**Os Exames Supletivos do Ensino Médio constituem-se de 13 provas**
Local: EMEF Borges de Medeiros Avenida: São Leopoldo, 1565, Bairro Celeste, Campo Bom.	

– DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Ensino Fundamental: as provas de LEM – Inglês, Arte, Educação Física, Ciências, Matemática, História, Geografia conterão 10 questões, valendo 10 pontos cada questão, totalizando 100 pontos.
Ensino Médio: as provas de LEM – Inglês ou Espanhol, Literatura, Arte, Educação Física, Biologia, Física, Química, Matemática, História, Geografia, Filosofia e Sociologia conterão 10 questões, valendo 10 pontos cada questão, totalizando 100 pontos.

Observação: serão considerados aprovados nestas provas os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% de acertos na Prova.
Língua Portuguesa: a prova de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental e Médio conterá 10 questões, valendo 08 pontos cada questão e a Redação valerá 20 pontos, totalizando 100 pontos. A Redação é obrigatória e a não realização acarreta a eliminação do candidato na disciplina.

Critérios de avaliação da Redação:

tipologia e gênero textual. (5 pontos)
tema conforme solicitado. (5 pontos)
coesão e coerência – sequência de ideias, repetição de palavras, frases longas, elementos conectivos (mas, porém, contudo, entretanto, embora, porque, pois, logo, assim que, etc.). (5 pontos)
letra legível, paragrafação, rasuras, ortografia, pontuação, concordância verbal e nominal e regência verbal e nominal. (5 pontos)

Total: 20 pontos

Observação: serão considerados aprovados nesta prova os candidatos que acertarem, no mínimo, 6 questões e 12 pontos na redação.

– DOS CONTEÚDOS – Anexo único a este Edital.

– DOS AULÕES

Ensino Fundamental	**Ensino Médio**
2º Semestre	**2º Semestre**
Aulões: 14 a 28/09/2020	Aulões: 20/10 a 02/11/2020
Local: Site da EMEF Borges de Medeiros - www.borgesdemedeiros.com.br	

– CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos com deficiência deverão informar no ato da inscrição a deficiência.

– DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados dos Exames Supletivos serão divulgados no site www.borgesdemedeiros.com.br.

Ensino Fundamental	**Ensino Médio**
2º Semestre	**2º Semestre**
Resultados: 09/10/2020 A partir das 17horas	Resultados: 20/11/2020 A partir das 17horas

– DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS E HISTÓRICOS E FORMATURA

Ensino Fundamental/Médio
2º Semestre
Formatura e entrega de certificados: 22/12/2020 Horário: 19 horas
Local: EMEF Borges de Medeiros
– DISPOSIÇÕES FINAIS

Observar-se-á ainda, relativamente ao exame supletivo de que trata este edital, o seguinte:

a inscrição nos Exames Supletivos implica no pleno conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital, assim como em conhecimento e submissão à legislação que rege a matéria;

a inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, bem como, a não comprovação de residência do candidato em Campo Bom, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição;
não haverá devolução dos valores pagos pela inscrição;
irregularidades entendidas havidas poderão ser denunciadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom;
os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Equipe Diretiva do Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos e Corpo Docente do mesmo.

Campo Bom, 06 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1978CA1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O Município de Cotiporã, torna público: "O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do bimestre MAIO/JUNHO do ano de 2020, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 e Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Bento Gonçalves, 44, respectivamente, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 09 de julho de 2020, bem como disponibilizados no site "www.cotipora.rs.gov.br".

DEMONSTR. SIMPLIF. DO REL. RESUM. DA EXEC. ORÇAM.	
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio -Junho	
RREO - ANEXO 14 (LRF, Art.48)	R$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS	Até o Bimestre
Previsao Inicial	22.904.240,28
Previsao Atualizada	25.253.747,91
Receita Realizada	12.113.826,45
Deficit Orçamentario	
Saldos de exercicios Anteriores	
(Utilizados para Creditos Adicionais)	3.093.765,74
BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS	Até o Bimestre
Dotacao Inicial	22.904.240,28
Creditos Adicionais	6.560.892,07
Redução de Créditos	972.542,35

Créditos Adicionais – Reduções Crédito (-)	5.588.349,72
Dotacao Atualizada	28.492.590,00
Despesa Empenhada	17.395.553,71
Despesa Liquidada	11.288.086,21
Despesa Paga	10.194.030,95
Superavit Orcamentario	825.740,24

DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	17.395.553,71
Despesa Executada	
Liquidada	11.288.086,21
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	21.539.718,12

REC. E DESP. DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previd. Social	
Receitas Previd. Realizadas (I)	
Despesas Previd. Liquidadas (II)	
Resultado Previd. (III)=(I-II)	
Regime Proprio de Previd. dos Servidores	
Receitas Previd. Realizadas (IV)	
Despesas Previd. Liquidadas (V)	

Resultado Previd. (VI)=(IV-V) RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	(%) Em relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal-Acima da Linha	-402.069,30	-1.113.829,90	277,02
Resultado Primario-Acima da Linha	-402.069,30	-166.414,19	265,23

	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
RP POR PODER E MINISTERIO PUBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.289.378,35	550,00	1.287.216,65	1.611,70
Poder Legislativo	26.335,62	0,00	26.335,62	0,00
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS				
Poder Executivo	275.943,58		274.174,67	1.768,91
Poder Legislativo				
Total	1.591.657,55	550,00	1.587.726,94	3.380,61

DESPESAS COM MDE	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Minimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Minimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos no MDE	1.796.612,38	25,00	20,37
Minimo Anual 60% FUNDEB Remuneracao Mag.Edu.Inf. e Fund.	519.917,17	60,00	53,80

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	VALOR ATÉ O BIMESTRE	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	1.669.242,44	2.189.168,37

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receita de Capital resultante da Alienação de Ativos	480,44	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	46.821,29	

DESPESAS COM ASPS	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Minimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Despesas com Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.379.693,07	15,00	15,65

FONTE: SISTEMA CONTABIL, DATA DA EMISSAO 09/07/2020 E HORA DA EMISSAO 9:45

JOSÉ CARLOS BREDA	***LETICIA PENSO***
Prefeito Municipal	Secret. Munic. Da Fazenda
CPF: 21855595087	CPF: 02413378014
GISELE PITOL FALCADE	***LUCIO LUNARDI***
Coord. Do Controle Interno	Técnico Em Contabilidade
CPF: 01965135021	CRCRS Nº 054920

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:025A48C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Município de Cotiporã, torna público: "o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro semestre do ano de 2020", encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 e Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Bento Gonçalves, 44, respectivamente, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 09 de julho de 2020, bem como disponibilizados no site "www.cotipora.rs.gov.br".

RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Ate o 1º Semestre de 2020		
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	% SOBRE RCL
Receita Corrente Liquida	21.539.718,12	
Despesa Total com Pessoal - TDP	8.513.181,01	39,99
Limite Maximo (Incisos I,II,III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	11.496.447,78	54,00
Limite Prudencial(§ Unico, art. 22 da LRF) - 51,30 %	10.921.625,40	51,30
Limite de Alerta	10.346.803,00	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Divida Consolidade Liquida	-3.943.846,84	
Limite Definido Por Resolucao do Senado Federal - 120,00 %	25.847.661,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido Por Resolucao do Senado Federal - 22,00 %	4.738.737,99	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE RCL

Operacoes de Credito Internas e Externas	1.669.242,44	7,75
Operacoes de Credito por Antecipacao de Receita	0,00	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal para		
Operacoes de Credito Internas e Externas - 16,00 %	3.406.354,90	16,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal para		
Operacoes de Credito Por Antecipacao da Receita - 7,00 %	1.490.280,27	7,00
FONTE: SISTEMA CONTABIL, P. M. de Cotipora, EMISSAO 09/07/2020 E HORA DA EMISSAO 9:45		

JOSÉ CARLOS BREDA	***LETICIA PENSO***
Prefeito Municipal	Secret. Munic. Da Fazenda
CPF: 21855595087	CPF: 02413378014
GISELE PITOL FALCADE	***LUCIO LUNARDI***
Coord. Do Controle Interno	Técnico Em Contabilidade
CPF: 01965135021	CRCRS Nº 054920

RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Ate o 1º Semestre de 2020		
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	% SOBRE RCL
Receita Corrente Liquida	21.539.718,12	
Despesa Total com Pessoal - TDP	339.524,43	1,59
Limite Maximo (Incisos I,II,III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	1.277.383,09	6,00
Limite Prudencial(ŋ Unico, art. 22 da LRF) - 5,70 %	1.213.513,93	5,70
Limite de Alerta	1.149.644,78	5,40
FONTE: SIST. CONTABIL, P. M. de Cotipora, DATA: 09/07/2020 E HORA 9:45		

IVO ANTONIO STORTTI	***LETICIA PENSO***
Presidente Do Legislativo	Secret. Munic. Da Fazenda
CPF: 569.705.950-72	CPF: 02413378014
GISELE PITOL FALCADE	***LUCIO LUNARDI***
Coord. Do Controle Interno	Técnico Em Contabilidade
CPF: 01965135021	CRCRS Nº 054920

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:DF292348

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.